

**2º CONGRESSO DE PESQUISA  
E INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
ORGANIZAÇÃO,  
SUSTENTABILIDADE  
E DESENVOLVIMENTO  
27 a 29 setembro de 2023

**FADAP  
FAP**  
Faculdade da Alta Paulista

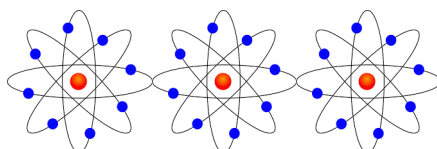


Evento  
HÍBRIDO

**FACULDADE DA ALTA PAULISTA - FAP**

**II CONGRESSO DE PESQUISA E INICIAÇÃO  
CIENTÍFICA DA FACULDADE DA ALTA PAULISTA**

**Tupã/SP**



## Publicação anual

**Caderno do II Congresso de Pesquisa e Iniciação Científica da FAP.** Organizada pela Faculdade da Alta Paulista (FAP) Tupã, SP, 2023.

Publicada em meio eletrônico ([www.fadap.net](http://www.fadap.net)/plataforma Ser) a partir de 2022.

110 páginas, Anual.

1. Saúde
2. Letras
3. Ciências Humanas e Sociais.

## **Expediente**

Os trabalhos apresentados no II CONGRESSO DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DA ALTA PAULISTA estão organizados e dispostos por data de apresentação, neste caderno. O Caderno de Pesquisa e Iniciação Científica da FAP (ISSN:) de periodicidade anual é uma publicação eletrônica da Faculdade da Alta Paulista, ligada à graduação. Sua missão é veicular, divulgar e promover a produção científica de professores e alunos. Ele contém comunicações orais das seguintes áreas do conhecimento: Ciências da Saúde, Ciências Humanas e Sociais. Quanto à autoria, em primeiro lugar, está registrado o nome do aluno, logo abaixo do título, na sequência, vem o nome do professor orientador. As informações complementares estão dispostas, no final do texto, assinaladas com \* (asterisco).

## Sumário

Apresentação .....	p.6
Palestras .....	p.7
Comunicação Oral .....	p.8
PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL (PCC): ANÁLISE DE ASPECTOS FUNDAMENTAIS DE SEU DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO, COMO MAIOR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA DO BRASIL, NA ATUALIDADE .....	p.8
Anelize Procópio dos Santos	
Gabriel Cunha Salum	
REFORMA TRABALHISTA: o Artigo 611-A da CLT e o princípio da dignidade humana ....	p.10
Eduardo Martins Ferreira	
Débora dos Santos Viana Rigamonte	
Panorama Geral da Obra de Melanie Klein.....	p.12
Sara Souza Soares dos Santos	
Íuri Yrving Müller da Silva	
DESAFIOS DA FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA: REFLEXÕES SOBRE OS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS .....	p.13
Maria Lohayne Pinheiro dos Santos	
Luana Valera Bombarda Grassi	
Tháisa Angélica Déo da Silva Bereta	
OS NÍVEIS DE PSICOPATIA E O TRATAMENTO DADO AO PSICOPATA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO.....	p.15
Ana Carolini Moreno da Silva	
Flávia Eliana de Melo Colucci	
ESTUDO SOBRE A HISTÓRIA E A IMPORTÂNCIA DA FERROVIA NA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DA ALTA PAULISTA .....	p.27
Dafiny Henrique da Silva	
Nelson Russo de Moraes	
INFLUÊNCIA DA MÚSICA, NO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO DE CRIANÇAS COM TEA, EM TRATAMENTO FISIOTERAPÊUTICO .....	p.43
Bárbara Santos Franco	
Jhonatan Barros da Cruz	
Ana Vitória Querino	
Juliana Edwiges Martinez Spada	
IMPORTÂNCIA DO TRATAMENTO FISIOTERAPÊUTICO, EM PACIENTES COM GUILLAIN-BARRÉ, INFECTADOS PELO ZIKA VÍRUS .....	p.52
Beatriz de Oliveira Souza	
Gustavo Henrique Feitosa da Silva	
Juliana Edwiges Martinez Spada	
Aspectos Constitucionais e Cíveis da Função Social da Propriedade.....	p.62
Allan Victor Vitorino Benitez	

Michele Ribeiro de Melo

O SUPERENDIVIDAMENTO DO CONSUMIDOR SOB A ÓTICA  
DO DIREITO COMPARADO: ANÁLISE DA PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR.....p. 69

Vinícius Henrique Vieira

Carlos Augusto de Almeida Troncon

OS EFEITOS DOS NOVOS CRIMES DIGITAIS NAS NORMAS PENAIS .....p.96

Leonardo Ribas Piva

José Luis Junqueira de Andrade Filho

Comparação entre motivação home office X motivação presencial  
com professores da Faculdade Da Alta Paulista.....p.109

Brenno Cervantes Oliveira Silva

Danila Faria Berto

## APRESENTAÇÃO

O Congresso de Pesquisa e Iniciação Científica da FAP-CICFAP, realizado, ininterruptamente, há dois anos, é espaço de construção e divulgação da ciência, em Tupã, SP e região.

A programação do II Cicfap foi realizada, no período de 27 a 29 de setembro de 2023, na modalidade híbrida, em que as atividades presenciais foram transmitidas online, de maneira síncrona, aos participantes que se situavam em espaços fora da FAP. As atividades online também foram transmitidas de maneira síncrona aos participantes presentes no Auditório da FAP.

O tema do II Cicfap foi **organização, sustentabilidade e desenvolvimento**, que englobou as seguintes áreas temáticas: Ciências da Saúde, Ciências Humanas, Multidisciplinar.

As atividades foram realizadas, diariamente, iniciadas às 19 horas com palestras e, em seguida, foram apresentadas as comunicações dos trabalhos.

Os objetivos do II Cicfap foram:

- a) Motivar o público alvo, composto de discentes, docentes e pesquisadores de múltiplos campos do saber, a desenvolverem atividades de iniciação científica e de pesquisa, nas áreas de conhecimento relacionadas aos cursos da IES;
- b) Estimular docentes e pesquisadores da Faculdade da Alta Paulista – FAP e de outras IES, a atuarem constantemente no desenvolvimento intelectual crítico e humanístico de estudantes de graduação, promovendo atividades de iniciação científica e de cunho tecnológico e profissionalizante;
- c) Proporcionar a divulgação e o intercâmbio de conhecimentos, métodos de pesquisa e de tecnologias, nas grandes áreas relacionadas ao congresso;
- d) Refletir sobre questões relacionadas à organização, sustentabilidade e desenvolvimento.

A acessão ou anuência do Brasil à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) (Organisation for Economic Co-operation and Development – OECD) é uma das prioridades de política externa do país e está presente, em vários tópicos da sua política econômica.

A acessão ou consentimento é um processo de análise e revisão do acervo regulatório do país, especialmente do seu arcabouço de políticas públicas e da sua estrutura institucional. O objetivo desse processo é adotar aquelas políticas consideradas as melhores práticas definidas pela organização e a convergência com normas internacionais.

Preservar a natureza é desenvolver a natureza humana, é organizar o meio ambiente, melhorá-lo, integrá-lo ao desenvolvimento, sem destruir espécies, recursos naturais e minerais. Isso só é possível, se o homem se dispuser a estudar, a aprender sobre o mundo e a vida na terra com perseverança e boa vontade.

Edna Aparecida Cavalcante

## **PALESTRAS**

### **Desenvolvimento sustentável e cidades inteligentes**

Vanessa Vogliotti Igami

Fundadora do Movimento Liderança Afetiva

Link: [Link da videochamada: https://meet.google.com/dzs-cpfd-qxt](https://meet.google.com/dzs-cpfd-qxt)

### **Organização nas empresas e no meio ambiente**

José Aparecido dos Santos

Doutor em Geografia pela Universidade Estadual de Campinas

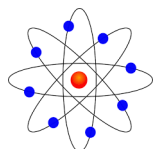
Link: <https://meet.google.com/oiw-ctaw-msb>

### **Sustentabilidade nas empresas e nas cidades**

Camila Morábito Martins

Mestre pela Famema-Marília, SP e professora do Curso de Fisioterapia da FAP

Link: <https://meet.google.com/cbb-mojp-egc>



Quarta-feira, 27 de setembro de 2023



**PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL (PCC): ANÁLISE DE ASPECTOS FUNDAMENTAIS DE SEU DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO, COMO MAIOR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA DO BRASIL, NA ATUALIDADE**

Anelize Procópio dos Santos<sup>1</sup>, discente do curso de Direito da Faculdade da Alta Paulista, Tupã, SP

Gabriel Cunha Salum<sup>2</sup>, docente do curso de Direito da Faculdade da Alta Paulista, Tupã, SP.

**RESUMO. INTRODUÇÃO/ PROBLEMÁTICA:** No Brasil, com a permanência até hoje de um cenário socioeconômico de desigualdade social e de distintos problemas envolvendo a estruturação e o funcionamento do sistema prisional, o crime organizado tem crescido de maneira exponencial, nas últimas décadas, com a fundação e a disseminação de facções criminosas pelo território nacional, destacando-se o *Primeiro Comando da Capital (PCC)* por seu poder econômico e político, na atualidade. **OBJETIVO:** O objetivo dessa pesquisa é analisar aspectos fundamentais do desenvolvimento e da consolidação do *Primeiro Comando da Capital (PCC)* como maior organização criminosa do Brasil, examinando sua presença e atuação em relações institucionais e intersubjetivas dentro e fora do cárcere. **MATERIAIS E MÉTODO:** Quanto ao método, está sendo realizada investigação sistemática, crítica e multidisciplinar do objeto de investigação, especialmente nas áreas do Direito e das Ciências Sociais, recorrendo-se à revisão da literatura, em bases de dados e ao exame de legislações. **RESULTADOS/DISCUSSÃO:** Num cenário caótico de ilegalidades e omissões por parte do Estado, que se estende ao longo de décadas, detentos passaram a buscar maior organização e reivindicação de melhores condições de vida, durante o

---

<sup>1</sup> Graduanda em Bacharelado em Direito pela Faculdade de Direito da Alta Paulista – FAP. Membro do Grupo de Pesquisa “Direitos Humanos, Reconhecimento e Justiça” na Faculdade de Direito da Alta Paulista – FAP. Email: [229812@fadap.br](mailto:229812@fadap.br).

<sup>2</sup> Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP/FFC-Marília-SP. Docente na Faculdade de Direito da Alta Paulista – FAP. Líder do Grupo de Pesquisa “Direitos Humanos, Reconhecimento e Justiça” na Faculdade de Direito da Alta Paulista – FAP. Email: [gabriel\\_salum@yahoo.com.br](mailto:gabriel_salum@yahoo.com.br).



cumprimento da pena, buscando, inicialmente, defender e garantir ideais e valores relacionados ao lema liberdade, justiça e paz, crescendo, contudo, paralelamente, sua influência financeira, política e estratégica, por meio de atividades criminosas, na via social. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** As leituras já realizadas indicaram que o desenvolvimento e a consolidação do *Primeiro Comando da Capital (PCC)*, como maior organização criminosa do Brasil, deve-se a um concurso de diferentes fatores de natureza econômica, social e política, alicerçados na falta de efetividade das legislações que regulam os direitos dos presos, em omissões do Estado, quanto à população carcerária e na invisibilidade social dos reeducandos, favorecendo a criminalidade e a marginalização e a exclusão social de indivíduos e grupos de indivíduos periféricos.

**Palavras-chave:** Sistema Prisional Brasileiro. Organizações Criminosas no Brasil; Primeiro Comando da Capital (PCC); Direitos Humanos. Reconhecimento Jurídico e Social.

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

BIONDI, Karina. Junto e misturado: imanência e transcendência no PCC. 2009.

BRASIL. **Lei de Execução Penal (1984)**. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Diário Oficial da União.

CAMPOS, Lidiany Mendes; SANTOS, Nivaldo dos. O Crime Organizado e as prisões no Brasil. **Artigo Científico, CONPEDI, ciências penais UFG**, 2004.

GOMES, Luiz Flávio. **Definição de crime organizado e a Convenção de Palermo**. 2009. Acesso em: 02 de novembro de 2021.

JOZINO, Josmar. **Cobras e lagartos: a verdadeira história do PCC**. 2. ed. [S.l.]: Edipro, 2017.

LANNA, Leticia Marques. ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL. **Virtuajus**, v. 6, n. 11, p. 344-359, 2021.

SCHABBACH, Leticia Maria. Exclusão, ilegalidades e organizações criminosas no Brasil. **Sociologias**, p. 48-71, 2008.

VARELLA, Dráusio. **Estação Carandiru**. São Paulo: Ed. Cia. das Letras, 1999.



## **REFORMA TRABALHISTA: o Artigo 611-A da CLT e o princípio da dignidade humana**

Eduardo Martins Ferreira<sup>1</sup>, discente do curso de Direito FAP, Tupã/SP

E-mail: [eduardmartinsferreira@gmail.com](mailto:eduardmartinsferreira@gmail.com)

Débora dos Santos Viana Rigamonte<sup>2</sup>, orientadora e professora do Curso de Direito da

Fadap/SP E-mail: [dsviana@outlook.com](mailto:dsviana@outlook.com)

**RESUMO. INTRODUÇÃO.** Nos últimos anos, a partir da reforma legislativa, no âmbito trabalhista, realizada, no Brasil, diversos setores da área foram impactados, alguns positivamente, outros de maneira negativa. No presente estudo abordaremos a questão dos impactos, no escopo da precarização e da dignidade humana, onde por meio dos artigos da Lei 13.467 de 2017, buscar-se-á compreender de que maneira esses reflexos das alterações chegaram à classe trabalhadora, impactando suas vidas tanto, durante o labor diário, quanto no seio pessoal, fora do seu local habitual de trabalho. O art. 611-A da CLT vem, de maneira direta, afrontar não apenas questões básicas de saúde do trabalhador, por exemplo, em seu inciso II, que conflita diretamente não só com recomendações médicas, que visam um ambiente de trabalho sadio, justo, que não cause mal-estar aos trabalhadores, mas também fere a dignidade humana, ao submeter o trabalhador a jornadas desumanas, fere a dignidade da pessoa humana que é pressuposto basilar do Estado Democrático de Direito. Este exemplo citado acima trata apenas de um ponto do referido artigo e da referida lei que será debatida, no decorrer dos estudos. O que se busca é entender e demonstrar se há de fato a flagrante assimetria entre a reforma aprovada pelo Congresso e o texto constitucional, no que diz respeito ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

### **OBJETIVO**

Esclarecer se há na alteração legislativa, promovida pela Lei n. 13.467/2017 o respeito à dignidade da pessoa humana, enquanto ser trabalhador provido de necessidades biológicas e fisiológicas.

### **MÉTODO**

O formato de pesquisa que se visou foi a descritiva, buscando-se coletar dados de natureza teórica e através de meios bibliográficos que fundamentem a conjectura final do estudo. Já, quanto ao método de abordagem que se deu foi o qualitativo, a fim de esclarecer qual o sentido que o legislador quer dar à norma.

### **RESULTADOS**

Foram envolvidos no presente estudo, um aluno da FADAP-FAP e uma orientadora da instituição com direcionamento prático e teórico dado ao tema proposto, auxiliando nas pesquisas e rumos do artigo. O resultado da análise foi que pela definição teórica de autores renomados, acerca do que é dignidade humana, no ambiente de trabalho e por estudos promovidos por entidades, a reforma demonstrou-se ineficiente em absorver tais preocupações, em seu corpo teórico.

## CONCLUSÃO

Conclui-se pela agressão ao Estado Democrático de Direito, vigente no país, tanto à época da aprovação da reforma, quanto atualmente.

**PALAVRAS-CHAVE:** Princípio da Dignidade Humana. Estado Democrático de Direito. Reforma Trabalhista.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Alcione Niederauer Corrêa: „A desistência no processo do trabalho”, em „Ementário de Jurisprudência, n. 7 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região”, Porto Alegre, 1974, pág. 115.

COLUSSi, Luiz Antonio. Inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 661-B da CLT. Belo Horizonte, 2018.

DALLARI, Dalmo de Abreu. Estado democrático e social de direito. Enciclopédia jurídica da PUC-SP. Tomo Direito Administrativo e Constitucional, Edição 1, Abril de 2017, Última publicação, Tomo Direito Administrativo e Constitucional, Edição 2, Abril de 2022.

DELGADO, M.G.; DELGADO, G. N. A Reforma Trabalhista no Brasil: com comentários à Lei 13.467/2017. São Paulo: Editora LTr, 2017.

GALANTINO, Luiza. Formazione Glurisprudenziale del Principi del Dirilto del Lavora”. Giuffrè, Milão. 1981, pág. 63.

RODRIGUEZ, Américo de Plá. Princípios do Direito do Trabalho. 3º Edição. São Paulo: Editora LTr, 2.000.

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023



### **Panorama Geral da Obra de Melanie Klein.**

Sara Souza Soares Dos Santos<sup>1</sup>, discente do curso de Psicologia da FAP/Tupã. Email: 229946@fadap.br;

Iúri Yrving Müller da Silva<sup>2</sup>, Dr. em Psicologia pela Unesp /Assis/SP, professor do curso de Psicologia da Fap/Tupã. Email: psicologia.coordenadoria@fadap.br

**RESUMO:** Este trabalho busca apresentar um panorama da obra da psicanalista Melanie Klein (1882-1960), considerada um dos maiores nomes da psicanálise mundial. Trata-se de um estudo teórico e historiográfico, realizado por meio de levantamento bibliográfico, leitura e análise dos textos da autora, que se encontram publicados em quatro volumes. Conforme as leituras e análises, a obra da psicanalista pode ser dividida em três períodos. No Primeiro período (1919 a 1932), produz uma abundância de artigos, com seus achados teóricos e clínicos. Suas descobertas destacam a importância da agressão, no desenvolvimento mental. As hipóteses principais versam sobre a neurose de transferência completa, na análise infantil, o complexo de Édipo precoce e a formação do superego. No segundo período (1932 a 1946), em 1932 escreve *Psicanálise de Crianças*, onde procura sistematizar a técnica da psicanálise com crianças e formula a posição depressiva e a posição esquizoparanóide. Formalizam-se os aspectos da metapsicologia kleiniana, com a descrição da mente, como um espaço povoado por objetos internos, que interagem com os externos, através dos processos de projeção e introjeção. O destaque que Klein tinha posto na agressão, no período anterior, é agora modulado em boa parte pela ideia de uma luta pulsional entre sentimentos de amor e ódio. No terceiro período (1946 a 1960), o ponto principal é a inveja primária, sua obra póstuma, *Narrativa da Análise de uma Criança* (1961) que reconstrói o caso Richard, a quem atendeu, na época da 2ª Guerra Mundial, novamente abre campo polêmico, em torno dos fundamentos da técnica kleiniana. Buscou-se apresentar um panorama da obra de Melanie Klein, por meio da leitura de seus textos publicados em nosso país. Sua obra encontra-se organizada em quatro volumes, a autora é considerada uma das maiores psicanalistas da história, erigindo uma escola com pensamentos próprios e distintos dos criados por Freud até então.

**PALVRAS-CHAVE:** Psicanálise. Melanie Klein. Historiografia da psicanálise.

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

KLEIN, M. **Amor, culpa e reparação e outros trabalhos**. Rio de Janeiro: Imago, 1991.

KLEIN, M. (1932). **A psicanálise de crianças**. Rio de Janeiro: Imago, 1991.

KLEIN, M. **Inveja e gratidão e outros trabalhos**. Rio de Janeiro: Imago, 1991.

KLEIN, M. (1961). **Narrativa da análise de uma criança**. Rio de Janeiro: Imago, 1991.



## **DESAFIOS DA FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA: REFLEXÕES SOBRE OS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS**

Maria Lohayne Pinheiro dos Santos<sup>1</sup>,  
discente do Curso de Psicologia da Faculdade da Alta Paulista, Tupã/SP. E-mail:  
230321@fadap.br

Luana Valera Bombarda Grassi <sup>2</sup>, docente do Curso de Psicologia da Faculdade da  
Alta Paulista, Tupã/SP. E-mail: luana.bombarda@fadap.br

Thaísa Angélica Déo da Silva Bereta <sup>2</sup>, docente do Curso de Psicologia da Faculdade  
da Alta Paulista, Tupã/SP. E-mail: thaisa.bereta@fadap.br

**RESUMO. INTRODUÇÃO:** A entrada no mundo acadêmico é uma nova fase, na vida de muitos estudantes, que acaba exigindo mudanças e adaptações para a nova realidade. **OBJETIVO:** Investigar os desafios na formação em Psicologia, mais especificamente, durante os estágios supervisionados e sobre a necessidade de possíveis cuidados, em relação aos estudantes, que durante a prática profissional devem voltar o seu olhar e suas práticas ao cuidado com o outro. **MÉTODO:** Trata-se de uma revisão bibliográfica, um processo de levantamento, análise e descrição de publicações científicas sobre a temática, utilizando as palavras-chave propostas na pesquisa. **RESULTADOS:** O olhar atento ao graduando vem no sentido de uma qualidade de vida, durante este momento de formação e de construção de seus conhecimentos, aprendizagem e práticas profissionais. Outros estudos demonstram a importância da temática para uma reflexão sobre a graduação, dando oportunidade para as instituições de ensino superior de realizarem um planejamento das atividades, aprimoramento das políticas e serviços de apoio tanto psicológico, quanto psicopedagógico aos graduandos. Para tanto, com o crescente aumento da população universitária, ao longo dos últimos anos, reafirma-se uma formação profissional comprometida com os sujeitos e com as relações estabelecidas no processo ensino-aprendizagem. **CONCLUSÃO:** Diante do exposto, esperamos discutir questões importantes sobre a Formação em Psicologia e a saúde mental dos estudantes, dando continuidade às pesquisas que já vêm sendo desenvolvidas sobre a temática.

**PALAVRAS-CHAVE:** Formação em Psicologia. Estágios Supervisionados. Apoio Psicopedagógico.

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

BRASILEIRO, T. S. A.; SOUZA, M. P. R. de. Psicologia, diretrizes curriculares e processos educativos na Amazônia: um estudo da formação de psicólogos. **Psicologia Escolar e Educacional**, Campinas, v. 14, n. 1, p. 105-120, jun. 2010. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-85572010000100012&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-85572010000100012&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 14 ago. 2018.

GONCALVES, M. O.; VERAS, R. M. Os desafios dos estágios supervisionados específicos em psicologia escolar. **Arq. bras. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 71, n. 1, p. 85-102, 2019. Disponível em:

[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1809-52672019000100007&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672019000100007&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 02 mar. 2023.

MOURA, E. P. G. de. A psicologia (e os psicólogos) que temos e a psicologia que queremos: reflexões a partir das propostas de diretrizes curriculares (MEC/SESU) para os cursos de graduação em psicologia. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, DF, v. 19, n. 2, p. 10-19, 1999. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-98931999000200003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98931999000200003&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 15 mar. 2016.



## OS NÍVEIS DE PSICOPATIA E O TRATAMENTO DADO AO PSICOPATA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Ana Carolini Moreno da Silva<sup>1</sup>, Discente da Faculdade da Alta Paulista, Tupã, SP;  
Flávia Eliana de Melo Colucci<sup>2</sup>, Orientadora e Docente do Curso de Direito da Faculdade da Alta Paulista, Tupã/SP.

**Resumo:** Este artigo aborda o desafio significativo que os psicopatas representam no sistema penitenciário brasileiro, com foco na avaliação, gestão e tratamento desses indivíduos. O objetivo é analisar o impacto da psicopatia, no comportamento criminoso e no sistema prisional, buscando entender como esses indivíduos podem ser melhores gerenciados e tratados dentro do contexto penal. O artigo aborda inicialmente a relação entre a psicopatia e o comportamento criminoso, explorando a maneira como os traços de personalidade psicopática se correlacionam com a criminalidade. Utilizando uma revisão bibliográfica, o artigo passa a discutir o sistema penitenciário brasileiro e os desafios específicos que os psicopatas apresentam neste ambiente. São avaliados os métodos atuais de identificação e avaliação de psicopatas, bem como os desafios de gestão que eles apresentam. O artigo, então, explora diferentes abordagens de tratamento, sua eficácia e as controvérsias existentes. Embora muitas abordagens tradicionais falhem, alguns estudos sugerem que a terapia cognitivo-comportamental pode ter potencial. As conclusões destacam a necessidade de uma melhor compreensão da psicopatia e de abordagens de tratamento mais eficazes, no sistema penitenciário. Ressalta-se a importância de políticas prisionais informadas e eficazes para lidar com essa população desafiadora, com recomendações para futuras pesquisas que possam contribuir para este campo.

**Palavras-chave:** Níveis de Psicopatia. Sistema penitenciário. Tratamento.

### 1. INTRODUÇÃO

A psicopatia é um transtorno de personalidade que tem intrigado e desafiado cientistas, profissionais de saúde mental e profissionais jurídicos há séculos. Segundo Hare (2003), a psicopatia é caracterizada por um conjunto de traços de personalidade específicos, incluindo insensibilidade emocional, manipulação, desconsideração pelos direitos dos outros e falta de remorso ou culpa.

A prevalência de psicopatia, no sistema penitenciário, é um tema de importância crucial para profissionais e pesquisadores envolvidos na justiça criminal e na saúde mental (OGLOFF et al., 2007). Os psicopatas representam um segmento particularmente desafiador da população prisional, devido às suas características

distintas de personalidade, que incluem manipulação, impulsividade, insensibilidade emocional e uma propensão para violações normativas e criminais. Essas características podem ter implicações significativas, para o manejo desses indivíduos, no sistema penitenciário e para a aplicação de tratamentos eficazes.

No entanto, existe uma lacuna na compreensão de como os diferentes níveis de psicopatia influenciam o comportamento criminal e, mais especificamente, como esses indivíduos são gerenciados e tratados dentro do sistema penitenciário. Assim, este trabalho tem como problema de pesquisa o seguinte questionamento: como os níveis de psicopatia afetam o comportamento criminal e como os psicopatas são tratados no sistema penitenciário?

Diante disso, o objetivo geral deste estudo é analisar o impacto dos diferentes níveis de psicopatia no comportamento criminal e a eficácia do tratamento dado aos indivíduos psicopatas, no sistema penitenciário. Pretendemos contribuir para uma melhor compreensão dos desafios associados ao manejo e ao tratamento desses indivíduos, com o objetivo final de informar e aprimorar as práticas penitenciárias.

Para se alcançar o objetivo geral, elenca-se como objetivos específicos: descrever o conceito de psicopatia e discutir os critérios diagnósticos e os diferentes níveis de psicopatia; investigar a relação entre psicopatia e comportamento criminoso, com base em evidências empíricas existentes; verificar o sistema penitenciário atual e o tratamento dado aos indivíduos psicopatas; avaliar a eficácia das abordagens de tratamento atuais para psicopatas no sistema penitenciário; e, identificar e discutir possíveis melhorias nas práticas de tratamento e manejo dos psicopatas, no sistema penitenciário.

A justificativa para este estudo pauta-se na necessidade de uma compreensão mais aprofundada do tratamento dos psicopatas, no ambiente carcerário, visto que a complexidade da psicopatia, a variabilidade em sua apresentação, bem como sua prevalência aumentada no sistema penitenciário, torna o estudo de como tratar efetivamente indivíduos psicopatas, no ambiente carcerário, de extrema importância.

A justificativa fundamenta-se também em razão da necessidade de uma compreensão mais aprofundada dos diferentes níveis de psicopatia e seus impactos no comportamento criminal, uma vez que essa compreensão é essencial para desenvolver estratégias de intervenção mais eficazes e melhorar a segurança e a gestão dentro das instituições penitenciárias.



De acordo com Hare (2003), a psicopatia não é um constructo unidimensional, mas pode variar em grau e apresentar diferentes manifestações comportamentais. Dessa forma, compreender essas diferenças pode ter implicações significativas para a avaliação de risco e o tratamento dos psicopatas, no sistema penitenciário.

Por último, este estudo tem o potencial de contribuir para a literatura existente, fornecendo percepções valiosas para profissionais de justiça criminal e de saúde mental que trabalham com populações penitenciárias. Além disso, os resultados podem informar a formulação de políticas e a prática penitenciária, levando a melhores resultados tanto para os indivíduos psicopatas, quanto para a sociedade como um todo.

## **2. METODOLOGIA**

A metodologia deste estudo está baseada em uma revisão de literatura sistemática e abrangente. A revisão da literatura é um método de pesquisa eficaz que permite ao pesquisador examinar e sintetizar a ampla gama de estudos existentes sobre um tópico específico (BOOTE; BEILE, 2005). Neste caso, a revisão da literatura se concentra em estudos empíricos e teóricos, relacionados à psicopatia, seu impacto no comportamento criminal e o tratamento de indivíduos psicopatas, no sistema penitenciário.

Para a realização da revisão da literatura, adotou-se uma abordagem estruturada e organizada. Inicialmente, realizou-se uma busca em diversas bases de dados acadêmicas, utilizando uma combinação de palavras-chave relevantes. Os critérios de inclusão e exclusão foram definidos a priori para garantir que apenas estudos relevantes e de alta qualidade fossem incluídos. Após a coleta dos estudos, realizou-se uma análise crítica dos artigos, onde os principais achados estão sintetizados e discutidos à luz das teorias existentes.

## **3. PSICOPATIA**

### **3.1 Origem e desenvolvimento do conceito**

O conceito de psicopatia tem suas raízes na antiga Grécia, com o termo originado das palavras gregas "psukhe" e "pathos", que significam "mente" e "sofrimento", respectivamente. No entanto, o termo como é entendido hoje começou a se desenvolver no século XIX, quando os médicos começaram a categorizar indivíduos que exibiam comportamentos antissociais sem uma aparente razão psicológica ou

orgânica (COCCARO; MCCLOSKEY, 2003). A partir daí o conceito passou por diversas reformulações, à medida que pesquisadores e clínicos procuravam desenvolver uma definição mais precisa.

Em meados do século XX, o termo psicopatia começou a ser substituído por "transtorno de personalidade antissocial", nos manuais diagnósticos, como o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) (AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, 2013). No entanto, a terminologia e os critérios de diagnóstico têm sido objeto de controvérsia, com alguns argumentando que a psicopatia e o transtorno de personalidade antissocial não são sinônimos e que o último não capta a complexidade da psicopatia (HARE, 2003).

### **3.2 Características e critérios diagnósticos**

A psicopatia é caracterizada por um padrão de desrespeito e violação dos direitos dos outros, com características como manipulação, falta de remorso ou culpa, superficialidade emocional, insensibilidade afetiva e comportamento irresponsável (HARE, 2003). Os psicopatas também são frequentemente descritos como tendo uma falta de empatia e uma incapacidade de estabelecer relacionamentos emocionais autênticos.

Na literatura científica, os critérios diagnósticos para a psicopatia têm sido frequentemente baseados na Psychopathy Checklist-Revised (PCL-R) de Hare (HARE, 2003). Esta ferramenta é composta por 20 itens que avaliam características como encanto superficial, egocentrismo, insensibilidade emocional, comportamento parasitário, impulsividade, irresponsabilidade e uma falta de metas realistas de longo prazo.

É importante notar que a psicopatia não é uma categoria diagnóstica oficial, nos manuais diagnósticos, como o DSM-5 (AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, 2013). No entanto ela é considerada um construto útil na pesquisa e na prática clínica, especialmente no contexto do sistema de justiça criminal, onde a psicopatia tem sido associada a uma maior probabilidade de reincidência e violência (HARE, 2003).

Além disso, enquanto o DSM-5 inclui um diagnóstico de transtorno de personalidade antissocial, este é visto por muitos como insuficiente para captar a complexidade da psicopatia. Argumenta-se que o transtorno de personalidade antissocial se concentra mais no comportamento antissocial e criminoso, enquanto a psicopatia envolve também características interpessoais e afetivas, como manipulação,

falta de remorso e superficialidade emocional (HARE, 2003).

### **3.3 Os níveis de psicopatia**

A literatura sobre psicopatia tem enfatizado que a psicopatia não é um fenômeno unidimensional, mas sim que varia em grau (NEUMANN; HARE, 2003). Isto é, existem diferentes níveis de psicopatia, que podem se manifestar de formas diferentes e ter diferentes implicações para o comportamento e o tratamento.

A PCL-R de Hare, por exemplo, permite uma pontuação contínua, que pode ser interpretada, como a que indica diferentes níveis de psicopatia. Indivíduos com pontuações muito altas são geralmente considerados psicopatas "completos", enquanto aqueles com pontuações mais baixas podem ser considerados como tendo traços de psicopatia ou como sendo psicopatas "subclínicos" (HARE, 2003).

Essa ideia de diferentes níveis de psicopatia tem implicações importantes para o sistema penitenciário e o tratamento dos psicopatas. Por exemplo, tem sido sugerido que os psicopatas com níveis mais elevados de psicopatia podem ser mais resistentes ao tratamento e mais propensos à reincidência criminal do que aqueles com níveis mais baixos de psicopatia (HARE, 2003). Assim, a consideração dos diferentes níveis de psicopatia pode ser crucial para a gestão e o tratamento eficaz dos psicopatas, no sistema penitenciário.

### **3.4 A relação entre psicopatia e comportamento criminoso**

A relação entre a psicopatia e o comportamento criminoso tem sido objeto de estudo intensivo na psicologia forense. Os resultados dessas pesquisas indicam uma correlação significativa entre esses dois conceitos, sendo que a presença de traços psicopáticos aumenta a probabilidade de comportamento criminoso e a reincidência, após a punição (HART; HARE, 2003). Essa correlação é especialmente forte em casos de crimes violentos e sexualmente motivados, onde os indivíduos com alto nível de psicopatia são super-representados (HARE, 2003).

A literatura sugere que a relação entre psicopatia e crime é influenciada por várias características psicopáticas, incluindo falta de remorso, insensibilidade emocional, impulsividade e propensão ao tédio (HARE, 2003). Essas características podem diminuir a eficácia das punições, aumentar a predisposição para a agressão e facilitar a adoção de comportamentos criminosos, como meio de obtenção de gratificação imediata. Além disso, a habilidade dos psicopatas de manipular os outros e

a falta de empatia podem permitir que eles cometam crimes sem sentir culpa ou arrependimento.

No entanto é importante notar que nem todos os psicopatas se envolvem em comportamento criminoso. De fato, alguns indivíduos com traços psicopáticos podem ser capazes de canalizar suas características, de forma socialmente aceitável e obter sucesso em áreas como negócios e política (BABIÁK; HARE, 2003). Isso sugere que a relação entre psicopatia e crime é complexa e pode ser influenciada por uma série de fatores, incluindo oportunidade, ambiente social e controle impulsivo.

O sistema penitenciário brasileiro tem como objetivo principal o cumprimento das penas impostas pelo poder judiciário e a reabilitação dos indivíduos condenados para a reintegração na sociedade (BRASIL, 1984). No entanto este sistema enfrenta inúmeros desafios que comprometem a sua eficácia, como superlotação, violência, falta de recursos e condições insalubres (WACQUANT, 2001; BARATTA, 2002).

## **4. O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO E O PSICOPATA**

### **4.1 Abordagem geral do sistema penitenciário brasileiro**

Em relação à superlotação, o Brasil tem a terceira maior população carcerária do mundo, e muitas de suas prisões operam além da capacidade máxima (WORLD PRISON BRIEF, 2020). Esta superlotação tem várias implicações negativas, incluindo tensões e violência entre os prisioneiros, deterioração das condições de vida e aumento da dificuldade de fornecer programas de reabilitação eficazes.

A violência é outra questão significativa no sistema penitenciário brasileiro. As prisões brasileiras são frequentemente palco de conflitos violentos, tanto entre os prisioneiros, quanto entre os prisioneiros e o pessoal da prisão (DIAS, 2013). Essa violência contribui para a deterioração do ambiente prisional e pode dificultar a reabilitação dos presos.

Por fim, a falta de recursos é um problema persistente, no sistema penitenciário brasileiro. Isso afeta vários aspectos do sistema, desde as condições físicas das instalações até a disponibilidade de programas de reabilitação e a formação do pessoal (WACQUANT, 2001; BARATTA, 2002). Esta falta de recursos pode tornar ainda mais difícil lidar com a população prisional, que inclui um número significativo de indivíduos com necessidades específicas, como os psicopatas.

## **4.2 Desafios específicos na gestão de indivíduos psicopatas**

O gerenciamento de indivíduos psicopatas dentro do sistema penitenciário apresenta desafios específicos. Primeiramente, a identificação de psicopatas pode ser difícil, dada a complexidade do diagnóstico e a falta de profissionais treinados nesta área, no contexto prisional (HARE, 2003). Ademais, a natureza manipuladora e enganadora da psicopatia pode complicar ainda mais a avaliação e o tratamento desses indivíduos.

O tratamento da psicopatia também é uma área controversa. Até o momento, as intervenções terapêuticas têm demonstrado eficácia limitada no tratamento da psicopatia e na redução do comportamento criminoso em psicopatas (RICE; HARRIS, 1997). Ademais, alguns estudos têm sugerido que os psicopatas podem usar as habilidades aprendidas na terapia, para se tornarem mais eficazes em suas manipulações (HARE, 2003).

Além do mais, a gestão de psicopatas no sistema penitenciário pode ser complicada por sua tendência para a violência e a reincidência. Psicopatas têm maior probabilidade de se envolver em comportamentos violentos dentro da prisão e são mais propensos a reincidir, após a libertação, comparado a outros prisioneiros (HART; HARE, 2003). Isso pode representar um risco significativo para a segurança da prisão e da comunidade em geral.

## **5. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DE PSICOPATAS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

### **5.1 Procedimentos de avaliação**

A avaliação de psicopatas, no contexto prisional, é um processo complexo que envolve várias etapas. Um dos principais métodos utilizados é a Escala de Avaliação da Psicopatia-Revisada (PCL-R), desenvolvida por Robert Hare (HARE, 2003). Esta ferramenta compreende 20 itens que abordam características afetivas, interpessoais e comportamentais associadas à psicopatia, sendo baseada na avaliação clínica e na revisão de registros disponíveis do indivíduo.

Apesar de sua ampla utilização, a aplicação da PCL-R, em um ambiente prisional, apresenta desafios significativos. Primeiro, é necessário que o avaliador tenha um treinamento adequado para interpretar corretamente as respostas e realizar uma avaliação precisa (HARE, 2003). Além disso, a natureza manipuladora e enganadora de indivíduos psicopatas pode dificultar a avaliação, já que eles podem tentar apresentar-

se de uma maneira mais favorável (HART; & HARE, 2003).

Outras ferramentas também têm sido utilizadas para avaliar a psicopatia, em um contexto prisional. Por exemplo, o Psychopathy Checklist: Screening Version (PCL:SV) e a Escala de Avaliação da Psicopatia-Juvenil (PCL:YV) têm sido usadas para avaliar a psicopatia, em populações adultas e juvenis, respectivamente (YAMADA, 2009). Essas ferramentas oferecem uma avaliação mais rápida e menos intensiva em comparação com a PCL-R, mas ainda requerem treinamento e experiência para sua aplicação correta.

Além disso, a avaliação de psicopatas em um contexto prisional deve levar em consideração a presença de outros transtornos mentais coexistentes, como transtorno de personalidade antissocial, transtorno de estresse pós-traumático e transtornos por uso de substâncias (SALVADOR-SILVA *et al*, 2012). Estas condições podem complicar a avaliação e o tratamento da psicopatia e, portanto, devem ser cuidadosamente avaliadas.

Finalmente, vale ressaltar que a avaliação da psicopatia não deve ser vista como um fim em si mesma, mas sim como uma parte integrante de uma avaliação mais ampla da necessidade de tratamento e do risco de reincidência (SALVADOR-SILVA *et al*, 2012). Essa perspectiva holística pode ajudar a informar intervenções de tratamento mais eficazes e a desenvolver estratégias de gerenciamento de risco mais apropriadas para psicopatas, no contexto prisional.

## **5.2 Abordagens de tratamento e sua eficácia**

O tratamento de psicopatas em um ambiente prisional apresenta desafios significativos. Até o momento, a literatura sobre tratamentos eficazes para a psicopatia é limitada e os resultados dos estudos existentes são mistos (RICE; & HARRIS, 1997).

Tradicionalmente, os tratamentos psicológicos, como a terapia cognitivo-comportamental, têm sido utilizados na tentativa de modificar os comportamentos antissociais e outros aspectos problemáticos da psicopatia. No entanto, alguns estudos sugerem que os psicopatas podem ser menos responsivos a essas intervenções do que outros prisioneiros (RICE; & HARRIS, 1997).

Apesar dessas dificuldades, algumas abordagens de tratamento têm demonstrado algum sucesso. Por exemplo, o Programa de Tratamento de Psicopatia de Hare (HARE, 2003) utiliza uma abordagem cognitivo-comportamental e enfatiza o desenvolvimento de empatia e habilidades sociais, a responsabilidade pessoal e a

consciência moral. Embora a eficácia deste programa ainda esteja sendo avaliada, alguns estudos preliminares sugerem que ele pode ter um impacto positivo sobre o comportamento dos psicopatas.

Outro modelo de tratamento que tem sido explorado é o treinamento de habilidades socioemocionais, que se concentra no desenvolvimento de habilidades de empatia, gestão da raiva e resolução de conflitos (SHAVITT, 2021). Mais uma vez, enquanto os resultados preliminares são promissores, mais pesquisa é necessária para determinar a eficácia deste tipo de abordagem.

Além das intervenções psicoterapêuticas, alguns pesquisadores têm explorado o uso de medicamentos, como parte de um plano de tratamento abrangente para psicopatas. Por exemplo, alguns estudos sugerem que medicamentos que visam alterações neuro-químicas associadas à impulsividade e à agressividade podem ser úteis em alguns casos (VITACCO *et al.*, 2006). No entanto, a eficácia dessas intervenções farmacológicas ainda é objeto de debate e mais pesquisas são necessárias.

### **5.3 Controvérsias e desafios**

A avaliação e o tratamento de psicopatas, no sistema penitenciário, trazem consigo uma série de controvérsias e desafios. Primeiro, existe um debate em curso sobre se a psicopatia é uma condição tratável. Alguns argumentam que os traços centrais da psicopatia, como a falta de empatia e a manipulação são características duradouras e resistentes à mudança (HARE, 2003).

Além disso, há preocupações sobre o uso da PCL-R e outras medidas de avaliação da psicopatia, em decisões de sentença ou liberdade condicional. Críticos argumentam que essas ferramentas podem ser utilizadas de forma punitiva e que podem resultar em sentenças mais longas ou negação de liberdade condicional, para indivíduos classificados como psicopatas, independentemente de seu comportamento ou progresso no tratamento (HARE, 2003).

Outro desafio é a falta de profissionais treinados para avaliar e tratar a psicopatia de forma eficaz. O tratamento da psicopatia requer profissionais com conhecimento específico e experiência no campo, e muitos sistemas prisionais lutam para recrutar e reter esses profissionais (GONÇALVES, 2007).

Finalmente, existem questões éticas associadas ao tratamento de psicopatas, no sistema penitenciário. Por exemplo, como garantir que os psicopatas

recebam tratamento adequado e humano, ao mesmo tempo em que protegemos a segurança da comunidade e dos outros detentos? Estas são questões complexas que requerem uma reflexão cuidadosa e um equilíbrio delicado entre os direitos do indivíduo e as necessidades da sociedade (SALVADOR-SILVA *et al*, 2012).

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente trabalho buscou explorar a complexa questão da psicopatia, no sistema penitenciário brasileiro. Em primeiro lugar, delimitou-se o conceito de psicopatia, destacando sua origem e desenvolvimento, suas características e critérios diagnósticos e a existência de níveis variados da condição. A associação entre psicopatia e comportamento criminoso também foi discutida, enfatizando que a presença da psicopatia pode aumentar o risco de comportamento criminoso, mas não determina necessariamente sua ocorrência.

Posteriormente, foi abordada a maneira como o sistema penitenciário brasileiro lida com os psicopatas. Os desafios específicos na gestão de indivíduos psicopatas foram apontados, assim como os casos de tratamento dado a eles. Avaliação e tratamento de psicopatas, no sistema penitenciário foram explorados, ressaltando que, embora haja procedimentos de avaliação e abordagens de tratamento disponíveis, eles são marcados por controvérsias e desafios.

Os achados expostos neste artigo trazem implicações para políticas penitenciárias e tratamento. A necessidade de pessoal treinado para identificar e lidar com psicopatas, bem como a implementação de estratégias de tratamento eficaz são essenciais. Isso implica em investimento em formação e em pesquisa na área, o que pode resultar em benefícios a longo prazo, como a redução da reincidência criminal e a melhoria do ambiente prisional.

Além disso, a controvérsia em torno do uso de medidas de avaliação de psicopatia, em decisões de sentença ou liberdade condicional, demanda revisão e diretrizes claras. O uso punitivo dessas ferramentas pode resultar em violações dos direitos humanos e perpetuar um ciclo de criminalidade.

Finalmente, este trabalho sugere direções para futuras pesquisas. Há uma necessidade premente de estudos empíricos, robustos que investiguem a eficácia das abordagens de tratamento atualmente utilizadas com psicopatas. Avaliar a eficácia dessas intervenções é fundamental para desenvolver práticas baseadas em evidências.

Conclui-se que pesquisas adicionais são necessárias para entender melhor,



como a psicopatia se manifesta, em diferentes contextos e populações. Isso pode ajudar a refinar as medidas de avaliação e fornecer percepções sobre como lidar com os psicopatas, em diferentes ambientes, como a prisão, a comunidade e o sistema de saúde mental.

**Abstract:** This article addresses the significant challenge that psychopaths pose in the Brazilian penitentiary system, focusing on the assessment, management, and treatment of these individuals. The objective is to analyze the impact of psychopathy on criminal behavior and on the prison system, seeking to understand how these individuals can be better managed and treated within the penal context. The article initially addresses the relationship between psychopathy and criminal behavior, exploring how psychopathic personality traits correlate with criminality. Using a bibliographic review, the article goes on to discuss the Brazilian penitentiary system and the specific challenges that psychopaths present in this environment. Current methods of identifying and evaluating psychopaths are evaluated, as well as the management challenges they present. The article then explores different treatment approaches, their effectiveness and the existing controversies. While many traditional approaches fail, some studies suggest that cognitive-behavioral therapy may have potential. The findings highlight the need for a better understanding of psychopathy and treatment that is approaches that are more effective in the prison system. The importance of informed and effective prison policies to deal with this challenging population is highlighted, with recommendations for future research that may contribute to this field.

**Keywords:** Levels of Psychopathy. Penitentiary system. Treatment.

## 7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION et al. **DSM-5: Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais**. Artmed Editora, 2014.

BOOTE, David N.; BEILE, Penny. **Scholars Before Researchers: On the Centrality of the Dissertation Literature Review in Research Preparation**. Educational Researcher, v. 34, n. 6, p. 3-15, 2005.

BRASIL. **Lei de Execução Penal** - Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Brasília, DF, 1984. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm). Acesso em: 20 maio 2023.

COCCARO, Emil F.; MCCLOSKEY, Michael S. **The Concept of Psychopathy: Historical and Psychological Perspectives**. In: PATRICK, Christopher J. (ed.). Handbook of Psychopathy. New York: The Guilford Press, 2003, p. 3-13.

DIAS, Camila Nunes. **PCC: hegemonia nas prisões e monopólio da violência**. São Paulo: Saraiva, 2013.

SALVADOR-SILVA, Roberta et al. **Psicopatia e comportamentos interpessoais em detentos: um estudo correlacional**. Aval. psicol., Itatiba, v. 11, n. 2, p. 239-245, ago. 2012. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1677-04712012000200009&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-04712012000200009&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 10 maio 2023.

YAMADA, Lia Toyoko. **O horror e o grotesco na psicologia**—a avaliação da psicopatia através da escala Hare PCL-R (Psychopathy Checklist Revised). 2009. Tese de Doutorado. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal Fluminense, Niterói-Rio de Janeiro.

HARE, Robert D. **Manual for the Revised Psychopathy Checklist** (2nd ed.). Toronto, ON, Canada: Multi-Health Systems, 2003.

HARE, Robert D. **Psychopathy**: A clinical construct whose time has come. *Criminal justice and behavior*, v. 23, n. 1, p. 25-54, 2003.

HARE, Robert D. **Without Conscience**: The Disturbing World of the Psychopaths Among Us. New York: Guilford Press, 1993.

HART, Stephen D.; HARE, Robert D. **Psychopathy**: Assessment and Association with Criminal Conduct. In: STOFF, David M.; BREILING, James; MASER, Jack D. (eds.). *Handbook of Antisocial Behavior*. New York: Wiley, p. 22-35, 1997.

NEUMANN, Craig S.; HARE, Robert D. **Psychopathic Traits in a Large Community Sample**: Links to Violence, Alcohol Use, and Intelligence. *Journal of Consulting and Clinical Psychology*, v. 76, n. 5, p. 893-899, 2008.

OGLOFF, James RP; WONG, Stephen; GREENWOOD, Anthony. **Treating criminal psychopaths in a therapeutic community program**. *Behavioral Sciences & the Law*, v. 8, n. 2, p. 181-190, 2007.

VITACCO, Michael J. et al. **Testing factor models of the Psychopathy Checklist: Youth Version and their association with instrumental aggression**. *Journal of personality assessment*, v. 87, n. 1, p. 74-83, 2006.

SHAVITT, Tamara. **A relação inversa entre empatia e agressividade**: uma revisão bibliográfica da prevenção da agressão por meio do treino de habilidades empáticas. 2021.

GONÇALVES, Rui Abrunhosa. **Promover a mudança em personalidades anti-sociais**: Punir, tratar e controlar. *Análise Psicológica*, v. 4, n. 25, p. 571-583, 2007.  
WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.

WORLD PRISON BRIEF. **World prison population list**. London: Institute for Criminal Policy Research, 2020. Disponível em: [https://www.prisonstudies.org/sites/default/files/resources/downloads/world\\_prison\\_population\\_list\\_12th\\_edition\\_0.pdf](https://www.prisonstudies.org/sites/default/files/resources/downloads/world_prison_population_list_12th_edition_0.pdf). Acesso em: 15 maio 2023.

# **ESTUDO SOBRE A HISTÓRIA E A IMPORTÂNCIA DA FERROVIA NA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DA ALTA PAULISTA**

## ***STUDY ON THE HISTORY AND IMPORTANCE OF THE RAILWAY IN THE SOCIAL AND ECONOMIC ORGANIZATION OF ALTA PAULISTA***

**Dafiny Henrique da Silva<sup>1</sup>,  
Universidade Estadual Paulista (UNESP). Graduando do curso de Administração de Empresas - Iniciação científica. Faculdade de Ciência e Engenharia (FCE). Tupã SP  
E-mail – [dafiny.silva@unesp.br](mailto:dafiny.silva@unesp.br)**

**Nelson Russo de Moraes<sup>2</sup>,  
Universidade Estadual Paulista (UNESP – FCE). Docente do curso de Administração e do Programa de Pós-graduação em Agronegócio e Desenvolvimento (PGAD). Tupã SP  
E-mail – [nelson.russo@unesp.br](mailto:nelson.russo@unesp.br)**

**Resumo.** A história da ferrovia no Brasil se mistura e orienta toda história da formação do interior e de suas localidades, bem como é um dos fenômenos centrais, quando se fala do processo de desenvolvimento do país. Resgatar a história da ferrovia no Brasil e compreender a sua importância para a organização da sociedade, na região da Alta Paulista, foi o objetivo pautado sobre a historiografia e utilizou-se principalmente das explorações bibliográficas e documentais e culmina com contribuições ao entendimento de que, também para a região da Alta Paulista, que foi grande produtora de madeira e de carne e que hoje tem como base econômica o café e o amendoim e que, foi estruturando suas vilas, cidades e centros urbanos, a ferrovia teve papel histórico central.

**Palavras-chave:** Alta Paulista. Ferrovia. Memória ferroviária.

### **1. Introdução**

A ferrovia no Brasil, no ramo de transportes, iniciou-se a partir de 1835 com a implantação dos primeiros trechos de linha férrea. O Brasil foi se estruturando no decorrer da evolução no modal de transportes de pessoas e de cargas sobre as linhas férreas, com várias vantagens, tais como menores custos operacionais e menores impactos socioambientais. A construção das ferrovias ocorreu em diversos países do mundo, utilizando-se de diferentes tecnologias, especialmente em meados do século XIX e com avanços tecnológicos significativos no século XX. A logística ferroviária tanto para cargas, quanto para o transporte de pessoas foi fundamental para a estruturação das nações e para a formação de suas cidades interioranas (Matos, 1990).

O Estado de São Paulo recebeu investimentos de diversos grupos sendo eles: os ingleses, (para a construção do trecho Santos/Jundiaí entre os anos de 1860 e 1867), no entanto a maior parte dos recursos foi oriunda da cafeicultura paulista, mineira

e norte paranaense (neste estado também foi dado destaque para a atividade de produção de erva mate). Neste sentido, a partir de 1870, houve a implantação de diversos trechos internos (paulistas) e até mesmo a ligação com outros estados, como a ferrovia que seguia até a região do Triângulo Mineiro, outra que ligava Jundiaí/SP ao norte do Paraná e a pujante Noroeste do Brasil, que ligava Bauru/SP a Corumbá/MT (Rodrigues, 2002).

Dentro da malha paulista, destaca-se a Companhia Paulista de Estradas de Ferro que gradativamente, ligou São Paulo/SP a Panorama/SP, passando por cidades como Campinas, Jundiaí, Rio Claro, Bauru, Marília, Tupã, Adamantina e Dracena (Rodrigues, 2002). Um recorte desta longa ferrovia traz o trecho da região de Garça/SP (na verdade, originariamente iniciava-se em Piratininga, numa variante desativada à posteriori) até Panorama/SP, chamada Alta Paulista (Rodrigues, 2002).

Segundo Rodrigues (2002), o desenho original da ferrovia foi estabelecido em 1941 com a retificação dos ramais: o de Jaú e o de Agudos, ambos até Bauru. Esta linha passava originalmente, a partir de Bauru, dentre outros municípios e localidades, por Piratininga, Cabrália Paulista, Duartina, Gália, Garça, Vera Cruz, Marília, Oriente, Pompéia, Quintana, Herculândia, Tupã, Iacri, Parapuã, Osvaldo Cruz, Adamantina e Dracena, seguindo então para Panorama/SP, aonde chegaria apenas em 1962 (Giesbrecht, 2017). No Estado de São Paulo, a região da Alta Paulista foi formada a partir da colonização de terras antes dominadas pelos indígenas Kaingang, que acabaram sendo brutalmente massacrados e reduzidos às aldeias em Arco Íris (SP) e Braúna (SP) (Castanha Gil, 2007; Ribeiro, 1979).

O processo de colonização das chamadas bandeiras se fortaleceu rumo ao interior nos séculos XVIII e XIX, mas foi no final do século XIX e século XX que a Alta Paulista foi transformada em fazendas, vilarejos e cidades, ligadas por estradas de rodagem e pelas ferrovias. Os ciclos econômicos de diversas atividades foram sendo implantados e depois entraram em declínio, como o caso da cultura do café, principal atividade impulsionadora da ferrovia de Bauru/SP a Panorama/SP; a cafeicultura declinaria em meados da década de 1970, após severas geadas, reduzindo a sustentação da ferrovia na região (Castanha Gil, 2007; Matos, 1990).

Castanha Gil (2007) destaca que, além da sua importância econômica, a ferrovia também foi muito relevante para o desenvolvimento social da região, servindo

de ligação entre as vilas e cidades e fazendo o transporte de famílias inteiras por tarifas bem acessíveis, tornando assim possível a vagem pelo modal férreo das classes mais humildes.

Hoje, o transporte de pessoas se dá principalmente pelos ônibus de 3 ou 4 empresas maiores, o combustível é transportado pela rodovia, sendo o modal rodoviário também a base para o escoamento de produtos como o amendoim, o açúcar e o álcool, aumentando os custos de produção e de logística. A implantação da continuidade da ferrovia, para além de Bauru/SP e de Marília/SP, chegando até Panorama/SP, possibilitou o desenvolvimento de vilas e de cidades ao longo das linhas de trem, sendo então 24 municípios com economia local bem diversa, embora sustentada pelas atividades maiores como a cafeicultura (Gil; Fernandes, 2005).

Com o passar do tempo e as mudanças de governo, os projetos ferroviários do governo mudaram e a logística da ferrovia entrou em declínio no Brasil todo, principalmente nas décadas de 1980 e de 1990. A região pesquisada, a Alta Paulista, sofreu fortes impactos econômicos e sociais com a paralisação das atividades ferroviárias da FEPASA, sendo que permanece ainda, apenas o transporte de derivados de petróleo da região de Campinas/SP até Bauru/SP (Talvik, 2014).

Houve, deste modo, a gradual desativação de trechos e ramais ferroviários, com o completo abandono de muitas estações de embarques de pessoas e transbordo de carga, bem como de edificações e de toda a linha da Alta Paulista. Segundo Ballou (1993), o transporte de pessoas e de carga é uma área de estudos da Administração denominada logística e as suas estruturas são os modais de transporte. No caso da região da Alta Paulista, recorte deste estudo, os modais atualmente ativos são o aeroviário em poucas linhas e rotas comerciais e/ou de serviços e o rodoviário, bem estruturado, mas com custos econômico/financeiros e impactos ambientais mais elevados que o modal ferroviário, hoje desativado pelas concessionárias que administram a malha ferroviária paulista.

Tendo como objetivo principal o resgate da história da ferrovia, bem como sua contribuição para a organização social e econômica da Alta Paulista, estudando as definições do modal de transporte, e as políticas públicas de transporte com ênfase no modal supracitado, investigar e descrever a história da ferrovia na Alta Paulista e

compreender a participação da ferrovia na organização da sociedade e de sua economia na região proposta.

## **2. Desenvolvimento**

Por meio partir de uma abordagem qualitativa, considerando a complementariedade a ser trazida pelos números e dados, propõe-se um estudo exploratório com traços descritivos, segundo os objetivos. Segundo Conduru (2010), as pesquisas exploratórias são aquelas que se inclinam à busca de uma apresentação robusta do fenômeno, no caso social e econômico, sob a perspectiva de gestão de políticas públicas.

A estratégia de pesquisa adotada foi a historiografia, utilizando-se como técnica final de análise e interpretação de informações, a Pesquisa Historiográfica, que, segundo Martins e Theóphilo (2009), traz uma envergadura metodológica interessante para a busca, triangulação e produção de narrativa sobre um fenômeno que perpassa pelo tempo, em suas diversas épocas dentro do recorte temporal de estudos. Assim, asseveram-se os seguintes cuidados, centrais à utilização desta estratégia de pesquisa. Dentre outros se destacam dois cuidados, quando da empreitada de uma pesquisa historiográfica: evidências sobre a veracidade dos documentos levantados e indicadores de validade e confiabilidade das categorias construídas para a explicação do fenômeno sob investigação (Martins, Theóphilo 2009).

Como técnicas de coleta de informações e dados, utilizou-se a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental como centrais aos procedimentos de campo. Complementarmente, foram realizadas visitas a museus ferroviários instalados nas cidades de Rio Claro e Tupã. Para tanto, foram organizados roteiros sistematizados de observação e coleta de dados. Por fim, foram estudados documentários específicos que, disponíveis na internet, retrataram a história e contribuem para a narrativa em resgate. As técnicas de pesquisa bibliográfica e documental são muito semelhantes e diferenciam-se pelos detalhes próprios dos objetos ou fontes: bibliografias (livros, capítulos, artigos, teses, etc.) ou documentos (leis, mapas, etc.).

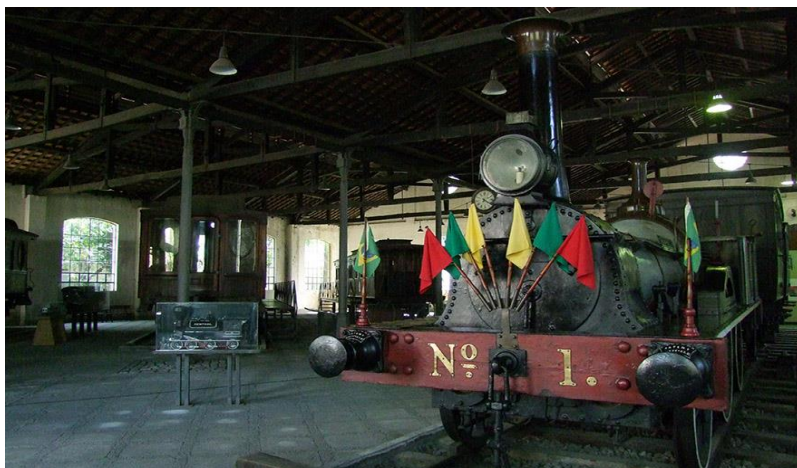
A principal diferença entre elas decorre da natureza das fontes: a pesquisa bibliográfica utiliza fontes secundárias, isto é, materiais transcritos de publicações disponíveis na forma de livros, jornais, artigos etc. Por sua vez, a pesquisa documental emprega fontes primárias, assim considerados os materiais compilados pelo próprio

autor do trabalho, que ainda não foram objeto de análise, ou que ainda podem ser reelaborados, de acordo com os propósitos da pesquisa (Martins; Theóphilo, 2009, p. 55). Ao final, a técnica de historiografia foi também utilizada como método para a análise e interpretação de informações e dados.

“A máquina-a-vapor, uma inovação tecnológica consequente da Primeira Revolução Industrial, capaz de reestruturar todo o sistema produtivo, sendo durante muito tempo a principal força motriz para as mais variadas máquinas das indústrias, para a movimentação de locomotivas, tratores e navios. Justamente no capitalismo industrial, que as estradas de ferro vão ser criadas, expandindo-se para os mais diversos cantos do planeta” (Silveira, 2002). Houve tanto benefícios na circulação de produtos e pessoas, sustentabilidade e geração de riquezas, quanto malefícios como a formação de monopólios, oligopólios que auxiliaram para o imperialismo econômico, ainda tendo pouco uso, são de vital importância no âmbito capitalista, sendo uma forte concorrência contra outros modais.

No Brasil, a primeira locomotiva foi implantada no Rio de Janeiro, em 1854, e em seguida, em São Paulo, objetivando o transporte das safras de café do interior para o litoral, propiciando a exportação por meio dos portos de agroexportação (Silveira, 2002).

Figura 1 – Primeira locomotiva implantada no Brasil



Fonte: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2014.

“Com novas concessões, a ferrovia Oeste de Minas se estendeu a outras cidades e ramais, alcançando, em 1894, um percurso total de 684 km, e foi considerada a primeira ferrovia brasileira de pequeno porte” (Instituto do Patrimônio Histórico e

Artístico Nacional - IPHAN, 2014). Hoje em dia, esta locomotiva se encontra no Museu do Trem no Rio de Janeiro.

Segundo Monbeig (1943), ocorreu uma sincronia entre as expansões cafeeira e da ferrovia, sendo que as estações surgiram como pontos de apoio para o escoamento de produtos e o atendimento, alimentação e manutenção das máquinas, criando assim pontos de apoio para a exploração econômica da região. Com a eficácia ferroviária no escoamento da produção cafeeira para o porto de Santos, sendo tamanha a sua importância, que seus eixos denominavam e configuravam as regiões.

Como trata Silveira (2002), assim, com a decadência das ferrovias, em um momento de fraco crescimento, o setor ferroviário buscou atender mais o mercado interno, visando o escoamento da produção agrícola pelo país. A fim de melhorar a eficiência das ferrovias, Getúlio Vargas começou a nacionalizar partes da rede ferroviária nacional. A nacionalização só foi implementada em 1957 com a formação da RFFSA (Rede Ferroviária Federal S/A). Esses eventos foram cruciais para que o setor não entrasse em declínio. O período de estagnação durou até a década de 1960, quando a quilometragem total das linhas ferroviárias nacionais foi de 38.287 quilômetros, um aumento de apenas 6.000 quilômetros em relação a 1930.

Agrega-se a esse período o desenvolvimento do sistema rodoviário, que passou a eliminar as barreiras regionais, iniciando a formação de um mercado nacional, com novos espaços comerciais para o capital industrial (Pereira, 1997).

Na década de 1970, todo o sistema ferroviário brasileiro entra em decadência em razão da maturação e da concorrência com o sistema rodoviário (rodovias federais, estaduais e municipais) e da falta de investimentos no setor ferroviário pelo Estado e pela iniciativa privada. Esse período de decadência durou até meados de 1990, quando foi concedida à iniciativa privada. Nesse período foram desativados, no território brasileiro, em torno de 8.000 Km de extensão ferroviária. A partir de 1995 tem início o processo de desestatizações das ferrovias federais (RFFSA, Ferro norte, Norte-Sul e outras) e estaduais (Fepasa – Ferrovia Paulista S/A e Ferro par – Ferrovia Paraná S/A), concedidas à empresas privadas, gerando forte processo de reestruturação (compra de locomotivas e vagões no mercado internacional, melhora nos sistemas de logística e de comunicações, desativação de trechos antieconômicos e formação de oligopólios) no setor ferroviário brasileiro. As consequências para o modal ferroviário foram expressas: 1) pela imagem de ineficiência medida pela produção estagnada e pela inapetência na competição intra e intermodal no mercado de transportes, 2) pelos seus déficits operacionais, 3) pela pressão por recursos fiscais compensatórios, 4) pela deterioração de seus níveis de serviços, 5) pelos desinvestimentos e problemas regulamentares aguçados em



tempos de crise fiscal (quando um novo modelo ideológico, centrado na reforma do Estado e na necessidade de incrementar a eficiência global da economia alcança o país), 6) pela falta de congruência da RFFSA e da FEPASA às lógicas de entidade empresarial e, 7) por servir como instrumento da política de governo e outras (Silveira, 2002, p. 63).

Como estabelece Lanna (2005), as características e problemas destes primeiros caminhos de ferro apontavam para o que mais tarde se revelou como problemas estruturais: a necessidade de intervenção governamental para incentivar o investimento nos serviços públicos, e os frequentes excessos associados à gestão destas empresas "públicas", fraude e corrupção. O engenheiro civil Francisco Calaça, em 1876, acabara de delinear os problemas e peculiaridades da construção de uma malha ferroviária no Brasil, já destacando vários desmandos administrativos e enfatizando que a corrupção era um grande problema, poluindo e degradando as ferrovias.

“Da produção de café, veio o interesse em construir uma estrada de ferro de Santos até o planalto paulista. Com mercado certo na Europa, especialmente na Inglaterra, o transporte do café do interior paulista, sofria grandes dificuldades no acesso ao porto de Santos. Grande quantidade do que se produzia, não era transportado, devido à precariedade das tropas de muares e o clima úmido da Serra do Mar” (Ribeiro, 2012).

Foi do café, na época principal produto de exportação comercial, que não se pensou nas articulações das linhas ferroviárias entre si, fazendo um planejamento estadual para que não perdesse sua função com a decadência do café, pois:

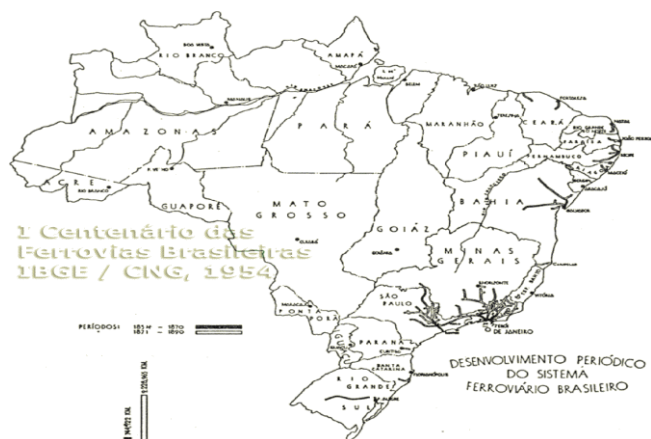
A fronteira agrícola se expandiu, nasceram novas cidades e geraram-se divisas que financiavam as ferrovias, eram elas, portanto, fruto da iniciativa privada, e não da estatal; não eram impostas: surgiram como uma necessidade para se ampliar e para tear a produção (Calo, 1978, p. 26).

Na figura 2, o Acre só foi incorporado no século XX. Os territórios de Rio Branco (Roraima), Amapá, Guaporé (Rondônia), Ponta Porã e Iguazu foram criados no primeiro período Vargas (1930-1945). O Mato Grosso do Sul foi criado na década de 1970. O Tocantins foi criado na década de 1980. Belo Horizonte só foi construída no

início da República; Goiânia, no primeiro período Vargas; e Brasília durante o governo JK (Centro Oeste Brasil, 2018).

Os estados com maior território férreo no começo das ferrovias eram São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Bahia. Com ênfase em São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, pois eram grandes produtoras de café (Matos, 1990).

Figura 2 – Mapa do Brasil em 1854 a 1890



Fonte: Centro Oeste Brasil 2018.

O Acre só foi incorporado no século XX. Os territórios de Rio Branco (Roraima), Amapá, Guaporé (Rondônia), Ponta Porã e Iguazu foram criados no primeiro período Vargas (1930-1945). O Mato Grosso do Sul foi criado na década de 1970. O Tocantins foi criado na década de 1980. Belo Horizonte só foi construída no início da República; Goiânia, no primeiro período Vargas; e Brasília durante o governo JK (Centro Oeste Brasil, 2018).

Os estados com maior território férreo, no começo das ferrovias, eram São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Bahia. Com ênfase em São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, pois eram grandes produtoras de café (Matos, 1990).

Houve a construção da primeira ferrovia do Brasil em 1852. O trecho saía da Baía de Guanabara, na cidade do Rio de Janeiro, rumo à cidade de Petrópolis (RJ). Tinha 1.5 quilômetros de extensão e foi inaugurado em 30 de abril de 1858 por Dom Pedro 2º. Foi a primeira operação intermodal do Brasil, pois permitiu a combinação do transporte aquaviário e ferroviário (Silveira, 2002).

Quadro 1 – Ferrovias Históricas

Ferrovia	Data de inauguração
Recife ao São Francisco (PE)	08/02/1858
D. Pedro III – Central do Brasil (RJ)	29/03/1858
Bahia ao São Francisco (BA)	28/06/1860
Santos a Jundiaí (SP)	16/02/1867
Companhia Paulista (SP)	11/08/1872

Fonte: Brasil ferroviário, 2020.

Quadro 2 – No final do século XIX as principais ferrovias foram criadas. E detêm destaque.

Ferrovia	Data de inauguração
Companhia Mogiana	03/05/1875
Companhia Sorocabana	10/07/1875
Central da Bahia	02/02/1876
Santo Amaro	02/12/1880
Porto Alegre a Novo Hamburgo	14/04/1884
Dona Tereza Cristina	04/09/1884
Corcovado	09/10/1884
Paranaguá a Curitiba	02/02/1885

Fonte: Brasil Ferroviário, 2020.

Com uma grande concentração no estado de São Paulo, pois a maior parte da produção cafeeira se deu em São Paulo, assim como a população se concentrava na região como diz (Matos, 1974), é evidente que tanto a queda do volume relativo das populações das regiões norte e central, como o crescimento das regiões paulista, araraquarense, alta-sorocabana e noroeste, não se deveram apenas às migrações internacionais, mas também a grande exportação cafeeira.

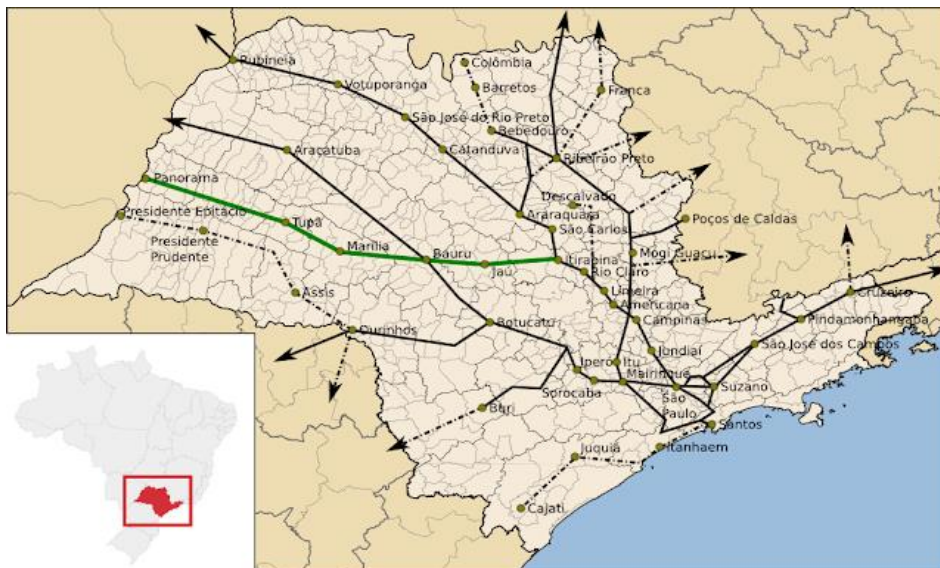
Figura 4 – Distribuição da população por regiões de São Paulo em 1846, 1854, 1886, 1920 e 1935

Regiões	1846		1854		1886		1920		1935	
	População	%	População	%	População	%	População	%	População	%
Norte	105 679	45,65	146 055	38,00	338 533	32,66	490 660	13,43	483 834	9,79
Central	102 733	44,30	126 429	39,27	299 216	28,86	769 802	21,07	877 077	17,74
Mogiana	20 341	8,79	51 265	15,92	163 831	15,80	811 974	22,23	845 442	17,10
Paulista	2 764	1,26	21 889	6,81	133 697	12,90	537 237	14,71	661 920	17,39
Araraquarense	—	—	—	—	43 697	4,18	579 653	15,87	890 095	18,01
Alta-sorocabana	—	—	—	—	58 004	5,60	326 994	8,95	576 812	11,67
Noroeste	—	—	—	—	—	—	136 454	3,74	608 027	12,30
Tota	231 517	100,00	346 638	100,00	1 036 639	100,00	3 652 774	100,00	4 943 207	100,00

Fonte: Matos, 1974.

Observa-se também o mapa que indica a linha tronco oeste que delimita o presente artigo.

Figura 5 – Mapa da ferrovia no estado de São Paulo



Fonte: Bastidores da notícia dracena 2018.

Em meados da década de 1940, a região passa por uma transformação social, econômica e política, com a construção de novos papéis urbanos, novas (re)definições territoriais com o nascimento de centros urbanos que não necessariamente surgiram em implicação de números populacionais, mas em decorrência da política e de outros fatores, como a especulação empreendida pelas companhias de colonização e pelos latifundiários que queriam aumentar extraordinariamente seus lucros (Souza, 2021).

### 3. Conclusão

Como toda malha viária concebida em escala regional, a infraestrutura ferroviária, tem sua origem marcada pelo estímulo à produtividade, sendo que o transporte ferroviário desempenhou uma função valiosa como indutor econômico e desbravador de seu território, viabilizando o escoamento da produção e ocupação de seu território. Sendo a atividade agrícola, principalmente a hegemonia na exportação do café a partir da metade do século XIX e no início do século XX um dos principais vetores para a organização e expansão do território paulista (Tosi; Faleiros, 2011).

Foi do café, na época da ferrovia a todo vapor, principal produto de exportação comercial, que não se pensou nas articulações das linhas ferroviárias entre si, fazendo um planejamento estadual para que não perdesse sua função com a decadência do café, pois: “a fronteira agrícola se expandiu, nasceram novas cidades e geraram-se divisas que financiavam as ferrovias (eram elas, portanto, fruto da iniciativa privada, e não da estatal; não eram impostas: surgiram como uma necessidade para se ampliar e baratear a produção)” (Calo, 1978, p. 26).

A eletrificação da linha e o novo serviço de trens mais velozes melhoraram o transporte suburbano, facilitando a expansão da metrópole e reduzindo as distâncias entre as estações, permitindo também, que as regiões mais periféricas assumissem o papel de cidades-dormitórios. Junto às estações ferroviárias foi necessária a integração com os terminais rodoviários, improvisados ou não, e com os ônibus que atendiam a população que morava distante da linha férrea (Passareli, 1995).

Com a oferta de trens para o subúrbio, um grande número de passageiros foi atendido e a expansão da Região Metropolitana foi facilitada, foram transportados em 1950 cerca de 24,09 milhões de passageiros nos trens de subúrbio (de um total de 31,78 milhões de passageiros transportados), atingindo a cifra de 46, 77 milhões de passageiros em 1960, e 50,33 milhões, em 1970 (Santos, 1972).

A Rede Ferroviária Federal apresentou em 1959, um Plano Quinquenal de investimentos para superar necessidades e deficiências das estradas de ferro pertencentes ao sistema federal. Dentre as obras, apontava a necessidade de alargamento das bitolas (possibilitando a adoção de uma dimensão única para todas as estradas), a troca de trilhos, eletrificação e a compra de locomotivas e vagões (Ferrovia, 1959).

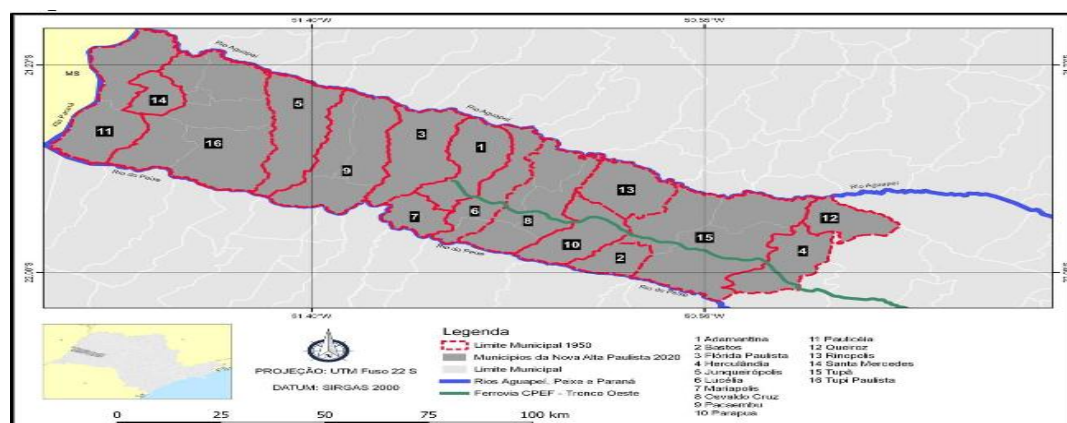
A partir das informações supracitadas, conclui-se que a ferrovia e o café estão diretamente ligados, pois o café financiou grande parte da construção férrea possibilitando também grandes monopólios e mais tarde oligopólios.

A chegada da ferrovia veio a desenvolver as cidades tanto economicamente, quanto socialmente com a chegada de mais pessoas às regiões até então pouco acessíveis, um exemplo pode ser a cidade de Tupã. Aberta em 1941, a estação de Tupã permaneceu como ponta de linha por muitos anos, até 1949. Em 1948, ainda como ponta de linha e como consequência disto, a estação ferroviária era a segunda

maior em arrecadação de todas as estações da Companhia Paulista, superada apenas pela de Campinas. Com a perda dessa condição deixando de ser ponta de linha, quando em 1949 a linha se estende até Panorama acarretando no declínio da arrecadação (Estações ferroviárias, 2022). A linha logo chega à cidade de Parapuã em 1949 e nas cidades de Adamantina e Lucélia em 1950. Com a inauguração das ferrovias e o escoamento dos produtos agrícolas, começa então um processo de aumento do número de fazendas e de trabalhadores, com a mudança das pessoas para as cidades das novas linhas (Souza, 2021).

Nesse período, ocorrem dois grandes processos de emancipações, as Leis nº 14.334/1944 e a nº 233/1948, apresentando 14 municípios emancipados (Herculândia, Bastos, Parapuã, Rinópolis, Osvaldo Cruz, Lucélia, Mariápolis, Flórida Paulista, Pacaembu, Junqueirópolis, Tupi Paulista, Santa Mercedes, Paulicéia), como apresenta a Figura 5 com as configurações geoespaciais dos limites municipais na década de 1950. Mostrando então, a influência da ferrovia nas novas cidades. (Souza, 2021)

Figura 6 – Região da Alta Paulista na década de 1950.



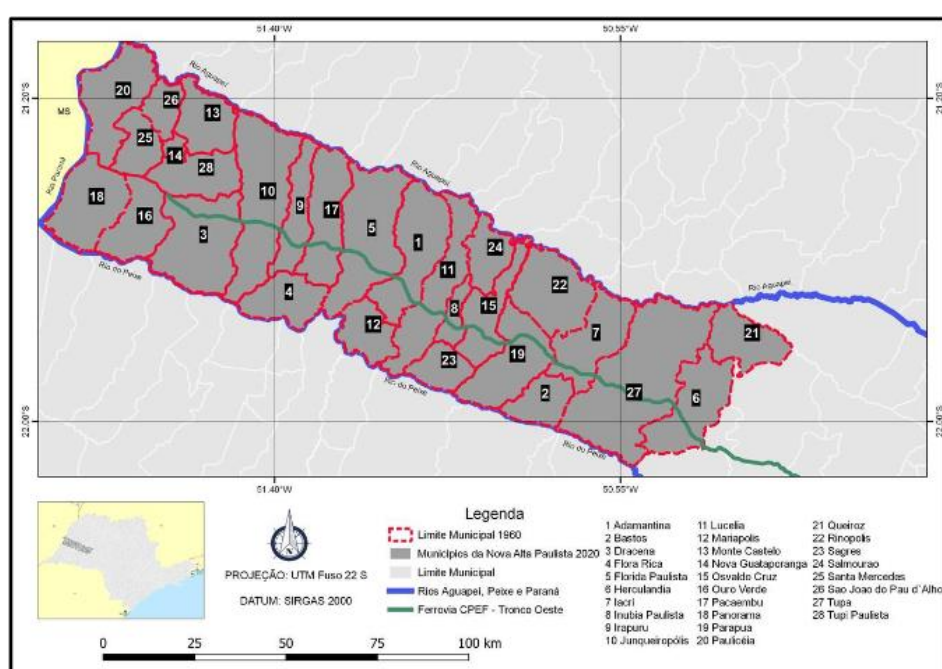
Fonte: Souza 2021.

As cidades de Iacri, Inúbia Paulista, Nova Guataporanga, Sagres, Salmourão e São João do Pau D'Alho, emanciparam até o final desta década. Apresentam os limites municipais da região da Nova Alta Paulista no início da década de 1960. Algumas cidades acima citadas fazem parte da região da Alta Paulista, mas a linha férrea não passou por elas, apesar de terem sido afetadas pelo desenvolvimento da ferrovia (cidades que não estão na linha tronco oeste: Nova Guataporanga, Sagres, Salmourão e São João do Pau D'Alho).

A região fica em uma área de aproximadamente 8.500 km<sup>2</sup>, distribuída em trinta municípios, vivem aproximadamente mais de 300 mil habitantes, sendo que cerca de 85% residem nas cidades (IBGE, 2020).

A região desenvolveu-se antes da chegada da ferrovia, entretanto, sabiam previamente o traçado do mesmo, caracterizando um empreendimento comercial, e não uma experiência de colonização, apesar de a ferrovia ter certa influência na aceleração da região (Souza, 2021).

Figura 7 – Alta Paulista na década de 1960



Fonte: Souza, 2021.

#### 4. Agradecimentos

Agradeço primeiramente a Deus, por ter me mantido na trilha certa durante este projeto de pesquisa, com empenho e sabedoria para chegar até o final. Sou grata à minha família pelo apoio e incentivo que me deram durante todo o desenvolvimento do projeto de pesquisa. E a mim mesma por não desistir e sempre continuar em frente.

Além disso, gostaria de agradecer ao meu orientador Prof. Dr. Nelson Russo de Moraes, por me aceitar como aluna de iniciação científica, me auxiliando no desenvolvimento e na abertura de oportunidades em eventos e congressos científicos. Obrigada pela confiança no meu trabalho, pelo respeito, por me ensinar e pela compreensão, quando estava com muitas dúvidas. Pela orientação, além dos

aprendizados do decorrer da pesquisa. Muito obrigada aos membros do grupo de pesquisa “Grupo de Estudos em Democracia e Gestão Social” (GEDGS) pelas orientações e oportunidades durante a pesquisa e aprendizados com os membros, os ensinamentos foram muitos e certamente contribuíram positivamente para o meu desempenho tanto pessoal, quanto na área acadêmica.

Por fim, destaco a importância do Espaço Museológico “Museu Ferroviário da Alta Paulista”, que a UNESP implantou junto à Estação Ferroviária de Tupã, que possui um pequeno (mas raro) acervo de peças, documentos e livros sobre a memória ferroviária da região, ao qual tive a honra de participar de sua organização, em seu primeiro ano de atividades.

**Abstract.** The history of the railroad in Brazil mixes and guides the entire history of the formation of the interior and its localities, as well as being one of the central phenomena when talking about the country's development process. To rescue the history of the railroad in Brazil and understand its importance for the organization of society in the region of Alta Paulista was the objective based on historiography and used mainly the bibliographic and documentary explorations, culminates with contributions to the understanding that, also for the region of Alta Paulista, that it was a major producer of wood and meat and that today has as its economic base coffee and peanuts and that, as it structured its towns, cities and urban centers, the railroad had a central historical role.

**Keywords:** Alta Paulista. Ferrovia. Memória ferroviária.

### **Referências Bibliográficas**

BALLOU, R. H. **Logística empresarial:** transportes, administração de materiais e distribuição física. São Paulo: Atlas, 1993.

CALO, F. **Ferrovias Paulistas:** influência histórica sobre a malha urbana. São Paulo: FAU/USP, 1978.

CASTANHA GIL, I. **Nova alta paulista, 1930-2006:** entre memórias e sonhos, do desenvolvimento contido ao projeto político de desenvolvimento regional. Programa de Pós-graduação em Geografia/UNESP (Tese de doutorado). Presidente Prudente: UNESP, 2007.

CONDURU, M. T.; PEREIRA, J. A.R. **Elaboração de trabalhos acadêmicos:** normas, técnicas e procedimentos. Belém/PA: EdUFPA, 2010. GIESBRECHT. Adamantina. Estações Ferroviárias do Brasil, 16 mar 2017.

FERROVIA. São Paulo: associação dos Engenheiros Ferroviários da Santos- Jundiaí, 1943. Absorveu: **Revista SPR**, 1936 -1943, v. 7, n. 143, jul./ago. A Nossa Revista, 1935-1936, 1v. 1959.



GIL; Fernandes. **Regiões contidas e desenvolvimento territorial**: uma reflexão sobre o desenvolvimento contemporâneo da Nova Alta Paulista. REVISTA NERA, Presidente Prudente, v. 6, n. 8, p. 75-91, jan/jun 2005. ISSN 1806-6755.

GIESBRECHT, R. M. Cia. Paulista de Estradas de Ferro (1941-1971)

FEPASA (1971-1998) município de Tupã, Estações ferroviárias, 2022. Disponível em: <http://www.estacoesferroviarias.com.br/t/tupa.html>. Acesso em: 18 ago. 2023.

HOBBSAWM, E. J. **A era do capital**: 1848 - 1875. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. p. 1-343.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS. **IBGE cidades**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/adamantina/panorama>. Acesso em: 06 ago. 2023.

LANNA, A. L. D. Ferrovias no Brasil, 1870-1920. **História econômica & história de empresas**, v. 8, n. 1, 2005.

MARTINS, G. A.; THEÓPHILO, C. R. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MATOS, O. N. **Café e ferrovias**: a evolução ferroviária de São Paulo e o desenvolvimento da cultura cafeeiro. Pontes 1 de jan. 1990.

MONBEIG, P. O Estudo Geográfico das Cidades. **Boletim Geográfico**. Rio de Janeiro: IBGE, v. I, n. 7, out., 1943.

PASSARELLI, Silvia. H. F. **O diálogo entre o trem e a cidade**: o caso de Santo André. 1994. Dissertação de mestrado – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, 1994.

PEREIRA, R. M. F. do A. **A Geografia e as bases da formação nacional brasileira**: uma interpretação fundamentada nas idéias de Ignácio Rangel. São Paulo: USP, 1997  
PORTAL INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL.

**História das ferrovias no Brasil**. Portal IPHAN. Brasília, 2014. Disponível em <https://bastidoresdanoticiadracena.blogspot.com/2019/04/alta-paulista-teve-estacoes-por-ordem.html>. Acesso em: 11 ago. 2023.

RIBEIRO, E. Os caminhos de ferro no estado de São Paulo: ASCENSÃO E QUEDA-1860-1990. **Revista Percorso**, v. 4, n. 2, p. 33-57, 2012.

RODRIGUES, Nilson. **Cia. Paulista**: a ferrovia padrão. São Paulo: Clanel, 2002.

SANTOS, M. **A natureza do espaço**: técnica e tempo, razão e emoção. São Paulo: Hucitec, 1996.

SILVA, H. A.; SANTOS, A. R. Modais de transporte rodoviário e ferroviário: comparativo de viabilidade para escoamento da carga de uma multinacional produtora de cimento e agregados. **Revista Sodebras**. [S.L], p. 1-115. 2015.

SILVEIRA, M. R. Transporte e Logística: as ferrovias no Brasil. **Revista Geosul**, Florianópolis, v. 17, n. 34 p. 63-86, jul./dez. 2002.

SOUZA, A. Origem das cidades da Nova Alta Paulista – a contribuição da infraestrutura Ferroviária, **Colloquium Socialis** Presidente Prudente. v. 05, n. 3, p. 59-68. set. 2021. Disponível em: <https://journal.unoeste.br/index.php/cs/article/view/3867/3415>. Acesso em: 18 ago. 2023.

TALVIK, F. D. F. **Modelo de Concessão Ferroviário**: uma análise do impacto no desenvolvimento pós-desestatização. Universidade Estadual de Campinas. Campinas, p. 51. 2014.

TOSI, P; FALEIROS, R. Domínios do café: ferrovias, exportação e Mercado interno em São Paulo (1888-1917). **Economia e sociedade**. Campinas, v. 20, p. 17-442, ago. 2011.



## **INFLUÊNCIA DA MÚSICA, NO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO DE CRIANÇAS COM TEA, EM TRATAMENTO FISIOTERAPÊUTICO**

BÁRBARA SANTOS FRANCO<sup>1</sup>. JHONATAN BARROS DA CRUZ<sup>1</sup>, discentes do curso de Fisioterapia da FAP, Tupã, SP.  
ANA VITÓRIA QUERINO<sup>2</sup>, co-orientadora e fisioterapeuta especializada em Terapia ABA, Tupã, SP.  
JULIANA EDWIGES MARTINEZ SPADA<sup>2</sup>, orientadora e docente do curso de Fisioterapia da FAP, Tupã/SP.

**RESUMO:** O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um distúrbio neurológico, diagnosticado, conforme o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5), apresentando sinais e gravidades que podem variar de paciente para paciente, incluindo dificuldades em três aspectos, interação, socialização e comunicação. Podem ser realizadas intervenções musicais, de maneira complementar a outras abordagens de desenvolvimento da comunicação e estímulo sensorial. **OBJETIVO:** Descrever a eficácia da intervenção musical, no desenvolvimento de crianças com TEA, em tratamento fisioterapêutico. **MÉTODO:** Este estudo refere-se a uma pesquisa secundária de revisão não sistemática da literatura. Os artigos foram selecionados, nos bancos de dados: PubMed (Nacional Library of Medicine) e Bireme (Portal Regional da BVS), sendo classificados artigos nos idiomas português ou inglês e entre os anos de 2013 a 2022. **RESULTADOS:** Na busca, conforme critérios de elegibilidade, foram selecionados 48 artigos, entretanto, 39 foram excluídos e 9 selecionados para leitura e discussão. **CONCLUSÃO:** Na presente revisão bibliográfica, foi possível observar a importância da intervenção musical, no tratamento de crianças com TEA. Também foi evidenciado que esta terapia, quando associada a recursos tradicionais, pode ser de auxílio maior para as adaptações de todos dos aspectos deficitários, relacionados à comunicação, socialização e interação. Dada a importância do assunto, são necessários mais estudos para comprovar sua efetividade, possibilitando avanços na área.

**PALAVRAS-CHAVE:** Autismo. Musicoterapia. Reabilitação Fisioterapêutica. TEA. Terapia musical.

### **1. INTRODUÇÃO**

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um distúrbio do desenvolvimento neurológico, caracterizado por déficits em 3 aspectos, interação, socialização e comunicação. Apresenta sintomas e gravidades que podem variar de pessoa para pessoa, além de apresentar padrões repetitivos de comportamentos, interesses e também atividades. O diagnóstico é realizado, baseado nos critérios do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (BAIO et al., 2018).

Uma condição complexa, que afeta o Sistema Nervoso Central, tem início prematuro, manifestando um conjunto de características que incluem dificuldades na comunicação, interação e socialização. Os padrões da pessoa com TEA são padrões limitados, tanto a comportamentos, quanto a interesses, podendo possuir movimentos repetitivos, denominados de estereótipos, de comunicação verbal e não-verbal (SAMPAIO et al., 2015).

A etiologia do autismo é complexa e multifatorial, envolve fatores genéticos e ambientais. Estudos indicam que a herança é responsável por cerca de 90% dos casos, além disso, diversas alterações genéticas associaram-se ao transtorno, tais, como, mutações de genes e comunicação neural. Alguns estudos apontam também que fatores pré-natais, como agentes teratogênicos, podem ter tal influência no desenvolvimento do transtorno autista (CHASTE; LEBOYER, 2012).

Apesar da incidência do autismo ter aumentado de forma significativa atualmente, isto varia, conforme os critérios utilizados nas pesquisas, como idade e população apresentada. Destaca-se uma maior incidência em meninos do que em meninas, uma proporção estimada de 4:1, além disso, é necessário destacar que esta ocorrência é maior, em países desenvolvidos, do que em desenvolvimento, por fatores principais de disponibilidade de serviços de saúde e diagnósticos concretos (LAI et al., 2013).

Segundo o autor acima, os sintomas são observados logo, nos primeiros anos de vida, incluem uma ampla diversidade de sintomas, desde formas mais leves às mais graves. Incluem dificuldades na comunicação, desinteresse em atividades sociais e algumas crianças podem apresentar hipersensibilidade ou hipoatividade sensoriais, ou seja, podem ser mais ou menos sensíveis a estímulos, como a luz e som.

Pessoas com TEA podem apresentar alguns prejuízos, como linguagens idiossincráticas, estereotipadas ou repetitivas, pode haver um atraso no desenvolvimento da fala, ou modos alternativos. Muitos apresentam interesses limitados ou anormalidades no foco, além de uma inflexibilidade em rotinas, uma presença de movimentos insistentes com os braços denominados de “flapping”, além de movimentos de balanço do corpo (WHITMAN, 2019).

Crianças e adolescentes com TEA iniciam uma Intervenção Comportamental Intensiva Precoce (EIBI), que pode trazer benefícios para o desenvolvimento motor, além de estimular habilidades cognitivas e de linguagens. Um tratamento inicialmente realizado por profissionais, mas os pais podem dar continuidade em casa, com a

realização de atividades diárias com seus filhos, obtendo assim resultados positivos, associados às interações familiares (DAWSON; BURNER, 2011).

A terapia Análise Aplicada do Comportamento (ABA) é uma abordagem aceita para o tratamento de crianças com TEA. O foco está na análise e mudança comportamental, identificando padrões e emergências que afetam as respostas das pessoas. Visa promover habilidades sociais, de comunicação, funcionais e reduzir comportamentos problemáticos (FERNANDES; AMATO, 2013).

Segundo o autor acima, utilizam-se técnicas baseadas em recompensas e repetição sistemática, para ensinar novas habilidades e comportamentos. As intervenções são individualizadas, e adaptadas às necessidades de cada criança.

Além dos tratamentos convencionais, relacionados acima, há uma nova possibilidade de tratamento que pode contribuir no processo de inclusão social, comunicação e socialização. Este se trata da musicoterapia, uma abordagem terapêutica que, com a utilização da música, pode auxiliar no tratamento de diversos fatores de saúde mental e física (DE OLIVEIRA et al., 2014).

Conforme o autor, a terapia musical pode ser utilizada em uma diversidade de contextos, situações e idade, com objetivos de redução de estresse, relaxamento, alívio de ansiedade e comunicação. Em suma, esta terapia pode ser utilizada de maneira complementar a outras abordagens terapêuticas, como a fisioterapia e a terapia ocupacional.

Embora a terapia musical seja uma abordagem terapêutica bastante utilizada para melhorar o desenvolvimento cognitivo de crianças com TEA, em tratamento fisioterapêutico, ainda não há extrema compreensão sobre o seu real impacto no processo de reabilitação. Diante disso, surge a problematização sobre como esta terapia musical pode ser utilizada de forma efetiva no TEA, a fim de promover melhorias, em seu desenvolvimento motor e cognitivo.

Deste modo, a música pode ser uma ferramenta muito eficaz para o desenvolvimento de crianças com TEA, podendo ser utilizada como um estímulo sensorial, trabalhando aspectos, tais, como, a atenção, memória e coordenação motora, além disso, pode ser utilizada para o desenvolvimento de aspectos como a comunicação, socialização e interação, ajudando as crianças a se expressarem e conectarem com o mundo ao seu redor.

A terapia musical pode apresentar inúmeros benefícios terapêuticos, como a melhoria da saúde mental, aliviando o estresse e a depressão, melhorando o humor e a

autoestima. Melhoria da saúde física, reduzindo dores, melhorando a função respiratória, diminuindo a pressão arterial e também promovendo recuperações. Além de estar inteiramente ligada à promoção de comunicação e desenvolvimento infantil (DE OLIVEIRA et al., 2014).

Ainda, de acordo com o autor citado acima, a musicoterapia pode ser utilizada como procedimento terapêutico complementar, já vem sendo utilizada, em diversos contextos, na área da saúde como hospitais, centros de tratamentos, é abordada principalmente, complementando tratamentos fisioterapêuticos, na área da psicoterapia e terapia ocupacional. A música pode ser uma ferramenta valiosa para melhorar o bem-estar e promover uma ampla qualidade de vida.

No TEA, a música pode ser utilizada como meio de o autista se comunicar, estimulando habilidades sociais e emocionais, auxiliando coordenação motora fina, atenção, memória, além de trabalhar habilidades motoras e cognitivas, proporcionando um ambiente tranquilo e acolhedor para a criança (SAMPAIO et al., 2015).

Segundo o autor, a música pode proporcionar a calma e a concentração, além de amenizar a sobrecarga de estímulos sensoriais. Pode ser trabalhada de forma individual ou em grupos, de uma forma que possa ser adaptada, de acordo com as necessidades individuais da criança diagnosticada com TEA.

A terapia musical pode ser utilizada como forma de comunicação verbal e não-verbal, onde muitas podem apresentar dificuldades de se expressar. Com o auxílio da música, o mesmo pode se comunicar de forma efetiva e expressão emocional. Um procedimento que pode ajudar, em muitos aspectos, até mesmo o contato visual, podendo ser realizada de diversas formas, desde cantar músicas a improvisos divertidos, é uma maneira valiosa e divertida de progredir no tratamento autista (PENDEZA, 2015).

Observando a atualidade e a relação entre o autismo e a terapia musical, verifica-se que é um meio de desenvolvimento motor e cognitivo, onde observamos diretamente o paciente e realizamos ajustes em meio a melodias, alterando, desta forma, letras, tons e acordes musicais, de acordo com seu nível, assim o paciente com TEA pode utilizar de forma positiva e constante o tratamento, considerando que, de acordo com o tratamento musical feito, pode despertar expressões e melhorar sua comunicação pessoal.

## **1.1 OBJETIVOS**

Descrever a eficácia da intervenção musical, no desenvolvimento de crianças com TEA, em tratamento fisioterapêutico.

## **1.2 MÉTODO**

Este estudo refere-se a uma pesquisa secundária de revisão não sistemática da literatura. Os artigos foram selecionados nos bancos de dados: PubMed (National Library of Medicine) e Bireme (Portal Regional da BVS), sendo classificados artigos nos idiomas português ou inglês e entre os anos de 2013 a 2022.

Para a elaboração deste trabalho foram utilizadas as palavras-chave: Musicoterapia, TEA, terapia musical e reabilitação fisioterapêutica. Foram realizadas buscas entre 25 de maio de 2023 a 02 de setembro de 2023.

## **2. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Na busca, conforme critérios de elegibilidade, foram selecionados 48 artigos, entretanto 39 foram excluídos e 9 selecionados para leitura e discussão, como segue abaixo.

Em relação aos autores Geretseguier et al. (2014) em uma pesquisa secundária, apresenta a musicoterapia, utilizando experiências musicais, para desenvolver a comunicação e a expressão, afim de resolver os principais problemas do autismo, o presente estudo realizado demonstrou que a musicoterapia apresentou uma diferença significativa, em relação aos tratamentos tradicionais, demonstrando assim, efeitos favoráveis dentro do contexto terapêutico, incluindo a adaptação social, apesar de não ter demonstrado uma diferença significativa, nas habilidades comunicativas de pacientes não-verbais, foi expresso um desenvolvimento propício, em diversas habilidades interativas e comunicativas no paciente com TEA.

Segundo LaGasse (2014), em uma pesquisa primária, realizada com dezessete crianças de 6 a 9 anos, designadas grupos de estudos diferentes, em um período de cinco semanas, afim de desenvolver suas habilidades, em diversos aspectos, foram inclusos grupos sem a utilização da música e grupos com a utilização de terapias musicais onde estes apresentaram maiores benefícios, demonstrando assim que a musicoterapia pode aperfeiçoar os comportamentos e atenção de crianças com TEA,

apesar de ainda ser necessário alguns estudos para aprimorar as intervenções musicoterapêuticas.

Referente aos autores Stegemann et al. (2019) sabe-se que realizaram um estudo secundário para avaliar a literatura recente, em que se destacou que a musicoterapia apresenta um potencial, na área complementar a outras intervenções, mostrando resultados benéficos na neuroreabilitação, apesar de necessárias as pesquisas para aprimorar este tratamento são consideradas em constante crescimento, quando implementada às práticas tradicionais.

Attar et al. (2022) realizaram uma pesquisa primária, na qual a terapia musical foi utilizada como forma de influenciar, na qualidade de vida, sendo trabalhada de diferentes maneiras, como a música relacionada ao canto, o canto apenas e, a escuta de uma determinada música. Foi demonstrado que apenas cantar possui um tempo de resposta menor em comparação aos outros estudos, quando avaliados os níveis de felicidade, nos quais os mesmos variam entre neutro e feliz, relacionando assim a terapia, como uma experiência positiva, quando associada à Terapia ABA.

De acordo com Ke et al. (2022), em uma pesquisa primária, realizada com 608 participantes, que tiveram como foco demonstrar a eficácia da musicoterapia, na busca de um melhor desenvolvimento social de crianças com TEA, não apresentando uma evolução relevante, quando relacionada ao comportamento social adaptativo, concluindo que a musicoterapia pode auxiliar as competências sociais, porém não há persistência de seus efeitos.

Menezes (2019) realizou um trabalho primário através de uma análise por triangulação, combinando diferentes métodos de coleta de dados, como uma entrevista semiestruturada, destacando a musicoterapia, como um elemento sensorial, através dos benefícios provocados pela mesma, assim como, o desenvolvimento cognitivo, como em aspectos afetivos que auxiliam da interação social, beneficiando também processos educativos.

No estudo realizado pelo autor Shahrudin et al. (2022), o objetivo é realizar uma revisão relacionada à música e terapia sonora no TEA, identificando alguns possíveis meios de estudo como, métodos de terapia musical, duração da intervenção, evidências de eficácia e características clínicas. Desta forma, observa-se a necessidade contínua de pesquisas e desenvolvimento nesta área, melhorando assim seu banco de dados diário.



Applewhite et al. (2022) informam que, em uma revisão sistemática, relacionada ao impacto da música em meio ao TEA, foram analisados dados relacionados à percepção musical e a efeitos da musicoterapia. Sendo observadas melhorias em problemas sociais, comportamentais e emocionais, mesmo ainda com a falta de estudos completos dos métodos.

### 3. CONCLUSÃO

Na presente revisão bibliográfica, foi possível observar a importância da intervenção musical, no tratamento de crianças com TEA. Também foi evidenciado que esta terapia, quando associada à recursos tradicionais, pode ser de auxílio maior para as adaptações de todos os aspectos deficitários, relacionados à comunicação, socialização e interação.

Dada a importância do assunto, são necessários mais estudos para comprovar sua efetividade, possibilitando avanços na área.

#### **INFLUENCE OF MUSIC ON THE MOTOR AND COGNITIVE DEVELOPMENT OF CHILDREN WITH ASD UNDERGOING PHYSIOTHERAPEUTIC TREATMENT**

**ABSTRACT:** Autism Spectrum Disorder (ASD) is a neurological disorder diagnosed according to the Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders (DSM-5). It presents signs and severities that can vary from patient to patient, including difficulties in three aspects: interaction, socialization, and communication. Musical interventions can be performed, complementary to other approaches, to develop communication and sensory stimulation. **OBJECTIVE:** To describe the effectiveness of musical intervention in the development of children with ASD undergoing physiotherapy treatment. **METHOD:** This study refers to a secondary non-systematic literature review. Articles were selected from the databases: PubMed (National Library of Medicine) and Bireme (Regional Portal of the BVS), including articles in Portuguese or English and published between 2013 and 2022. **RESULTS:** In the search, according to eligibility criteria, 48 articles were selected; however, 39 were excluded, and 9 were selected for reading and discussion. **CONCLUSION:** In this literature review, it was possible to observe the importance of musical intervention in the treatment of children with ASD. It was also evident that this therapy, when combined with traditional resources, can be of greater assistance in addressing all the deficient aspects related to communication, socialization, and interaction. Given the importance of the subject, further studies are needed to confirm its effectiveness, enabling advancements in the field.

**KEY-WORDS:** Autism. Music therapy. autism spectrum disorder. ASD. Physical Therapy Rehabilitation.

#### 4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APPLEWHITE, B. et al. A Systematic Review of Scientific Studies on the Effects of Music in People with or at Risk for Autism Spectrum Disorder. **International Journal of Environmental Research and Public Health**, v. 19, n. 9, p. 5150, 23 abr. 2022.

ATTAR, N.; AL-HROUB, A.; EL ZEIN, F. Effects of Three Music Therapy Interventions on the Verbal Expressions of Children With Autism Spectrum Disorder: A Combined Single-Subject Design. **Frontiers in Psychology**, v. 13, 4 mar. 2022.

BAIO, J. et al. Prevalence of Autism Spectrum Disorder Among Children Aged 8 Years — Autism and Developmental Disabilities Monitoring Network, 11 Sites, United States, 2014. **MMWR. Surveillance Summaries**, v. 67, n. 6, p. 1–23, 27 abr. 2018.

CHASTE, P.; LEBOYER, M. Autism risk factors: genes, environment, and gene-environment interactions. **Dialogues in clinical neuroscience**, v. 14, n. 3, p. 281–92, 2012.

DAWSON, G.; BURNER, K. Behavioral interventions in children and adolescents with autism spectrum disorder. **Current Opinion in Pediatrics**, v. 23, n. 6, p. 616–620, dez. 2011.

DE OLIVEIRA, M. F. et al. MUSICOTERAPIA COMO FERRAMENTA TERAPÊUTICA NO SETOR DA SAÚDE: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA. **revista da universidade vale do rio verde**, 2014.

FERNANDES, F. D. M.; AMATO, C. A. DE LA H. Análise de Comportamento Aplicada e Distúrbios do Espectro do Autismo: revisão de literatura. **CoDAS**, v. 25, p. 289–296, 2013.

GERETSEGGER, M. et al. Music therapy for people with autism spectrum disorder. **Cochrane Database of Systematic Reviews**, v. 6, n. 6, 17 jun. 2014.

KE, X. et al. Effectiveness of music therapy in children with autism spectrum disorder: A systematic review and meta-analysis. **Frontiers in Psychiatry**, v. 13, 6 out. 2022.

LAGASSE, A. B. Effects of a Music Therapy Group Intervention on Enhancing Social Skills in Children with Autism. **Journal of Music Therapy**, v. 51, n. 3, p. 250–275, 22 jul. 2014.

LAI, M.-C.; LOMBARDO, M. V.; BARON-COHEN, S. Autism. **The Lancet**, v. 383, n. 9920, p. 896–910, mar. 2014.

MENEZES, A. A. Q. A MÚSICA E O AUTISMO: experiências de desenvolvimento e aprendizagem na Escola Municipal Cidade da Música no município de Uberlândia-MG. **Cadernos da FUCAMP**, v. 18, n. 36, 19 dez. 2019.

PENDEZA, D. GATTINO, G. S. Musicoterapia e Autismo: teoria e prática. São Paulo: Memnom, 2015. **REVISTA DA ABEM**, v. 25, n. 38, 2015.

SAMPAIO, R. T.; LOUREIRO, C. M. V.; GOMES, C. M. A. A Musicoterapia e o Transtorno do Espectro do Autismo: uma abordagem informada pelas neurociências para a prática clínica. **Per Musi**, n. 32, p. 137–170, dez. 2015.

SHHRUDIN, F. A. et al. Music and Sound-Based Intervention in Autism Spectrum Disorder: A Scoping Review. **Psychiatry Investigation**, v. 19, n. 8, p. 626–636, 25 ago. 2022.

STEGEMANN, T. et al. Music Therapy and Other Music-Based Interventions in Pediatric Health Care: An Overview. **Medicines**, v. 6, n. 1, p. 25, 14 fev. 2019.

WHITMAN, T. L. **O desenvolvimento do autismo**. [s.l.] M.Books Editora, 2019.



## **IMPORTÂNCIA DO TRATAMENTO FISIOTERAPÊUTICO, EM PACIENTES COM GUILLAIN-BARRÉ, INFECTADOS PELO ZIKA VÍRUS**

BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA<sup>1</sup>; GUSTAVO HENRIQUE FEITOSA DA SILVA<sup>1</sup>; -  
Discentes do curso de Fisioterapia da FAP, Tupã, SP.  
JULIANA EDWIGES MARTINEZ SPADA<sup>2</sup>, Orientadora e docente do curso de  
Fisioterapia da FAP, Tupã/SP. Brasil. 2023.

**RESUMO:** A Síndrome de Guillain-Barré (SGB) é uma doença autoimune que afeta o sistema nervoso periférico, podendo gerar alterações motoras e sensoriais. A SGB é uma doença progressiva e pode ter diversas causas, entre elas a Zika Vírus, que é transmitida pelo mosquito *Aedes Aegypti*. Além dos tratamentos tradicionais, a fisioterapia é primordial para a saúde do paciente, quanto antes iniciado o acompanhamento, mais resultados positivos podem ser obtidos. **OBJETIVO:** Ressaltar a importância do tratamento fisioterapêutico, em pacientes com SGB, infectados por Zika Vírus. **MÉTODO:** Este trabalho trata-se de um estudo secundário de revisão não sistemática da literatura. Os artigos selecionados foram encontrados nas bases de dados: Bireme (Portal Regional da BVS) e Google Acadêmico. **RESULTADOS:** Foram encontrados 18 artigos, sendo que 9 deles foram inclusos de forma concisa, conforme critérios de elegibilidade e por discorrerem sobre a importância do tratamento fisioterapêutico em pacientes acometidos pela SGB, enfatizando a relevância do trabalho multidisciplinar. **CONCLUSÃO:** Por meio desta pesquisa foi possível concluir que os meios usados, no tratamento fisioterapêutico, apresentam resultados benéficos, como melhora da força muscular, da amplitude de movimento, da propriocepção e do padrão respiratório, cooperando para o melhor desenvolvimento das atividades de vida diária. De tal modo, o tratamento fisioterapêutico é primordial na recuperação dos pacientes com SGB, principalmente, quando realizada no início do diagnóstico e com acompanhamento da equipe multidisciplinar.

**PALAVRAS-CHAVE:** Fisioterapia. Síndrome de Guillain-Barré. Zika Vírus.

### **1. INTRODUÇÃO**

O sistema imune é composto por um conjunto de órgãos, células e moléculas que interagem no combate a agressões, cujo objetivo é manter o corpo em homeostasia (GALARCE et al., 2020).

As doenças autoimunes acontecem devido às falhas no sistema imunológico, no momento da separação de antígenos diferentes e do próprio hospedeiro (ZVOLINSKI, 2022).

Há inúmeras doenças autoimunes, por exemplo, a doença de Hashimoto, a aterosclerose, os lúpus, a cirrose biliar primária, hepatite autoimune e a Síndrome de

Guillain-Barré (SGB), que foi selecionada para ser abordada neste artigo (GALARCE et al., 2020).

A SGB apresenta-se como uma patologia de origem autoimune do sistema nervoso periférico, que se mostra como uma neuropatia desmielinizante, com progressão centrífuga ascendente. Além disso, a doença é definida como uma polirradicoloneuropatia inflamatória aguda, tendo a possibilidade de causar uma fraqueza motora e alterações sensoriais. Essa síndrome, habitualmente é antecedida por alguma infecção ou outra estimulação imunológica que leva o organismo a uma resposta inflamatória aumentada, causando o distúrbio autoimune, destinado aos nervos periféricos (ALVES et al., 2022).

Em relação às características clínicas da SGB, grande parte dos pacientes com a síndrome, devido à desmielinização, apresentam paralisia motora simétrica, mais relatadas nas extremidades inferiores, alterações sensoriais, alterações no comprimento dos tecidos moles e fraqueza muscular que, conseqüentemente, influencia no equilíbrio, na postura, na mobilidade articular e na marcha (GOMES, 2022).

Deste modo, as disfunções de marcha são fatores preocupantes, em casos de SGB, principalmente, a velocidade da marcha e o risco de quedas, que pode estar associado com as alterações sensoriais e a fraqueza muscular (GOMES, 2022).

A SGB possui determinadas variabilidades clínicas, tais, como, a neuropatia axonal sensitivo-motora aguda, sendo responsável por déficit sensitivo, em extremidades e súbita progressão da fraqueza generalizada, sendo o pior prognóstico da SGB; a neuropatia axonal motora aguda, definida por fraqueza generalizada súbita é mais significativa em extremidades, não possui alterações sensitivas nem reflexas, esse tipo tem um prognóstico positivo, apesar de ser normal a fixação de sequelas (BAPTISTA et al., 2021).

Essas variabilidades clínicas podem ser descritas, devido ao sistema autoimune, por determinado motivo, ocasionar danos na bainha de mielina existente, no axônio neuronal, o qual é encarregado pela transmissão de impulsos nervosos, realizados de forma saltatória (BAPTISTA et al., 2021).

Ainda, conforme o autor acima, quando este revestimento de mielina é agredido, há uma limitação na condução do impulso elétrico e desmielinização aguda no segmento, deste modo, a velocidade de condução fica lenta e é analisada fraqueza ascendente,

discinesia, parestesia e hiporreflexia, sendo estes sintomas reversíveis por meio da ressintetização da bainha de mielina, a partir das células da glia. Em casos que o dano ocorre diretamente no axônio, não é possível reversão, pois há um bloqueio nesta condução.

No ano de 1850, Jean Baptiste Octave Landry de Theizillant descreveu manifestações semelhantes, com maior risco de gravidade, iniciando com fraqueza progressiva nos membros inferiores e superiores, diafragma, musculatura facial, mandibular e laringe (WIJDICKS et al., 2016).

O primeiro relato de uma doença com indícios composto por perda de reflexos e paralisia aguda foi analisado em 1916, em um soldado do exército francês, que em seguida ficou conhecida como SGB, devido aos médicos responsáveis por tal descoberta: George Guillain, Jean Alexandre Barre e André Strohl (MERCADO et al., 2021).

Depois da supressão da poliomielite, a SGB começou a ser a causa mais comum de paralisia flácida, aguda, no mundo, embora seja considerada uma patologia rara. Anualmente, pode acontecer até 4 casos por 100.000 pessoas, sobretudo em homens, com ocorrência menor em crianças e maior em indivíduos acima de 75 anos (QUADROS et al., 2020).

Na maioria dos casos, a SGB é originada por infecção viral ou bacteriana, agredindo, principalmente, o Sistema Nervoso Periférico (SNP), sendo o vírus Zika, vírus da Influenza A, vírus de Epstein Barr e Citomegalovírus, os vírus mais comumente relacionados a esta patologia, além das bactérias *Campylobacter jejuni* e *Mycoplasma pneumoniae* (BAPTISTA et al., 2021).

Nessa pesquisa, percebemos o aumento significativo de pessoas que desenvolveram a SGB, após a infecção por Zika Vírus. Sendo assim, abordaremos quais os métodos de tratamento serão utilizados.

O Zika vírus é transmitido, principalmente, pela picada do mosquito *Aedes Aegypti*, mostrando como principais sintomas: mal-estar, calafrios, febre, dor de cabeça, dor muscular, artralgia e dor periorbital, podendo ser confundida regularmente com outras enfermidades (SANTO et al., 2015).

Após o primeiro caso de infecção pelo vírus Zika, ocorreu um aumento no número de casos, caracterizando um surto, originado na região Nordeste que se propagou para outros estados, em março de 2015 (SANTO et al., 2015).

O Zika Vírus é um Flavivírus que foi separado pela primeira vez na floresta Zika, em Uganda na África, no ano de 1947, encontrado em um macaco da espécie Rhesus (VASCONCELOS, 2015).

A hipótese provável para a chegada desse vírus no Brasil é a de que ele tenha acompanhado algum turista, durante a Copa do Mundo de Futebol, no ano de 2014, ou durante o Mundial de Canoagem, exercido nesse mesmo ano (SANTO et al., 2015).

Ademais, é uma doença progressiva, evidente até 28 dias depois, possuindo momentos inflamatórios. A epidemiologia exhibe que durante os surtos de Zika vírus de 2013 a 2016, com um aumento em 2015, o número de doenças polineuropáticas, como SGB, elevaram. Ademais, há evidências de aumento do número de internações por SGB no SUS, especialmente em Pernambuco e Bahia (CABRAL et al., 2021).

O diagnóstico é, em sua maioria, clínico epidemiológico, sempre analisando a história do paciente, em antecedentes pessoais e familiares, bem como nos hábitos de vida. Porém, a análise citológica a partir de líquido cefalorraquidiano é de extrema importância, contribuindo no diagnóstico da SGB (MALTA; RAMALHO, 2020).

É de grande importância ressaltar ainda que, o diagnóstico para confirmação da doença se dá através da avaliação clínica, exames de sangue e imunológicos, bem como através de uma investigação etiológica, ressonância magnética nuclear medular (LIMA; CAVALCANTI, 2020).

Sendo assim, demanda mais estudos e investigações, para que exista a possibilidade de elaborar decisões e organizar as políticas públicas de saúde com o intuito de torná-las efetivas, no controle e combate da doença (MALTA; RAMALHO, 2020).

Existem dois tipos de tratamento na SGB, o primeiro resulta na antecipação e no controle das comorbidades relacionadas ao tratamento da progressão dos sinais e sintomas, pretendendo um menor tempo de recuperação e minimização de déficits motores. No segundo, os pacientes devem inicialmente ser internados, no hospital, para observação minuciosa e ter um acompanhamento com uma equipe de profissionais que esteja familiarizada com as necessidades especiais dos pacientes com SGB (LIMA; CAVALCANTI, 2020).

De acordo com o autor citado acima, em alguns casos, o uso de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) é primordial para o processo de recuperação do paciente.

Segundo Souza; Caomarella (2014), o uso das medicações gabapentina e da carbamazepina é necessário, no tratamento da dor neuropática, tendo a possibilidade de serem associados também com opioides.

Os tratamentos usados na SGB são a Plasmaférese e a Imunoglobulina Humana Intravenosa (IGIV), sendo este último usado em diversos países por ser considerado mais seguro, fácil administração, eficiente, ter menos efeitos colaterais, e ser mais acessível economicamente. A IGIV pode ser administrada por via intravenosa, onde se faz necessário o uso de uma matriz de anticorpos com sorologia normal (FONSECA et al., 2017).

De acordo com O' Sullivan et al. (2004), é fundamental o retorno do indivíduo acometido pela SGB ao seu estilo de vida normal, antes de ser acometido pela doença.

A realização de tratamento fisioterapêutico tem como objetivo uma melhora das condições físico-funcionais e treino das atividades de vida diária. Portanto é fundamental a origem de métodos de intervenção que foquem na reabilitação desses portadores. Logo, o apoio familiar e uma base psicológica são indispensáveis para que se alcance resultados positivos (NUNES, 2018).

Logo, é de grande relevância um estudo que avalie o perfil epidemiológico da doença, tendo em vista o mapeamento da SGB, para prováveis ações preventivas, pois os aspectos demográficos e clínicas da SGB são versáteis, de acordo com a população acometida, além de que os estudos realizados na população brasileira são poucos (CABRAL et al., 2021).

A escolha do tema tem como principal fundamento entender a etiologia da SGB e contribuir de forma científica para tal, elaborando o melhor tratamento possível e formas de prevenção, em relação ao Zika Vírus. Torna-se importante conhecer e entender a síndrome, contribui para um diagnóstico precoce. Consequentemente, prevenir sequelas mais críticas e um tratamento mais eficaz.

## **1.1 OBJETIVO**

Ressaltar a importância do tratamento fisioterapêutico, em pacientes com Síndrome de Guillain-Barré, infectados por Zika Vírus.

## **1.2 MÉTODO**



Este trabalho trata-se de um estudo secundário, e é uma revisão não sistemática da literatura. Os artigos selecionados foram encontrados na base de dados, Bireme (Portal Regional da BVS), GOOGLE ACADÊMICO, foram selecionados apenas artigos em português.

As palavras-chave utilizadas foram: fisioterapia, Guillain-Barré, Zika vírus. As buscas foram realizadas de 30 de maio de 2023 a 03 de setembro de 2023. Os artigos selecionados foram dos anos de 2012 a 2022. Estes artigos foram eleitos para obter informações consistentes e baseadas na importância do tratamento fisioterapêutico, para que o paciente retorne às atividades de vida diária o mais rápido possível.

## **2. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Foram encontrados 18 artigos, dos quais 9 foram inclusos de forma concisa. Contendo artigos que discorriam sobre a importância do tratamento fisioterapêutico em pacientes acometidos pela Síndrome de Guillain-Barré, e enfatizando a relevância do trabalho multidisciplinar.

Soares; Monteiro (2017), Carvalho et al.(2019); Silva et al.(2022) defendem que a fisioterapia é indispensável para o tratamento da SGB, juntamente com uma equipe multidisciplinar, sendo indicado que o fisioterapeuta atue, em todos os estágios da doença, prevenindo sequelas irreversíveis, ressaltando que o fisioterapeuta pode atuar do momento de descoberta da patologia até a recuperação total do paciente.

De acordo com Tomazini (2022), a força e a resistência muscular são essenciais para a execução das tarefas do dia a dia, entretanto, os pacientes acometidos pela Síndrome de Guillain-Barré apresentam sinais clínicos, tais, como, parestesia, hiporreflexia, fraqueza muscular, diminuição da sensibilidade, alterações de marcha. Deste modo, precisam de um acompanhamento fisioterapêutico, porém cada paciente é avaliado de modo individual, com o principal objetivo de recuperar a força muscular e das demais funcionalidades acometidas.

Nascimento et al. (2012) realizaram um estudo primário, no qual o indivíduo de 21 anos foi submetido às técnicas de Hidrocinesioterapia, em conjunto com alongamentos, exercícios de força, e técnica de Watsu, durante três meses, sendo realizados duas vezes na semana, com duração de uma hora, Completando 18 sessões. Notou-se que o paciente teve uma excelente melhora em seu quadro, recuperando força muscular,

propriocepção, ajuste de marcha, sendo assim, a hidrocinesioterapia acelerou o processo de recuperação do paciente.

Quadros; Grave (2017) realizaram um estudo de caso, utilizando uma gestante com sequelas da SGB, há seis anos, trabalhando fortalecimento, exercícios de marcha, transferência de peso entre os membros inferiores, co-contração de membros inferiores, melhora do equilíbrio estático e dinâmico, exercícios respiratórios com auxílio de respiron e treshold. Avaliaram que o tratamento fisioterapêutico foi importante para a melhora do tônus muscular, respiração, analgesia, reestabelecendo equilíbrio. Deste modo, contribuiu para um parto natural, sem complicações.

Monttinni et al. (2017) realizaram um estudo de caso, onde demonstram a importância de uma equipe multidisciplinar para o tratamento em um paciente com um quadro de tetraparesia secundária à Síndrome de Guillain-Barré. O tratamento foi realizado por 8 semanas, incluindo internação, com fisioterapia e terapia ocupacional constantemente, condicionamento físico três vezes por semana e acompanhamento com psicólogo, duas vezes por semana.

Peres et al. (2022) realizaram um estudo primário, no qual o paciente de 12 anos com Síndrome de Guillain-Barré foi tratado com plasmaferese terapêutica, como primeira linha, realizando 4 sessões e retornando às atividades, após as sessões, caminhando sem dificuldades. O tal estudo tem se mostrado uma ótima alternativa para ser um tratamento complementar também.

De acordo com Feitoza (2022), o tratamento fisioterapêutico deve ter início o mais rápido possível, pois um músculo sem contração é sinônimo de um músculo desprovido de força, sendo assim, pode levar à atrofia muscular, tornando crucial que a força e a resistência sejam preservadas, deste modo, a fisioterapia se destaca, no tratamento das disfunções, onde toda função motora e sensitiva fica comprometida. A fisioterapia torna mínimas as complicações desencadeadas e otimiza a coordenação motora, respeitando sempre a limitação de cada paciente e proporcionando uma melhor qualidade de vida.

### **3. CONCLUSÃO**

Por meio desta pesquisa, foi possível concluir que os meios usados no tratamento fisioterapêutico apresentam resultados benéficos, como melhora da força muscular, da amplitude de movimento, da propriocepção e do padrão respiratório, cooperando para o melhor desenvolvimento das atividades de vida diária. De tal modo, o tratamento

fisioterapêutico é primordial na recuperação dos pacientes com SGB, principalmente quando realizada, no início do diagnóstico e com acompanhamento da equipe multidisciplinar.

Em relação aos casos de Zika Virus, é necessário dar uma atenção maior ao aumento significativo da SGB, após o contato com o mosquito *Aedes Aegypti*, pois são poucos os materiais que discorrem sobre a correlação entre ambas as patologias.

**ABSTRACT:** Guillain-Barré Syndrome (GBS) is an autoimmune disease that affects the peripheral nervous system, potentially causing motor and sensory impairments. GBS is a progressive disease with various potential causes, including the Zika virus, which is transmitted by the *Aedes Aegypti* mosquito. In addition to traditional treatments, physiotherapy is crucial for the patient's health, with earlier initiation of treatment yielding more positive results. **OBJECTIVE:** To emphasize the importance of physiotherapy treatment in GBS patients infected with the Zika virus. **METHOD:** This work is a secondary non-systematic literature review study. The selected articles were obtained from the databases: Bireme (Regional Portal of the VHL) and Google Scholar. **RESULTS:** Eighteen articles were found, with 9 succinctly included based on eligibility criteria, as they discussed the significance of physiotherapy treatment in GBS patients, highlighting the importance of a multidisciplinary approach. **CONCLUSION:** Through this research, it was possible to conclude that physiotherapy treatment yields beneficial results, including improvements in muscle strength, range of motion, proprioception, and respiratory patterns, contributing to enhanced daily life activities. Therefore, physiotherapy treatment is essential for the recovery of GBS patients, especially when initiated early in the diagnosis and in collaboration with a multidisciplinary team.

**KEYWORDS:** Guillain-Barré Syndrome. Physiotherapy. Zika Virus.

#### 4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, J. J; FERREIRA, L. P; CAMURÇA, A. J DOS S. ATUAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA EM UM PACIENTE COM SÍNDROME DE GUILLAIN-BARRÉ: RELATO DE CASO. **Revista Interfaces Saúde Humanas e Tecnologia**, v. 10, n. 3, p. 1583, 2023.

BAPTISTA, C. I.; et al Vista das Abordagens fisioterapêuticas na síndrome de Guillain Barré: uma revisão interativa. **Revista Científica do UBM**. Barra Mansa (RJ), v.24, n. 46, p. 101, 2022.

CABRAL B. B. A., et al. SÍNDROME DE GUILLAIN - BARRÉ E ZIKA VÍRUS: uma revisão integrativa sobre a correlação da incidência. **Revista de Educação da Saúde**, v 9, n 2, p 153, 2021.

DA SILVA, K. O; DE MOURA, G; ANDRADE, A. P. A contribuição da fisioterapia no tratamento de portadores de Guillain Barré. **Research, Society and Development**, v. 11, n. 15, p 7, 2022.

DA SILVA. O. K., et al. A contribuição da fisioterapia no tratamento de portadores de Guillain Barré. **Research, Society and Development**.

DE CARVALHO, F. L. O. et al. Relação do tratamento fisioterapêutico neurofuncional em complicações geradas pela Síndrome de Guillain-Barré. PDF.

DE QUADROS, R. L; GRAVE, Q. T. M. Fisioterapia em jovem gestante com sequelas pós-Síndrome de Guillain-Barré: relato de caso. **Scientia Medica**, v. 27, n. 1, p. 9, 2017.

DE SOUZA, L.S; COMARELLA, L. Comparação da eficácia e segurança da Gabapentina no tratamento dor na síndrome de Guillain - Barré. **REVISTA SAÚDE e DESENVOLVIMENTO**, v 5, n. 3, p. 198, 2014.

GALARCE, E. C. et al. Síndrome de Guillain-Barré, uma polineuropatia desmielinizante inflamatória crônica: uma revisão bibliográfica. **Revista Saúde e Desenvolvimento**, v. 9, n. 16 de 2020.

GOMES G.K.M. EFEITOS DO TREINAMENTO DE FORÇA NA MELHORA DA VELOCIDADE DA MARCHA DE PACIENTE COM SÍNDROME DE GUILLAIN BARRÉ PÓS- INFECÇÃO ALIMENTAR: UM RELATO DE CASO. 2022. 17 f. **Trabalho de Conclusão de Curso**. (Bacharelado em Fisioterapia) - Curso de fisioterapia, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2022.

LESCANO, A. J. et al. SÍNDROME DE GUILLAIN-BARRÉ EM UMA CRIANÇA DE 12 ANOS. **Ciências da Saúde: Campo Promissor em Pesquisa** 10. [S. l.]: Atena Editora, 2020. p. 207-211

LIMA, G. L. C; CAVALCANTI, P. S. D. SÍNDROME DE GUILLAIN BARRÉ: uma abordagem sobre os sintomas e principais formas de tratamento da doença. **SAÚDE & CIÊNCIA EM AÇÃO – Revista Acadêmica do Instituto de Ciências da Saúde**, v 6, n 1, p.8 - 9. 2020.

MALTA. A. J; RAMALHO, M. V. Aumento das internações por síndrome de Guillain Barré no Brasil: estudo ecológico. **Epidemiologia e serviços de saúde: revista do Sistema Único de Saúde do Brasil**, v. 29, n. 4, p. 2, 2020.

MERCADO. R. G. S. Síndrome de Guillain-Barré: Relato de Experiência. **Perspectivas Experimentais e Clínicas, Revista Inovações Biomédicas e Educação em Saúde** v 7, n 2, p 43. 2021.

MONTINI, F. T. et al. Modelo intensivo de reabilitação na síndrome de Guillain-Barré: um relato de caso. **Revista Acta Fisiátrica**, v. 23, n. 1, p. 42-45, 2016.

NASCIMENTO, V. L. S. et al. Protocolo Hidroterápico na Síndrome de Guillain-Barré. **Revista Neurociências**, v. 20, n. 3, p. 392-398,2012.

NUNES. S. C., et al. Síndrome de Guillain - Barré: um estudo de caso. 2018, Goiânia. disponível em: <<http://corae.org.br/sindrome-de-guillain-barre-um-estudo-de-caso/>>. Acesso em: 25 mar. 2022.

PÓS Síndrome de Guillain-Barré: relato de caso. Em: **Scientia Médica**. Lajeado, RS. P 9, 2017.

QUADROS, L. DA S. et al. SÍNDROME DE GUILLAIN-BARRÉ E MIELITE TRANSVERSA COM ANTI-SSA E FAN POSITIVOS PÓS-VACINAÇÃO CONTRA H1N1. **Revista de Patologia do Tocantins** , v. 7, n. 1, p. 32, 2020.

QUADROS. R. L; GRAVE. Q. T. M. Fisioterapia em jovem gestante com sequelas pós-síndrome de Guillain Barré: um estudo de caso. <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/scientiamedica/article/view/2531>.

SANTO, C. A DA F. DO E. et al. ZIKA VÍRUS: UM DESAFIO PARA A SAÚDE PÚBLICA NO BRASIL. Em: **Ciências da Saúde 2**. Ponta Grossa v. 2, 2019. p. 248.

SOARES, L. J; DE MONTEIRO. M. L. A contribuição da fisioterapia na recuperação do paciente portador da Síndrome de Guillain Barré: uma revisão integrativa. **Revista Eletrônica Acervo Saúde/ Electronic Journal CollectionHealth ISSN 2178-2091**, p. 340, 2017.

TOMAZINI. L. S. O PAPEL DA FISIOTERAPIA NO GANHO DE FORÇA EM PACIENTES PÓS- SÍNDROME DE GUILLAIN BARRÉ –UMA REVISÃO INTEGRATIVA. 2022. 16 f. **Trabalho de Conclusão de Curso**(Bacharelado em fisioterapia) -Curso de fisioterapia. Centro Universitário FADERGS.

VASCONCELOS, DA C. P. Doença pelo vírus Zika: um novo problema emergente nas Américas? **Revista Pan-Amazônica de saúde**, v. 6 n. 2, p. 9, 2015.

WIJDICKS,E.F.M Síndrome de Guillain-Barré. **Neurocrit Care** , v. 25, n. 2, pág. 290, 2016.

Zika Vírus.**Revista Saúde em Foco**,v. 11 p. 712-720, 2019.

ZVOLINSKI. R. B - Manifestações orais em pacientes com doenças autoimunes: revisão de literatura. 2022. 32 f. **Trabalho de conclusão de curso** (Bacharelado em Odontologia). - Curso de odontologia, Centro Universitário UNIGUAIACÁ.



## **Aspectos Constitucionais e Cíveis da Função Social da Propriedade**

Allan Victor Vitorino Benitez<sup>1</sup>, Discente do Curso de Direito da Faculdade da Alta Paulista, Tupã, SP

Michele Ribeiro de Melo<sup>2</sup>, Docente do Curso de Direito da Faculdade da Alta Paulista, Tupã, SP

**RESUMO.** A função social da propriedade é abordada em seus aspectos constitucionais e cíveis, procurando estabelecer o cumprimento fiel da função social da propriedade, de acordo com as normas que deverão ser adimplidas pelo proprietário de maneira intrínseca e desta forma, respeitar a função social da propriedade. Para isso, é fundamental realizar uma análise constitucional que irá permear todo o ordenamento jurídico com a finalidade de respeitar o interesse coletivo e social. Objetivo é expor ao proprietário as diretrizes que deverão ser adimplidas, de maneira que o seu não cumprimento poderá ocasionar a perda do critério objetivo, inerente ao direito de propriedade. A metodologia adotada foi pesquisa em bibliografias, em obras doutrinárias e artigos científicos. Essa literatura não só traz conceitos e diretrizes oriundas da Constituição da República de 1988, como também os estabelecidos infraconstitucionalmente, no corpo do Código Civil de 2002.

**Palavras-chave:** Função social da propriedade. Aspectos constitucionais. Restrição ao direito de propriedade.

### **1. INTRODUÇÃO**

Esse artigo tem como tema a Função Social da Propriedade, em seus aspectos Constitucionais e Cíveis, buscando equalizar a necessidade de adaptação do proprietário, em relação aos cuidados imperiosos que deverão obter sobre sua propriedade, respeitando os limites da boa-fé e principalmente, evidenciando a função social. Para fundamentar a importância de tratar a função social da propriedade, alicerça-se o presente trabalho, nos dispositivos constitucionais trazidos pela implementação da Carta Magna, constituição esta que vem presidir as demais leis infraconstitucionais, portanto o princípio da função social deve servir de referência às demais normas vigentes.

#### **1.1 PROBLEMA**

Justifica-se a presente pesquisa pela tentativa de estabelecer a necessidade

do cumprimento fiel da função social da propriedade. No corpo da presente pesquisa, estão as normas que deverão ser adimplidas pelo proprietário de maneira intrínseca e desta forma, respeitar a função social da propriedade. É necessário realizar uma análise constitucional que irá permear todo o ordenamento jurídico com a finalidade de respeitar o interesse coletivo e social.

## 1.2 OBJETIVO DO ESTUDO

Logo, a partir do exposto, o objetivo principal é expor que, embora a propriedade, ao longo dos anos, tenha tido caráter absolutório e individualista, vem na presente carta-magna redigida no artigo 5º, incisos XXII e XXIII da Constituição, respeitando a ordem social e o interesse coletivo. Também busca condicionar a propriedade ao seu cumprimento social. O presente estudo visa expor ao proprietário as diretrizes que deverão ser adimplidas, de maneira que o não cumprimento poderá ocasionar a perda do critério objetivo, inerente ao direito de propriedade.

## 2. METODOLOGIA

Para alcançar o objetivo proposto da pesquisa que possui como tema principal “ Aspectos Constitucionais e Cíveis da Função Social da Propriedade”, a metodologia adotada foi pesquisa em bibliografias, em obras doutrinárias, bem como artigos científicos. Traz também conceitos e diretrizes trazidas pela Constituição da República de 1988, bem como estabelecidos infraconstitucionalmente, no corpo do Código Civil de 2002.

Ainda busca destrinchar os conhecimentos do ilustre doutrinador Carlos Roberto Gonçalves, desembargador aposentado e estudioso do Código Civil, bem como busca referência no artigo função social da propriedade: Evolução do direito de propriedade escrito por Marisa Malfer de Moraes e Rafael Marchiori Silva Demetrio Jesus.

O presente artigo foi dividido em três capítulos principais, o primeiro se trata da introdução, na qual o leitor poderá identificar o tema proposto, a relevância do estudo, o objetivo acerca do tema, bem como a metodologia empregada para o desenvolvimento da presente pesquisa.

O segundo capítulo traz a revisão bibliográfica que fora empregada para chegar à conclusão do presente artigo. Fez-se necessário compreender as ideias, principalmente, as do qualificado e respeitado doutrinador Carlos Roberto Gonçalves.

No terceiro capítulo, está escrita uma síntese do estudo, bem como traz contribuições sobre o aprofundamento do tema.

### **3. RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Inicialmente é necessário entendermos que a figura da propriedade vem sustentada no código civil, a partir do artigo 1228, como sendo propriedade o direito de usar, gozar, dispor, bem como o direito de reavê-la. Tais aspectos evidenciam que o proprietário poderá utilizar seu imóvel, bem como dispor, isto é, proporciona à figura supracitada a faculdade de alienar a coisa de forma onerosa ou não.

Segundo GONÇALVES, (2017, p. 237) “Encontrando-se em mãos do proprietário todas as faculdades inerentes ao domínio, o seu direito se diz absoluto ou pleno no sentido de usar, gozar e dispor”. Pois bem, o exímio jurista mencionado alhures, transcreve as características necessárias, inerentes ao direito de propriedade, devendo o proprietário ser capacitado para exigir quaisquer das utilidades que traz no bojo do artigo 1228 do Código Civil, Conforme menciona abaixo, “O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha”.

Posto inicialmente o instituto da propriedade, faz-se necessário expor que o presente código não traz a propriedade como instituto absoluto, mas sustenta com delimitações da Constituição Federal, instrumento norteador das demais leis e afins, menciona ainda a propriedade de forma restritiva, nesse sentido vem o ilustre doutrinador GONÇALVES, (2017, p. 240) acrescentar que “inúmeras leis impõem restrição ao direito de propriedade. A própria constituição Federal impõe a subordinação da propriedade a sua função social”.

Deste modo, deixamos claro a importância do cumprimento da função social da propriedade, pois quando da leitura do artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal de 1988, observamos que ela não traz o conceito do direito à propriedade, mas sim as delimitações do seu exercício, em vista dos direitos fundamentais: “(...) XXIII – a *propriedade atenderá a sua função social*”.

Sendo assim, conforme o artigo constitucional mencionado, a propriedade “atenderá a sua função social”, ou seja, o instituto, que outrora era absoluto, passou a ser limitado pela função social da propriedade.

Do ponto de vista individual, o direito de propriedade protege o indivíduo titular do direito, ou seja, o proprietário dela. Porém, na sua concepção social, defende o interesse da coletividade de forma a estabelecer imposições negativas aos titulares



desse direito.

Diante disso, caso o titular do direito dessa propriedade não cumpra com a sua devida função social, ele perde o critério objetivo, inerente à propriedade, que é o direito de posse, mantendo-se apenas o critério subjetivo, que é o direito de ser indenizado pela perda de sua propriedade.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, evidencia-se que a função social da propriedade deverá ser utilizada como norte para que o proprietário se utilize de seu bem, em consonância com a finalidade social da propriedade, buscando atender os objetivos da propriedade, devendo ainda, ser respeitada de forma intrínseca.

#### 4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 05 set.2023.

COROMINAS, Vivian Valverde; CARRIÇO, Jose marques. A evolução do direito da propriedade e a função social da propriedade. **Revista de Direito Urbanístico, Cidade e Alteridade**, Curitiba, ano 2016, Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/revistaDireitoUrbanistico/article/view/1317/1748>. Acesso em: 6 set. 2023.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro: Direito das coisas**. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

MORAIS, Marisa Malfer de; JESUS, Rafael Marchiori Silva Demétrio de. Função Social da propriedade: EVOLUÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia**, Uberlândia, ano 2011, Disponível em: <https://www-periodicos-capes-gov-br.ezl.periodicos.capes.gov.br/index.php/buscaador-primo.html>. Acesso em: 11 ago. 2023.

## A IMPORTÂNCIA DO SONO NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM VISTO PELA NEUROCIÊNCIA

Ana Laura Imai Gonçalves<sup>1</sup> - Discente do 2º ano do Ensino Médio - Colégio Shunji Nishimura, Pompeia - SP. E-mail: [analaauraimai@hotmail.com](mailto:analaauraimai@hotmail.com)

Pamela Nayara Modesto<sup>2</sup> - Orientadora, Mestre e Doutora em Ciências da Saúde e Pós-Doutoranda em Agronegócio e Desenvolvimento - FCE/UNESP, Tupã - SP. E-mail: [pamela.modesto@unesp.br](mailto:pamela.modesto@unesp.br)

**RESUMO. INTRODUÇÃO:** A neurociência é uma vertente da biologia que estuda o cérebro e o funcionamento do sistema nervoso - central (SNC) e periférico (SNP). Neste aspecto, o SNC é responsável pela aprendizagem, a qual ocorre através da aquisição e consolidação de informações e o sono influencia, significativamente, nesta atividade. O sono noturno, vital, fisiológico e circadiano é composto por 2 estados e 5 estágios de diferentes níveis de atividade cerebral. Sendo assim, na ausência de luz, a melatonina (hormônio que provoca sensação de sonolência) é liberada pela glândula pineal, o que torna o ciclo sono-vigília circadiano. Esse período é responsável pelo descanso e pela regeneração do corpo e da mente, em contrapartida, sua privação pode provocar mudanças na atenção e dificuldades de concentração no indivíduo. Nesse cenário, a higiene do sono é um processo auxiliar no fomento da qualidade do sono por meio da sincronização dos ciclos sono-vigília através de fatores que influenciam o sono. Portanto o sono noturno de boa qualidade, em conjunto com a repetição dos conteúdos que estão sendo aprendidos, faz com que a aprendizagem se torne eficaz. **OBJETIVO:** Avaliar a influência da quantidade e da qualidade do sono no processo de aprendizagem. **METODOLOGIA:** Utilizou-se a pesquisa bibliográfica, através do estudo de artigos sobre a influência do sono no processo ensino-aprendizagem por meio da visão neurocientífica, com datas de publicação entre 2008 e 2022. Optou-se por essa metodologia de estudo, pois o modelo de pesquisa bibliográfica faz com que o pesquisador entre em contato direto com o tema de pesquisa. **CONCLUSÃO:** Foi possível observar que se necessita de uma maior discussão acerca do tema em ambientes escolares, visto que um sono de boa qualidade e quantidade melhora o aprendizado e a consolidação de novas memórias, oferecendo condições para um aumento no rendimento acadêmico.

**Palavras-chave:** Aprendizagem, Neurociência, Cérebro, Sono.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

[1] ADÃO, Anabel do Nascimento. “**A ligação entre memória, emoção e aprendizagem**”, 2013. || *Seminário internacional de representações sociais, seletividade e educação - SIRSSSE, IV Seminário internacional sobre profissionalização docente - SIPD/CÁTEDRA UNESCO*, set. 2013.

[2] BATISTA, Gabriel de A.; SILVA, Thaís N. da; OLIVEIRA, Matheus R. de; DINIZ, Paula R. B.; LOPES, Samantha S.; OLIVEIRA, Luciano M. F. T. de. “**Associação entre a**

**percepção da qualidade do sono e a assimilação do conteúdo abordado em sala de aula**", 2017. *Rev Paul Pediatr.* 2018;36(3):315-321, 2017.

[3] CARVALHO, Adelaine C.. **"As implicações do sono na aprendizagem escolar: um cenário favorável para a Ergoterapia do Sono por meio do aplicativo Dypnos"**, 2021. *Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação e Docência da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Educação e Docência*, ago. 2021.

[4] COSTA, Raquel L. S.. **"Neurociência e aprendizagem"**, 2023. *Revista Brasileira de Educação*, v: 28, fev. 2023.

[5] COUTO, Caroline do; SARDINHA, Luís S.; LEMOS, Valdir de A.. **"Relações entre sono e aprendizagem em adolescentes"**, 2018. v. 7 n. 4 (2018): *Revista Diálogos Interdisciplinares - Edição Especial - Short Communications*.

[6] DIANA, Juliana. **"Sistema Nervoso Periférico"**, 2017. *Artigo escrito para "toda matéria" em 2017*.

[7] FERNANDA, Maria. **"Visão"**, 2020. *Artigo escrito para "Sinaptase" em 2020*.

[8] FERNANDES, Regina M. F.. **"O sono normal"**, 2006. *Simpósio: DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS DO SONO 39 (2): 157-168, abr./jun. 2006 Capítulo I*.

[9] FILHO, José L. R.. **"Classificação de fusos do sono por meio de técnicas não-lineares"**, 2006. *Dissertação de Mestrado apresentada no Programa de Pós-graduação em Medicina: Ciências Médicas para a obtenção do título de Mestre em Ciências Médicas, 2006*.

[10] GROSSI, Márcia Gorett Ribeiro; GROSSI, Vítor Gabriel Ribeiro; SOUZA, João Rodolfo Lauton Miranda; SANTOS, Eliene Diniz. **"Uma reflexão sobre a neurociência e os padrões de aprendizagem: a importância de perceber as diferenças"**, 2014. *Debates em Educação [S.L.]*, v. 6, n. 12, p. 93-111, 30 dez. 2014. *Universidade Federal de Alagoas*.

[11] KINGSTON, Jotham. **"[Engagement and habit formation in the classroom](#)"**, 2019. *TEACH Journal of Christian Education*, 13(1), 9-13., 2019.

[12] MAGALHÃES, Flávio; MATARUNA, José. **"Parte I - Bases gerais, cronobiológicas e clínicas, 7 – Sono"**, 2007. *Medicina da noite: da cronobiologia à prática clínica [online]*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2007, pp. 103-120. ISBN 978-85-7541-336-4.

[13] MARTINEZ, Denis Do Carmo; LENZ Maria do S.; MENNA-BARRETO, Luiz. **"Diagnóstico dos transtornos do sono relacionados ao ritmo circadiano"**, 2008. *Trabalho realizado no Departamento de Medicina Interna da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS – e Serviço de Cardiologia do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Porto Alegre (RS) Brasil*.

[14] MARTINS, Paulo J. F.; MELLO, Marco T. de; TUFIK, Sérgio. “**Exercício e sono**”, 2006. *Revista Brasileira de Medicina do Esporte*, [S.L.], v. 7, n. 1, p. 28-36, 2001. FapUNIFESP (SciELO).

[15] MORAES, Caio A. T.; EDELMUTH, Diogo G. L.; NOVO Neil F.; HUBNER Carlos V. K.. “**Qualidade de Sono em Estudantes de Medicina do Método de Aprendizado Baseado em Problemas**”, 2012. *Medicina (Ribeirão Preto)*, [S.L.], v. 46, n. 4, p. 389-397, 30 dez. 2013. Universidade de São Paulo, Agência USP de Gestão da Informação Acadêmica (AGUIA).

[16] NOGARO, Arnaldo; ECCO, Idanir; NOGARO, Ivania. “**Sono e seus interferentes na aprendizagem**”, 2018. *Educação Em Revista*, 19(2), 95–108, 2018

[17] PARESQUE, Roberta. “**Sistema Nervoso**”, 2012. DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - Laboratório de Anatomia Humana Prof. Valdenir Jose Belinelo, 2012.

[18] PATEL, Aakash K.; REDDY, Vamsi; SHUMWAY, Karlie R.; ARAUJO, John F.. “**Physiology, Sleep Stages**”, 2022. *National Library of Medicine, StatPearls*, jan. 2023.

[19] RIBEIRO, Cairon R. F.; SILVA, Yasmin M. G. P. da; OLIVEIRA, Sandra M. C. de. “**O impacto da qualidade do sono na formação médica**”, 2014. *Rev Soc Bras Clin Med*. 2014 jan-mar;12(1):8-14.

[20] SARMENTO, Flávia T. C.. “Revisão na literatura: Efeitos da qualidade do sono na memória e no aprendizado de estudantes universitários”, 2018. *Monografia de Conclusão do Componente Curricular MED-B60/2014.2, como pré-requisito obrigatório e parcial para conclusão do curso médico da Faculdade de Medicina da Bahia da Universidade Federal da Bahia, apresentado ao Colegiado do Curso de Graduação em Medicina*, 2018.

[21] VALLE, Luiza E. L. R. do; VALLE, Eduardo L. R. do; REIMÃO, Rubens. “**Sono e aprendizagem**”, 2009. *Rev. psicopedag. vol.26 no.80 São Paulo* 2009.

[22] VIGETA, Sônia M. G.; RIBEIRO, Fernanda M. N.; HACHUL, Helena; TUFIK, Sergio; HAIDAR, Mauro A.. “**O conhecimento da higiene do sono na menopausa**”, 2013. *Rev APS*. 2013 abr/jun; 16(2): 122-128, 2013.

LMA, N. S.; MORAES, M. Psicólogos em forma[ta]ção: cartografias de um esboço de autoanálise. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p. 623-647, 2012.

PENNA, A. G. Formação de psicólogos no Brasil. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, Rio de Janeiro, v.32, supl. 1, p. 545-548, 1980.



## O SUPERENDIVIDAMENTO DO CONSUMIDOR SOB A ÓTICA DO DIREITO COMPARADO: ANÁLISE DA PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

Vinícius Henrique Vieira<sup>1</sup>,  
Discente do Curso de Direito da FAP, Tupã, SP.

Carlos Augusto de Almeida Troncon<sup>2</sup>,  
Docente do Curso de direito da FAP, Tupã, SP.

**RESUMO:** A presente pesquisa está fundamentada na análise sobre o Superendividamento do Consumidor sob a ótica do Direito Comparado, analisando os aspectos e regras do Direito do Consumidor. Para tanto, para que seja possível a devida compreensão, será introduzida a legislação brasileira, inicialmente sob o prisma constitucional, e posteriormente a legislação infraconstitucional, por meio do Código de Defesa do Consumidor, e posteriormente a Lei 14.181/2021, ora a Lei do Superendividamento. Introduzido os conceitos e regras normativas relacionadas ao direito do consumidor no Brasil, o presente artigo passa a discutir a defesa do consumidor em âmbito internacional, analisando as normas internacionais emanadas pela Organização das Nações Unidas, por meio de resoluções e recomendações, para todos os países membros. Posteriormente, a pesquisa passa ao mérito do presente artigo, ora, a análise das disposições de proteção ao consumidor em outros países, analisando as regras do Reino Unido, França, Estados Unidos e Alemanha, procurando compreender como cada um desses países regula a proteção do consumidor, e compará-las com as disposições brasileiras, suas semelhanças e diferenças. Por fim será abordado o tema dos Direitos da Personalidade, e como esse direito está intrinsecamente ligado ao Direito do Consumidor, e como a existência de um desses direitos se torna importante para a garantia do outro. Insta mencionar que o presente artigo fora desenvolvido por meio da metodologia hipotético-dedutiva, com o auxílio da bibliografia especializada, bem como com as normas e regras consumeristas do Brasil, bem como do Reino Unido, França, Estados Unidos e Alemanha, para que fosse possível os parâmetros de comparação e efetivação do Direito Comparado.

**Palavras Chave:** Direito Comparado. Direito do Consumidor. Superendividamento. Normas Internacionais. Direito da Personalidade.

---

<sup>1</sup> Graduando em Direito pela Faculdade da Alta Paulista –FAP

<sup>2</sup> Graduado em Direito pela Faculdade de Direito da Alta Paulista (2000). Advogado desde 10/04/2001. Possui especialização em Direito Civil e Direito Processual Civil pela Faculdade de Direito da Alta Paulista (2002). É docente da Faculdade de Direito da Alta Paulista, lecionando a matéria Introdução ao Estudo do Direito (IED) e docente da UNIFAI - Centro Universitário de Adamantina, lecionando a matéria Direito do Consumidor. Relator do Tribunal de Ética e Disciplina (TED) da OAB/SP de Presidente Prudente, 12ª Turma 2016/2018; Portaria nº 219/16 PR - 2019/2021; Portaria 49/19 PR - 2022/2024.

## **1. INTRODUÇÃO**

A presente pesquisa tem como principal premissa trazer ao debate jurídico o tema do Superendividamento do Consumidor sob a ótica do Direito Comparado. Para tanto, inicialmente, o artigo trará as disposições legais do Brasil, tais como a Constituição Federal, bem como o Código de Defesa do Consumidor, e a Lei 14.181/2021, conhecida como Lei do Superendividamento.

Após a análise das disposições legais nacionais, passa-se ao exame das normas consumeristas internacionais, fruto de tratados internacionais, bem como resoluções adotadas por Organizações Internacionais.

Feita a devida análise das normas internacionais, o estudo trará a debate as normas legais consumeristas de quatro países: Alemanha, Estados Unidos, França e Reino Unido, para que haja a análise de tais disposições legais, nos respectivos países, e compará-las com as disposições legais brasileiras, a respeito da proteção do consumidor, sobretudo, o consumidor superendividado, trazendo as semelhanças e diferenças dos ordenamentos jurídicos, de maneira a demonstrar como a Dignidade do Consumidor está atrelada aos Direitos da Personalidade.

A metodologia a ser utilizada, na presente pesquisa, é a hipotético-dedutiva, de maneira a alcançar o objetivo pretendido, contanto ainda com o auxílio da bibliografia especializada, bem como das normas nacionais e internacionais, havendo o estudo do tema por meio do Direito Comparado.

## **2. DIREITO COMPARADO**

Uma das formas de análise da efetividade de determinadas normas jurídico-legais pode ser realizada por meio do chamado Direito Comparado. Essa modalidade de estudo visa, justamente, comparar determinadas normas, de determinado país, com as normas de outro país, abrindo a possibilidade para que se compreenda como um tema em comum é tratado em ambos os países.

Destarte, podemos defini-lo de modo analítico como a disciplina que tem por objeto estabelecer sistematicamente semelhanças e diferenças entre sistemas jurídicos considerados na sua globalidade (macro comparação) e entre institutos jurídicos afins, em ordens jurídicas diferentes (micro comparação). O direito comparado pressupõe o estudo de, pelo menos, uma ordem jurídica estrangeira (em comparação com o direito nacional). (ALMEIDA, CARVALHO, 2013, p. 15).

Nesta alçada, Carlos Ferreira de Almeida (1998) pontua que, o direito comparado é a disciplina jurídica que tem por objetivo estabelecer de maneira sistemática as semelhanças e diferenças de determinadas normas e ordens jurídicas.

Ainda neste sentido, pontuam Grechenig e Gelter:

Comparative law is an academic discipline that involves the study of legal systems, including their constitutive elements and how they differ, and how their elements combine into a system. The purposes of comparative law are: To attain a deeper knowledge of the legal systems in effect; To perfect the legal systems in effect; Possibly, to contribute to a unification of legal systems, of a smaller or larger scale<sup>3</sup>. (GRECHENIG, GELTER, 2008, p. 295).

Assim, procura-se o entendimento de determinadas normas, regras, comparando-as com outras normas e regras. No presente caso, a comparação entre as normas do Brasil contraposto a outros países.

Desde o início do século XXI, o fenômeno da Globalização tem feito com que houvesse uma facilidade de comparações entre determinadas regras legais entre países, tornando o Direito Comparado ainda mais importante, visto que as mudanças oriundas das transformações que a sociedade tem vivenciado, colabora para a existência de discussões, debates, bem como estudos, sobre determinados temas, bem como dos sistemas jurídicos de determinados países. Assim, atualmente, o Direito Comparado se tornou um grande campo de análises jurídicas mundo a fora.

O direito comparado é uma disciplina acadêmica que envolve o estudo dos sistemas jurídicos, incluindo seus elementos constitutivos e como eles diferem, e como seus elementos se combinam em um sistema. Os objetivos do direito comparado são: Aprofundar o conhecimento dos sistemas jurídicos em vigor; aperfeiçoar os sistemas jurídicos vigentes; possivelmente, contribuir para uma unificação dos sistemas jurídicos, em menor ou maior escala. (GRECHENIG, GELTER, 2008, p. 295) - (tradução nossa).

Diante do tema proposto da presente pesquisa, torna-se fundamental a compreensão do significado do Direito Comparado, para que, compreendidas suas funções, seja devidamente realizada a comparação entre as disposições legais consumeristas do Brasil, e de outros países.

### **3. O DIREITO DO CONSUMIDOR NO BRASIL**

O presente capítulo busca analisar as normas consumeristas brasileiras, sobretudo o diploma específico de defesa do consumidor, ora o Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/1990, e posteriormente a análise da Lei 14.181/2021, a chamada Lei do Superendividamento, para que nos capítulos seguintes seja possível a realização da análise do direito comparado, entre as disposições consumeristas nacionais, ora, brasileiras, comparando-as com a de outros países.

### 3.1 O Código de Defesa do Consumidor

O Código de Defesa do Consumidor foi o diploma legal, pioneiro em listar não apenas os direitos dos consumidores brasileiros, mas também procurou definir quem é o consumidor, e quais são seus direitos, quando há a caracterização de uma relação de consumo.

Para que tais disposições legais fossem introduzidas no ordenamento jurídico brasileiro, houve uma influência externa de outros diplomas normativos existentes, que procuraram defender o consumidor.

Uma das maiores influências, para que houvesse a introdução da defesa do consumidor no arcabouço jurídico-legal brasileiro, fora por meio da Constituição de Portugal, de 1976, que trouxe, pioneiramente diversas normas de proteção ao consumidor. A partir dessas disposições, confirmou-se a preocupação do Estado, com situações relacionadas à chamada sociedade de massa, sobretudo, quando se argumenta sobre o Estado Social de Direito. Neste mesmo sentido, a Constituição da Espanha também versou disposições sobre a proteção do consumidor. (LENZA, 2020).

As normas consumeristas brasileiras possuem como um marco a Constituição Federal de 1988, que trouxe, de maneira expressa, que o Estado seria responsável por promover a defesa do consumidor, conforme pontua o art. 5º, responsável pelo rol dos direitos e garantias fundamentais da República:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...]

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;  
(BRASIL, 1988, não paginado).

O constituinte originário procurou pautar a defesa do consumidor dentre o rol de direitos e garantias fundamentais, demonstrando a importância da figura do consumidor, e assim, procurando estender o alcance das normas constitucionais, para outros diplomas legais, neste caso, no Código de Defesa do Consumidor:

[...] o legislador constitucional inseriu no contexto das garantias do artigo 5º a defesa do consumidor como dever do Estado. O consumidor foi erigido ao posto de figura constitucional, exatamente porque numa sociedade capitalista como a nossa, inserida no contexto histórico do capitalismo moderno, passa a ser dever do Estado a sua proteção. Com efeito, o fortalecimento do polo de consumo, vale dizer, no ponto em que atua concretamente o consumidor é fundamental para o fortalecimento da própria sociedade capitalista. (CANOTILHO, SARLET, STRECK, MENDES, 2018, p. 375).

Além das disposições no art. 5º, o constituinte previu ainda disposições relacionadas ao direito do consumidor, no rol dos “Princípios Gerais da Atividade Econômica” da Constituição Federal de 1988, visando assim que a ordem econômica também deve respeitar a defesa do consumidor para a sua plena eficácia:



Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

[...]

V - defesa do consumidor; (BRASIL, 1988, não paginado).

Neste sentido, sobre as disposições supracitadas, argumentam Canotilho et al.

Ao estipular como princípios a livre concorrência e a defesa do consumidor, o legislador constituinte está dizendo que nenhuma exploração poderá atingir os consumidores nos direitos a eles outorgados (que estão regradados na Constituição e também nas normas infraconstitucionais). Está, também, designando que o empreendedor tem de oferecer o melhor de sua exploração, independentemente de atingir ou não os direitos do consumidor. Ou, em outras palavras, mesmo respeitando os direitos do consumidor, o explorador tem de oferecer mais. A garantia dos direitos do consumidor é o mínimo. A regra constitucional exige mais. Essa ilação decorre do sentido de livre concorrência. (CANOTILHO, SARLET, STRECK, MENDES, 2018, p. 1902).

A defesa do consumidor assim se torna um pilar importante e fundamental na defesa dos direitos do cidadão, visto que a Constituição Federal não previu apenas no rol de direitos e garantias fundamentais, mas também expressou a importância de tal direito, no rol atrelado à ordem econômica do Estado.

Além das citadas disposições, houve ainda, a disposição talvez mais importante, disposição esta que se encontra no chamado Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, onde o constituinte originário previu que o legislador elaborasse um diploma legal específico, versando a defesa do consumidor:

“Art. 48. O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação da Constituição, elaborará código de defesa do consumidor”. (BRASIL, 1988, não paginado).

Posteriormente, com os devidos debates, discussões, para que houvesse a elaboração do diploma consumerista, finalmente, em 1990, fora aprovada a Lei 8.078/1990, o Código de Defesa do Consumidor.

Assim pontua os primeiros dispositivos do aludido diploma legal:

Art. 1º O presente código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços. (BRASIL, 1990, não paginado).

Neste sentido, Alexandre de Moraes (2020) pontua que o Código de Defesa do Consumidor fora concebido à luz da Constituição Federal de 1988, trata-se de uma lei especial, possuindo um caráter geral, e ainda, caracterizada como um princípio inalterável, ora, ele (o código) não apenas convive com outros diplomas legais, ora, quando compatíveis, mas também tem suscitado a elaboração de outras normas, visando tornar ainda mais claro os direitos do consumidor brasileiro.

Ora, com a vigência do Código de Defesa do Consumidor, há a intenção de garantir um equilíbrio entre as partes, na relação de consumo, visto que, há a presunção de que o consumidor, em detrimento ao fornecedor, é a parte hipossuficiente, a parte vulnerável na relação de consumo existente. Assim, o equilíbrio que se buscava, fora alcançado por meio do Código, conforme pontua Theodoro Júnior:

A criação do Direito do Consumidor como uma disciplina autônoma tornou-se necessária, em razão da evidente superioridade do fornecedor frente ao consumidor em suas relações contratuais. Se é certo que a sociedade de consumo trouxe benefícios, “em certos casos, a posição do consumidor, dentro desse modelo, piorou em vez de melhorar”, na medida em que “agora é o fornecedor (fabricante, produtor, construtor, importador ou comerciante) que, inegavelmente, assume a posição de força na relação de consumo e, por isso mesmo, “dita as regras”. (THEODORO JR, 2021, p. 3).

Assim, diante das influências exteriores, sobretudo da Constituição de Portugal e da Constituição da Espanha, a Constituição Federal de 1988 prevê, de forma expressa, que o direito do consumidor é um direito e uma garantia fundamental, sendo listada no rol do art. 5º, e ainda, expressa no rol da ordem e defesa econômica, visando garantir que o consumidor possa ter garantido seus direitos, bem como saber seus deveres.

### **3.2 Lei 14.181/2021 – A Lei do Superendividamento**

Após anos em tramitação, finalmente, em 2021, fora aprovada a Lei 14.181/2021, conhecida como Lei do Superendividamento, que promoveu diversas mudanças importantes, no Código de Defesa do Consumidor, e ainda no Estatuto do Idoso.

A própria nomenclatura “superendividamento” presume a condição de uma pessoa, de uma determinada pessoa que tenha um endividamento que seja exacerbado, grande, maior do que o normal.

“O superendividamento é uma condição em que se encontra o indivíduo que possui um passivo (dívidas) maior que o ativo (renda e patrimônio pessoal) e precisa de auxílio para reconstruir sua vida econômico-financeira”. (CARPENA, CAVALLAZZI, *apud* SCHMIDT, 2009, p. 168).

A alteração legislativa, promovida pela lei supracitada, tem em seu bojo a premissa de se evitar o superendividamento do consumidor, e ainda, trazer opções para que o superendividado possa ter condições de quitação de suas dívidas, de modo a que este, ora, o consumidor, tenha possibilidade de quitar suas dívidas e ter ainda condições de sua subsistência.

É possível definir o superendividamento como: “a impossibilidade manifesta para o devedor de boa-fé de honrar o conjunto de suas dívidas não profissionais, exigidas e vincendas”. (COSTA *apud* SCHMIDT, 2009, p. 169).

Dentre as novas disposições acrescentadas ao Código de Defesa do Consumidor, cita-se os seguintes:

Art. 54-A. Este Capítulo dispõe sobre a prevenção do superendividamento da pessoa natural, sobre o crédito responsável e sobre a educação financeira do consumidor.

§ 1º Entende-se por superendividamento a impossibilidade manifesta de o consumidor pessoa natural, de boa-fé, pagar a totalidade de suas dívidas de consumo, exigíveis e vincendas, sem comprometer seu mínimo existencial, nos termos da regulamentação.

§ 2º As dívidas referidas no § 1º deste artigo englobam quaisquer compromissos financeiros assumidos decorrentes de relação de consumo, inclusive operações de crédito, compras a prazo e serviços de prestação continuada.

[...]

Art. 104-A. A requerimento do consumidor superendividado, pessoa natural, o juiz poderá instaurar processo de repactuação de dívidas, com vistas à realização de audiência conciliatória, presidida por ele ou por conciliador credenciado no juízo, com a presença de todos os credores de dívidas previstas no art. 54-A deste Código, na qual o consumidor apresentará proposta de plano de pagamento com prazo máximo de 5 (cinco) anos, preservados o mínimo existencial, nos termos da regulamentação, e as garantias e as formas de pagamento originalmente pactuadas. (BRASIL, 2021, não paginado).

Perceba-se que o legislador expressou quem é o sujeito superendividado, e ainda procura esclarecer que esse consumidor superendividado é, como característica fundamental, um sujeito de boa-fé na relação de consumo estabelecida anteriormente. A boa-fé se torna pressuposto ímpar, visto que está presente, em toda relação jurídica, e princípio norteador do direito. Assim, conforme as disposições do Código de Defesa do Consumidor, a dívida contraída pelo consumidor de boa-fé, possuirá o direito de negociar suas dívidas.

O outro dispositivo que merece ser pontuado é aquele que versa sobre o requerimento do consumidor superendividado de repactuar, ora, renegociar suas dívidas, por meio de acordo, fruto das chamadas audiências de conciliação, por meio de uma proposta que o consumidor endividado possa cumprir.

É importante destacar que, para que haja a reconciliação, e que tenha o consumidor superendividado de quitar suas responsabilidades financeiras, é necessário que a iniciativa também deva partir do consumidor, e que este demonstre, por meio da audiência conciliatória, seu intuito de cumprir com a obrigação de pagamento, e ainda, que na proposta para quitação dos débitos, seja respeitado o chamado “mínimo existencial”, para que não haja o comprometimento de toda a sua renda.

A vigência da Lei do Superendividamento, ora a Lei 14.181/2021 é uma conquista importante para o ordenamento jurídico-legal, mas também do cidadão brasileiro, do consumidor brasileiro, visto que houve o reconhecimento, por parte do legislador, da situação de vulnerabilidade do consumidor endividado, e sobretudo, o reconhecimento da figura do consumidor superendividado e a hipervulnerabilidade deste sujeito, de modo a oferecer meios para que estes sujeitos tenham a possibilidade de quitação de suas responsabilidades, e que possa ter vida digna, sem qualquer impedimento de utilização de seu nome na “praça” para comprar o que bem entender.

Com a vigência da Lei 14.181/2021 o legislador mais uma vez garante que o princípio da dignidade da pessoa humana seja respeitado e efetivado, visto que, conforme ponderado anteriormente, o direito do consumidor é um dos direitos fundamentais da Constituição Federal.

#### **4. AS NORMAS INTERNACIONAIS DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR**

Além das normas emanadas pelas autoridades legislativas de cada país, na seara consumerista, existem determinadas normas internacionais, também no campo do direito do consumidor, que possuem aplicação igualitária para todos os países, fruto de tratados, convenções, resoluções, que determinados países ratificam tais normas.

A existência de diretrizes, normas, regras de proteção ao consumidor, em âmbito internacional, é um verdadeiro reconhecimento de que os direitos do consumidor, atrelados ao ser humano, devem ser efetivados, respeitados e garantidos.

Assim, sobre este tema é possível ponderar que:

[...] a contemporaneidade se faz por uma sociedade globalizada, estruturada no comércio internacional e no consumo. Assim, o princípio da vulnerabilidade do consumidor volta-se ao princípio da proteção em direito internacional. [...] Considerando a insuficiência dos atuais instrumentos jurídicos, da metodologia utilizada e da ineficácia das teorias existentes que pensar, como sugere, um Direito Internacional do Consumidor, é oportuno para adequar a tutela consumerista ao ambiente globalizado, ou seja, a proteção internacional do consumidor” (D'ANDREA RAMOS; FERREIRA, *apud* CASTRO, MALTA, 2017, p. 01).

Na historicidade das normas internacionais de proteção ao consumidor, a primeira norma elaborada fora criada pela Organização das Nações Unidas, a chamada “*United Nations Guidelines for Consumer Protection*”, uma resolução adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, órgão mais importante da Organização.

A ONU (Organização das Nações Unidas), em 1985, estabeleceu tais diretrizes para esta legislação e consolidou a ideia de que se trata de um direito humano de nova geração (ou dimensão), um direito social e econômico, um direito de igualdade material do mais fraco, do leigo, do cidadão civil, nas suas relações privadas frente aos profissionais, os empresários, as empresas, os fornecedores de produtos e serviços, que nesta posição são experts, parceiros considerados ‘fortes’ ou em posição de poder. [...]. (BENJAMIN, MARQUES, BESSA, 2010, p. 30).

Assim, a diretriz mencionada anteriormente fora introduzida como uma norma que efetivasse de fato a defesa do consumidor, reconhecendo seus direitos em um cenário internacional, e com o respaldo de todos os países membros da ONU.

Neste sentido:

The UNGCP were adopted by consensus in 1985. This followed a long campaign by consumer associations in many countries, with Consumers International (then known as the International Organization of Consumer Unions since its establishment in 1960 and granted general consultative status by the Economic & Social Committee in 1977) acting as interlocutor with the United Nations, having called upon the United Nations to prepare a 'Model Code for consumer protection' at its World congress in Sydney in 1975. This led, in 1977, to the Economic and Social Council (ECOSOC) directing the Secretary General to prepare a survey of national institutions and legislation in the area of consumer protection and in 1981, ECOSOC requested the Secretary General 'to continue consultations on consumer protection with a view to elaborating a set of general guidelines for consumer protection, taking particularly into account the needs of the developing countries'. Draft guidelines were circulated to governments for comments in 1982, submitted to ECOSOC in 1983, drawing on many sources including the Organization for Economic Co-operation and Development (OECD), the United States Consumer Bill of Rights and materials from national consumer protection agencies and consumer associations<sup>5</sup>. (UNCTAD, 2022, não paginado).

As Diretrizes das Nações Unidas para a Proteção do Consumidor (UNGCP) são "um conjunto valioso de princípios para estabelecer as principais características de uma legislação eficaz de proteção ao consumidor, instituições de aplicação e sistemas de indenização e para auxiliar os Estados Membros interessados na formulação e aplicação de leis e normas nacionais e regionais e regulamentos que sejam adequados às suas próprias circunstâncias econômicas, sociais e ambientais, bem como promovam a cooperação internacional na aplicação da lei entre os Estados Membros e encorajem o compartilhamento de experiências em proteção ao consumidor." As diretrizes foram adotadas pela primeira vez pela Assembleia Geral na resolução 39/248 de 16 de abril de 1985, posteriormente ampliadas pelo Conselho Econômico e Social na resolução. (UNCTAD, 2022, não paginado) - (tradução nossa).

O UNGCP foi adotado por consenso em 1985. Isso ocorreu, após uma longa campanha por associações de consumidores em muitos países, com a Consumers International (então conhecida como Organização Internacional de Uniões de Consumidores desde sua criação em 1960 e concedida a status consultivo geral pelo Comitê Econômico e Social em 1977) atuando como interlocutor com as Nações Unidas, tendo apelado às Nações Unidas para preparar um 'Código Modelo para a proteção do consumidor' em seu congresso mundial em Sydney em 1975. Isso levou, em 1977, ao Conselho Econômico e Social (ECOSOC) instruindo o Secretário- Geral a preparar um levantamento das instituições e legislações nacionais na área de defesa do consumidor e, em 1981, o ECOSOC solicitou ao Secretário-Geral 'que continuasse as consultas sobre a defesa do consumidor com o objetivo de elaborar um conjunto de diretrizes gerais para a defesa do consumidor, tendo especialmente em conta as necessidades dos países em desenvolvimento ». As diretrizes preliminares foram distribuídas aos governos para comentários em 1982, submetidas ao ECOSOC em 1983, com base em muitas fontes, incluindo a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), a Declaração de Direitos do Consumidor dos Estados Unidos e materiais de agências nacionais de proteção ao consumidor e associações de consumidores. (UNCTAD, 2022, não paginado) - (tradução nossa).

Proteção do consumidor: A Assembleia Geral, recordando a resolução 1981/62 do Conselho Económico e Social, de 23 de julho de 1981, na qual o Conselho solicitou ao Secretário-Geral que continuasse as consultas sobre a defesa do consumidor com vista à elaboração de um conjunto de orientações gerais para a defesa do consumidor, tendo especialmente em conta as necessidades dos países em desenvolvimento.

A Resolução n. 39/248 da Organização das Nações Unidas fora o instrumento internacional adotado, e todos os países que concordaram com tal resolução, possuem como compromisso as chamadas “Diretrizes para a Proteção do Consumidor”.

Assim pontua a citada resolução:

Consumer protection: The General Assembly, Recalling Economic and Social Council resolution 1981/62 of 23 July 1981, in which the Council requested the Secretary-General to continue consultations on consumer protection with a view to elaborating a set of general guidelines for consumer protection, taking particularly into account the needs of the developing countries.

#### GUIDELINES FOR CONSUMER PROTECTION

##### I. Objectives

1. Taking into account the interests and needs of consumers in all countries, particularly those in developing countries; recognizing that consumers often face imbalances in economic terms, educational levels, and bargaining power; and bearing in mind that consumers should have the right of access to non-hazardous products, as well as the right to promote just, equitable and sustainable economic and social development, these guidelines for consumer protection<sup>6</sup> [...]. (UNITED NATIONS, 1985, não paginado).

Diante de tais diretrizes, é possível entender que estas procuram pontuar determinados princípios:

[...] as a valuable set of principles for setting out the main characteristics of effective consumer protection legislation, enforcement institutions and redress systems and for assisting interested Member States in formulating and enforcing domestic and regional laws, rules and regulations that are suitable to their own economic and social and environmental circumstances, as well as promoting international enforcement cooperation among Member States and encouraging the sharing of experiences in consumer protection<sup>7</sup>. (UNITED NATIONS, 2015, não paginado).

## 5. DIRETRIZES PARA A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR

### I. Objetivos

1. Levando em consideração os interesses e as necessidades dos consumidores em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento; reconhecendo que os consumidores frequentemente enfrentam desequilíbrios em termos econômicos, níveis educacionais e poder de barganha; e tendo em mente que os consumidores devem ter o direito de acesso a produtos não perigosos, bem como o direito de promover um desenvolvimento econômico e social justo, equitativo e sustentável, estas diretrizes para a proteção do consumidor [...]. (UNITED NATIONS, 1985, não paginado). - (tradução nossa).

[...] como um valioso conjunto de princípios para definir as principais características de uma legislação eficaz de proteção ao consumidor, instituições de aplicação e sistemas de reparação e para ajudar os Estados Membros interessados na formulação e aplicação de leis, regras e regulamentos nacionais e regionais adequados às suas próprias necessidades econômicas e sociais e as circunstâncias ambientais, bem como a promoção da cooperação internacional em matéria de aplicação da lei entre os Estados-Membros e o incentivo à partilha de experiências na proteção do consumidor. (UNITED NATIONS, 2015, não paginado). - (tradução nossa).

Ainda que tais diretrizes sejam importantes, e que a adoção destas por diversos países membros da Organização das Nações Unidas seja um grande passo na defesa do consumidor, na esfera internacional, ainda existia um vácuo de um modelo de proteção ao consumidor.

Anteriormente, o chamado “*Committee on International Protection of Consumers*”, da “*International Law Association*”, editou sua Resolução n.1, que veio a reconhecer o vácuo de um modelo normativo de aplicação universal ao consumidor. A entidade supracitada já elencava diversos princípios aplicados nas relações de consumo, tais como o princípio da vulnerabilidade do consumidor, bem como a

necessidade da proteção mais favorável a este, ora o consumidor, e ainda o princípio da justiça contratual<sup>8</sup>.

É de suma importância a existência de normas, diretrizes, orientações e instruções, na esfera internacional, para que se demonstre o quão importante é o assunto da proteção do consumidor, e que este tema não é aplicado apenas em determinados países, é de aplicação em todos os países, visto que qualquer ser humano pode ser um consumidor, e a existência de normas emanadas internacionalmente, sobretudo pela Organização das Nações Unidas, é a chave para que haja de fato o reconhecimento dos princípios da relação de consumo, consubstanciando a defesa do consumidor como pauta de todas as nações.

## **6. AS NORMAS DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR E DO SUPERENDIVIDADO EM OUTROS PAÍSES**

Conforme fora pontuado anteriormente nos capítulos precedentes, o direito do consumidor se trata de matéria com um vasto e importante histórico, visto que é fruto de relações de consumo. O ser humano pode ser considerado como um consumidor por excelência, visto que, em algum momento da vida, todos serão consumidores, seja consumidor de determinados produtos, seja consumidor de determinados serviços.

As disposições legais concernentes ao consumidor remontam a tempos antigos, muito anteriores à própria civilização moderna, tais como o Código de Hamurabi.

Conforme pontua Filomeno (2001, p. 22), o Código de Hamurabi, uma das maiores representações jurídicas da história da humanidade expressava normas que previam a defesa do consumidor, em situações de serviços deficientes nas Leis 233 e 235.

Ainda nas civilizações antigas, como o Antigo Egito, bem como a Mesopotâmia e Índia, séculos antes de Cristo, o chamado Código de Massú dispunha de normas que visavam a proteção do consumidor, ao trazer tentativas de regulação das trocas comerciais tão comuns à época. (PERIN, 2003, p. 06).

O surgimento da defesa do consumidor, como uma preocupação moderna na sociedade, conforme argumenta Marques (2004, p. 319) aconteceu no século XIX, em 1890 mais precisamente, por meio do chamado *Sherman Antitrust Act*, que fora a primeira manifestação da necessidade de proteção do consumidor.

Posteriormente, já no século XX, fora o discurso de John Kennedy, então Presidente dos Estados Unidos, que fomentou os debates acerca da necessidade de normas, visando a proteção do consumidor, e que essa pauta, de proteção ao consumidor, fosse preocupação de todos os países:



Considera-se que foi um discurso de John F. Kennedy, no ano de 1962, em que este presidente norte-americano enumerou os direitos do consumidor e os considerou como novo desafio necessário para o mercado, o início da reflexão jurídica mais profunda sobre este tema. O novo aqui foi considerar que 'todos somos consumidores', em algum momento de nossas vidas temos este status, este papel social e econômico, estes direitos ou interesses legítimos, que são individuais, mas também são os mesmos no grupo identificável (coletivo) ou não (difuso), que ocupa aquela posição de consumidor. [...]. (BENJAMIN, MARQUES, BESSA, 2010, p. 30).

Mais recentemente, a pauta do consumidor superendividado também ganhou notoriedade nas discussões e debates acerca da proteção, da defesa do consumidor, diante de sua posição vulnerável na relação de consumo.

O endividamento não é situação nova nas relações de consumo, já fora demonstrado que as dívidas existiam antes mesmo da existência do dinheiro físico, uma vez que antes da constituição de moeda própria, o sistema de trocas era comum nas relações de consumo. (G1, 2011).

Neste sentido, diante do desenvolvimento da sociedade, bem como das relações consumeristas, a pauta do consumidor endividado, do endividamento das pessoas tornou-se pauta importante apenas nos últimos anos. Houve assim a introdução de uma nova nomenclatura, o chamado superendividamento, que se trata de uma condição em que o consumidor, que é detentor de responsabilidades pecuniárias, tenha um passivo, ora, dívidas, maior que seu ativo, ora, renda e patrimônio, e que não possui condições de arcar com suas responsabilidades da vida econômica, leia-se a quitação de suas dívidas. (CARPENA, CAVALLAZZI, *apud* SCHMIDT, 2009, p. 168).

Diante da problemática apresentada na presente pesquisa, de análise das estruturas legais de defesa do consumidor, sobretudo do consumidor superendividado, mister se faz a análise do arcabouço normativo de outros países, na área do direito do consumidor, para que posteriormente seja possível realizar as funções do direito comparado, ora, a comparação das disposições legais consumeristas brasileiras, com a legislação dos países abordados a seguir.

## **Reino Unido**

Diferentemente, como normalmente acontece no Brasil, as normas inglesas são esparsas, não possuem um Código específico com toda a legislação específica de determinada matéria. Assim como sua própria Constituição, o ordenamento jurídico inglês é conhecido por normas costumeiras.

A defesa do consumidor no Reino Unido é fruto de diversos atos normativos. Dentre tais normas, duas possuem uma relevância importante, que tratam especificamente sobre a defesa do consumidor.

O *Consumer Protection Act 1987* e o *Consumer Rights Act 2015*, trazem as disposições atreladas à defesa do consumidor no Reino Unido.

O primeiro ato, *Consumer Protection Act 1987*, não fora propriamente a primeira norma a tratar da defesa do consumidor no Reino Unido, mas foi a norma que trouxe as mudanças mais importantes e significativas da proteção do consumidor. Este ato era dividido em 3 (três) partes, que previam as seguintes situações:

The Consumer Protection Act 1987 is an Act of the Parliament of the United Kingdom which made important changes to the consumer law of the United Kingdom. Part 1 implemented European Community Directive 85/374/EEC, the product liability directive, by introducing a regime of strict liability for damage arising from defective products. Part 2 created government powers to regulate the safety of consumer products through Statutory Instruments. Part 3 defined a criminal offence of giving a misleading price indication. [...]. An Act to make provision with respect to the liability of persons for damage caused by defective products; to consolidate with amendments the Consumer Safety Act 1978 and the Consumer Safety (Amendment) Act 1986; to make provision with respect to the giving of price indications<sup>9</sup>. (UNITED KINGDOM, 1987, não paginado).

A partir de tais disposições normativas, o consumidor britânico passou a ter direitos consubstanciados, sobretudo no que diz respeito à compra de produtos, e nos casos em que o polo ativo da demanda, ora o fornecedor/vendedor, não respeitasse os direitos do consumidor, trazendo as consequências jurídico-legais, caso não viesse cumprir tais disposições.

Posteriormente, o segundo ato normativo, *Consumer Rights Act 2015*, é uma legislação recente, com inovações importantes na proteção e defesa do consumidor britânico, com disposições que servem de exemplo para outros países, diante da informatização das relações de consumo.

A citada norma trouxe disposições relacionadas ao consumo digital, e a observância a respeito dos contratos emanados de relações de consumo fruto do meio digital, informático.

The Consumer Rights Act 2015 is an Act of Parliament of the United Kingdom that consolidates existing consumer protection law legislation and also gives consumers a number of new rights and remedies. An Act to amend the law relating to the rights of consumers and protection of their interests; to make provision about investigatory powers for enforcing the regulation of traders; to make provision about private actions in competition law and the Competition Appeal Tribunal; and for connected purposes. The Act is split into three parts: Part 1 concerns consumer contracts for goods, digital content and services; Part 2 concerns unfair terms; Part 3 concerns other miscellaneous provisions<sup>10</sup>. (UNITED KINGDOM, 2015, não paginado).

Ambas as normas citadas são exemplos importantes de normas legais de proteção ao consumidor, e que dispõem especificamente sobre os direitos do consumidor, visto que, conforme é dito expressamente, quando o direito do consumidor é desrespeitado, trata-se de clara situação onde o direito do mesmo fora

usurpado, desrespeitado, seja nas relações de consumo físicas, conforme pontua o primeiro ato normativo, ou nas relações consumeristas fruto do meio digital, inovação importantíssima, diante da informatização e digitalização da sociedade, um claro exemplo de como a lei se aperfeiçoa, conforme a sociedade evolui.

No que tange ao endividamento, o superendividamento do consumidor britânico, as normas e regulamentações existentes são fruto de competência de agências específicas, especializadas no tema em questão, visto que procuram oferecer a oportunidade ao consumidor endividado de acabar com a suspensão de determinadas restrições, visto sua situação de endividado, e respeitando as observações, no que tange as possíveis ações abusivas que o consumidor possa vir a ser vítima.

Neste ponto, sobre a situação do consumidor endividado, assim funciona as regras britânicas:

Debt collection guidance in UK generally unifies the whole navigation scheme for legal and ethical debt collection within the borders of Great Britain. Debt collection is carried out by specialized and registered DCAs (Debt Collection Agencies). Generally, they are acting as a third party and aim to recover delinquent amounts on behalf of the original debt owner (creditor). In order the collection agency to provide legal debt recovery services and perform non-abusive actions against the debtor, a DCA has to comply and act according to UK laws and legislations. The main regulator in the United Kingdom is Fair Trading Act 1973, which established the wide known OFT. The abbreviation "OFT" stands for the non-governmental department the Office of Fair Trading. As this organization has been dissolved on 1st April 2014, its authorities have been transferred to several law regulators, such as the Financial Conduct Authority. Debt recovery guidance is also available on the website of the Financial Ombudsman Service<sup>11</sup>. (ECOLLECT, 2022, não paginado).

O chamado *Fair Trading Act 1973* é a norma que versa sobre o tema em questão, ora, o endividamento, e o *Financial Conduct Authority* é a autoridade competente pela fiscalização, pelo acompanhamento das relações de consumo, como as existentes agências de proteção ao crédito no Brasil.

Ademais, não há dúvidas de que o arcabouço jurídico britânico possui diversas normas que visem à defesa, à proteção do consumidor, independente se a relação de consumo é fruto de uma relação física, ou uma relação digital, as normas britânicas protegem os direitos do consumidor, trazendo expressamente quais são as condutas que o vendedor/fornecedor deve ter na relação de consumo, visto a vulnerabilidade do consumidor por excelência.

Além de tais disposições, no que tange à proteção do consumidor, o Reino Unido também possui norma que visa à situação do consumidor que esteja em endividamento, com disposições normativas que se equiparam às existentes no Brasil, ora, as conhecidas

agências de proteção do crédito, oferecendo oportunidades para que o consumidor possa ter suas dívidas negociadas.

## **França**

Diferentemente do Reino Unido, e igualmente o Brasil, a França possui um diploma normativo específico, um Código propriamente dito. Em vigor desde 1990, o *Code de la Consommation Français*.

O citado código normativo possui disposições semelhantes às disposições do Código de Defesa do Consumidor do Brasil. Seus dispositivos iniciais trazem de maneira expressa a conceituação dos polos da relação de consumo, ora polo passivo e polo ativo, e quem são os sujeitos destes polos:

Article L111-1:

Avant que le consommateur ne soit lié par un contrat de vente de biens ou de fourniture de services, le professionnel communique au consommateur, de manière lisible et compréhensible, les informations suivantes:

1° Les caractéristiques essentielles du bien ou du service, compte tenu du support de communication utilisé et du bien ou service concerné;

2° Le prix du bien ou du service, en application des articles L. 112-1 à L. 112-4;

3° En l'absence d'exécution immédiate du contrat, la date ou le délai auquel le professionnel s'engage à livrer le bien ou à exécuter le service;

4° Les informations relatives à son identité, à ses coordonnées postales, téléphoniques et électroniques et à ses activités, pour autant qu'elles ne ressortent pas du contexte<sup>12</sup>. (FRANCE, 2022, não paginado).

O aludido código possui uma divisão dentre suas disposições. A primeira parte do código é a chamada parte legislativa, e a segunda parte trata-se da parte regulamentar.

Législative Nouvelle: Information Des Consommateurs Et Pratiques Commerciales

; II: Formation Et Execution Des Contrats ; III: Crédit ; IV: Conformité Et Sécurité Des Produits Et Services ; V: Pouvoirs D'enquête Et Suites Données Aux Contrôles ; VI: Règlement Des Litiges ; VII: Traitement Des Situations De Surendettement ; VIII: Associations Agréées De Défense Des Consommateurs Et Institutions De La Consommation; Réglementaire Nouvelle; I: Information Des Consommateurs Et Pratiques Commerciales; II: Formation Et Exécution Des Contrats; III: Crédit; Dépliant IV: Conformité Et Sécurité Des Produits Et Services; V: Pouvoirs D'enquête Et Suites Données Aux Contrôles; VI: Règlement Des Litiges; VII: Traitement Des Situations De Surendettement; VIII: Associations Agréées De Défense Des Consommateurs Et Institutions De La Consommation<sup>13</sup>. (FRANCE, 2022, não paginado).

É possível perceber como as disposições legais consumeristas francesas possuem semelhanças com as disposições legais brasileiras. A inovação trazida pela legislação

francesa é sobre a divisão dos títulos do aludido código. Perceba-se que os títulos dos capítulos da parte legislativa e da parte regulamentar são iguais, todavia, trazem disposições diferentes, visto que, enquanto a primeira parte trata da parte legislativa, a segunda, versa a regulamentação de tais disposições legislativas.

O arcabouço jurídico francês possui, além das disposições específicas de proteção do consumidor, fruto do aludido citado código, existe ainda disposições no que tange à proteção do consumidor endividado, visando a proteção deste.

Celui-ci concerne le crédit et endettement. Cette partie du Code consacrée à la consommation bancaire et financière est étoffée. Le choix du Code de la consommation pour accueillir ces normes souligne l'objectif essentiel de protection des consommateurs-emprunteurs. Ce droit de la protection des emprunteurs connaît un fort essor. Concerne tous les crédits, aussi bien, les crédits à la consommation que les crédits immobiliers. Cette partie a fait l'objet d'une substantielle réforme, avec l'ordonnance. Le Code de la consommation complète, sur ce plan, le Code monétaire et financier, qui régit directement les pratiques des professionnels bancaires et financiers<sup>14</sup>. (DENIS, 2022, não paginado).

As disposições sobre a proteção de crédito e dívida entre a relação de consumo do consumidor e vendedor/fornecedor, na legislação francesa, estão versadas no Livro III: Crédito, do código francês de proteção do consumidor:

“Livro III: Crédito I: Opérations De Crédit; li: Activité D'intermédiaire; lii: Cautionnement; Iv: Sanctions; V: Dispositions Relatives A L'outre-Mer<sup>15</sup>”. (FRANCE, 2022, não paginado).

Conforme visto, a legislação francesa de proteção do consumidor se aproxima muito com as disposições brasileiras, ambos os países possuem disposições consumeristas, frutos de um código normativo, ambas os países possuem legislação que visa a proteção do consumidor endividado, como forma de respeitar a dignidade deste consumidor que não possui condições de arcar com suas responsabilidades, contraídas de boa-fé.

A importância da existência de um arcabouço normativo escrito, conforme existe na França e no Brasil, é justamente pelo fato de que tais direitos vêm expressamente ditados, citados nestes diplomas legais, direitos expressos na legislação, são direitos mais “fáceis” de serem reconhecidos e efetivados.

## **Estados Unidos**

Os Estados Unidos foi o país responsável pelas primeiras disposições modernas, no que tange à defesa do consumidor. O primeiro ato normativo que trouxe disposições sobre o consumidor aconteceu durante o século XIX, por meio do chamado *Sherman Antitrust Act 1890*, que ainda que sua nomenclatura remonte ao direito antitruste, possuía como fundamento a preservação da competitividade nas vendas, e proibir condutas abusivas aos consumidores estadunidenses.

The law attempts to prevent the artificial raising of prices by restriction of trade or supply. "Innocent monopoly", or monopoly achieved solely by merit, is legal, but acts by a monopolist to artificially preserve that status, or nefarious dealings to create a monopoly, are not. The purpose of the Sherman Act is not to protect competitors from harm from legitimately successful businesses, nor to prevent businesses from gaining

Posteriormente, conforme já argumentado nos primeiros tópicos, no mundo contemporâneo, as primeiras conceituações do direito do consumidor foram feitas 70 anos, após a vigência do *Antitrust Act 1890*, por meio do discurso de John Kennedy, onde pontua que “todos somos consumidores”, fazendo com que o direito do consumidor tornasse uma pauta importante no meio jurídico, abrindo as discussões sobre a introdução de normas neste campo jurídico.

No que tange à defesa específica do consumidor estadunidense, o primeiro ato normativo fora o chamado *Consumer Credit Protection Act of 1968*, norma que trouxe diversas disposições relacionadas ao crédito do consumidor, e ainda, a criação de uma autoridade nacional, de uma comissão nacional sobre o consumidor, a chamada *National Commission on Consumer Finance*, trouxe disposições sobre as regulamentações necessárias nas relações de consumo.

An Act to safeguard the consumer in connection with the utilization of credit by requiring full disclosure of the terms and conditions of finance charges in credit transactions or in offers to extend credit; by restricting the garnishment of wages; and by creating the National Commission on Consumer Finance to study and make recommendations on the need for further regulation of the consumer finance industry; and for other purposes<sup>17</sup>. (UNITED STATES, 1968, não paginado).

Já as disposições de proteção ao consumidor endividado ou superendividado vieram por meio de uma emenda à norma existente, supracitada anteriormente. O *Fair Debt Collection Practices Act* fora o ato normativo que dispõe sobre a proteção dos eventuais abusos que o consumidor estadunidense, endividado possa vir sofrer.

O ato normativo ainda expressa os direitos dos consumidores endividados:

[...] is a consumer protection amendment, establishing legal protection from abusive debt collection practices, to the Consumer Credit Protection Act, as Title VIII of that Act. The statute's stated purposes are: to eliminate abusive practices in the collection of consumer debts, to promote fair debt collection, and to provide consumers with an avenue for disputing and obtaining validation of debt information in order to ensure the information's accuracy. The Act creates guidelines under which debt collectors may conduct business, defines rights of consumers involved with debt collectors, and prescribes penalties and remedies for violations of the Act<sup>18</sup>. (HARMS; LARSON, 2009, p. 112).

Os Estados Unidos, assim como o Reino Unido, possuem legislações com um alcance um pouco menor do que as legislações francesa e brasileira, visto que estas duas

últimas possuem uma legislação específica sobre o consumidor, arcabouço jurídico normativo maior, visto estarem expressos em um *codex* consumerista.

Todavia, há de se reconhecer que os atos normativos estadunidenses são importantes, diante de seu pioneirismo na defesa do consumidor, abrindo possibilidades para que o tema do direito do consumidor fosse tratado com o rigor necessário.

Tanto o *Sherman Antitrust Act of 1890*, bem como o *Consumer Credit Protection of 1968* dispõem de normas destinadas à proteção do consumidor, além da criação de agência especializada, para a fiscalização de possíveis violações dos direitos do consumidor estadunidense, para que haja a efetividade plena dos direitos do consumidor.

Os Estados Unidos também dão a devida atenção, assim como o Reino Unido, França e Brasil, ao consumidor que se encontra em situação de endividamento, de superendividamento. O *Fair Debt Collection Practices Act*, trouxe as disposições necessárias para que quaisquer abusos que o consumidor estadunidense, e que esteja em situação de endividamento fossem punidas, como forma de defesa desse sujeito vulnerável, na relação de consumo, além de trazer a possibilidade que o consumidor que esteja nessa situação de endividamento, de superendividamento tenha informações a respeito de seus débitos, e tenha as informações necessárias, para iniciar a quitação dos mesmos.

### **Alemanha**

A Alemanha possui disposições totalmente diferentes, em relação à proteção jurídico-legal do consumidor, quando comparadas com as disposições legais dos países já abordados.

Conforme fora visto, a defesa do consumidor é fruto de ato normativo ou de um arcabouço jurídico específico sobre o consumidor. A grande maioria, e as disposições mais importantes sobre a defesa do consumidor, estão dispostas no Código Civil Alemão. Neste sentido, dentre as legislações dos cinco países aqui abordados, incluindo o Brasil, a Alemanha é o único país que não possui norma específica, seja por meio de ato normativo, ou arcabouço jurídico definindo os direitos e deveres da relação de consumo:

The most important consumer protection rules are contained in the German Civil Code (BGB). These relate to contracts concluded with consumers, the use of general terms and conditions, and special types of consumer contracts (e.g., long-distance contracts or consumer loans). In addition, the BGB, together with the Introductory Act to the German Civil Code (EGBGB), provide for various information duties when entering into contracts with consumers. Moreover, the German Act against Unfair Competition (UWG) provides for various regulations regarding conduct towards consumers, particularly in advertising, and the Act against Restraints of Competition (GWB) regulates

conduct towards market competition<sup>19</sup>. (KLEIN, HOLZHAUSER, 2022, não paginado).

A Alemanha ainda possui uma situação diferenciada, quando comparada com as legislações dos outros países. Além das disposições legais emanadas pelas autoridades germânicas competentes, o país ainda tem leis e atos normativos criados pela União Europeia, e que se aplicam em seu território.

In addition to these key provisions, a large number of specialised laws and regulations exist that provide for consumer protection in specific areas, e.g. relating to food, travellers' rights, product safety and the protection of personal data. Many of the consumer protection rules are based on EU law, and some EU laws are also directly applicable in Germany (without the need of an implementing German act)<sup>20</sup>. (KLEIN, HOLZHAUSER, 2022, não paginado).

Ademais, é possível concluir que a proteção do consumidor alemão, ainda que não tenha disposições legais específicas sobre o direito e a proteção ao consumidor, o país ainda possui legislações esparsas que trazem regras sobre a proteção do consumidor. O diferencial da proteção alemã do consumidor, é que, além das legislações emanadas pelas autoridades germânicas competentes, o consumidor alemão ainda possui a proteção de atos normativos emanados pela União Europeia.

A proteção do consumidor, seja ele consumidor “normal”, ou aquele que tenha a condição de endividado ou superendividado se dá por meio da *German Act against Unfair Competition*, que regula competições comerciais injustas, ainda que não seja uma norma específica de proteção ao consumidor, possui disposições sobre eventuais violações de direitos que o consumidor alemão venha a ser vítima:

The UWG provides for various restrictions against aggressive or misleading commercial practices, specifically aimed at protecting consumers. Companies may not advertise products with features they do not possess. It also provides for various restrictions on how businesses may approach and contact consumers, e.g. under which circumstances consumers may be contacted with advertising via telephone or email. The UWG applies to both business-to-consumer (B2C) relationships, and with regard to some of its restrictions also to business-to-business (B2B) relationships<sup>21</sup>. (KLEIN, HOLZHAUSER, 2022, não paginado).

Assim, o consumidor alemão, ainda que não detenha uma legislação, ou atos normativos específicos de proteção, possui um vasto conteúdo de matéria jurídico-legal, que visa a sua proteção, seja estes atos normativos emanados pela autoridade competente alemã, ou aquelas emanadas pela União Europeia.

O consumidor alemão possui uma dupla proteção na defesa de seus direitos, algo que nenhum dos países abordados anteriormente oferece a seu cidadão, diante da possibilidade de vinculação de normas emanadas por autoridade que não seja a nacional, neste caso, a União Europeia.



## **7. A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR COMO UM DIREITO ATRELADO À PERSONALIDADE**

O Direito da Personalidade, embora um tema antigo, ganhou recentemente debates importantes, diante das evoluções sociais e humanísticas que a sociedade tem sido acometida nos últimos anos. A nomenclatura utilizada, neste ramo do direito, abre a possibilidade de presunção do significado do mesmo, uma presunção que este direito venha a dispor da personalidade humana.

Neste sentido, Schreiber (2014, p. 08) pontua que sejam elencados dois pontos de vista sobre este tema. Sob o aspecto subjetivo, é possível identificar a capacidade que toda pessoa, seja ela física ou jurídica, de ser possuidora, de ser titular de direitos, bem como obrigações. Já sob o aspecto objetivo, a personalidade seria um conjunto de características que se atribuem à pessoa humana, que é considerada como o objeto principal de proteção do ordenamento jurídico.

O pressuposto jurídico dos direitos da personalidade se adequa sob o aspecto objetivo, visto que a personalidade está atrelada às atribuições, condições, e especificações da pessoa humana, a qual é o objeto principal da proteção jurídica.

Assim quando o Direito do Consumidor é trazido para que faça parte destas discussões, tanto este, como os direitos da personalidade fazem parte de um mesmo rol, diante do fato de que a personalidade se trata de um conjunto de características atribuídas à pessoa, e, conforme fora visto, o ser humano é um consumidor por excelência, basta ser um ser humano para que haja uma relação de consumo. Todo ser humano um dia fará parte de uma relação de consumo, seja ela por meio de um produto ou um serviço.

[...] mediante a aplicação direta dos princípios constitucionais nas relações do Direito Privado, devemos utilizar o Código do Consumidor, quer em contratos de adesão, mesmo quando não se constituam em relação de consumo, quer nas circunstâncias contratuais em que se identificam, pela identidade de ratio, os pressupostos de legitimação da intervenção legislativa em matéria de relações de consumo: os princípios da isonomia substancial, da dignidade da pessoa humana e da realização plena de sua personalidade parecem ser os pressupostos justificadores da incidência dos mecanismos de defesa do consumidor às relações interprivadas. (TEPEDINO, 2004, p. 233).

A dignidade da pessoa humana se comunica intrinsecamente ao Direito da Personalidade, tal como ocorre com o Direito do Consumidor. Assim, quando existem violações destes direitos, que são garantidos não apenas pelo arcabouço jurídico legal, fruto do Código de Defesa do Consumidor, mas também pelo rol de Direitos e Garantias Fundamentais da República, elencado no art. 5º da Constituição Federal:

É direito com a missão primordial de proteger nas relações de consumo, aos que de forma natural, se encontram em enfraquecida posição de desigualdade

frente ao fornecedor reconhecidamente mais forte. E ao conferir como direito, que os destinatários finais dos produtos e serviços, tenham assegurado no consumo a necessária segurança para que possam desenvolver suas vidas, de forma direta e também reflexa, labora em proveito da proteção da vida, em especial em assuntos relacionados à saúde. Ainda mais quando nas relações de consumo, mediante a implementação da igualdade substancial ou isonômica, o consumidor que em regra é vulnerável (ou, de forma especial, é hipervulnerável, condição que o código denomina de hipossuficiência), acaba protegido e merecidamente aquinhado com a melhoria de sua qualidade de vida, preservando o regular desenvolvimento de sua personalidade. (PRUX, 2017, p. 18).

É de suma importância que ambos os direitos sejam devidamente reconhecidos de maneira igualitária e conjunta, visto que, quando há a caracterização de violação de um desses direitos, o outro, por consequência de estarem atrelados, também será violado.

O reconhecimento desse direito subjetivo admite múltiplas eficácias. Por um lado, determina a proteção da vida do consumidor individualmente considerado em uma relação de consumo específica, o que indica a necessidade de proteção para sua integridade física e moral e, neste sentido, o vínculo de dependência da efetividade deste direito com os demais de proteção da saúde e da segurança igualmente previstos no CDC. Uma segunda dimensão, que podemos indicar como dimensão transindividual do direito à vida, é sua proteção de modo comum e geral a toda a coletividade de consumidores efetivos e potenciais, com relação aos riscos e demais vicissitudes do mercado de consumo, o que no caso, determina a vinculação deste direito subjetivo e outros como o direito à segurança, e ao meio ambiente sadio. (MIRAGEM, 2008, p. 20).

Quando há o respeito ao Direito do Consumidor, os Direitos da Personalidade deste consumidor são respeitados, e sobretudo, há o efetivo respeito e garantia de que a Dignidade da Pessoa Humana, princípio basilar da República Federativa do Brasil, está sendo garantido a todos os cidadãos, é o meio pelo qual a norma constitucional é efetivada.

## **8. CONCLUSÃO**

O Direito Comparado é o ramo do direito que abre a possibilidade de que se compare determinado sistema jurídico-legal de um país com a de outro país, de modo que essa comparação auxilie o debate sobre determinado tema, e que contribua para o entendimento de como determinado país trata determinado tema, e que assim seja possível concluir a efetividade da legislação de um país, quando comparado a outro.

Fora por meio do Direito Comparado que inúmeras inovações jurídico-legais foram introduzidas nos países, o próprio sistema republicano é um exemplo de um funcionamento jurídico-legal que fora criado por um país, e que diante de sua efetividade fora incorporado por outros.

A presente pesquisa teve como norte o debate do direito comparado para a análise das disposições legais consumeristas de 4 países, quando comparadas com o Brasil, por meio

do arcabouço jurídico legal consumerista brasileiro, ora, o Código de Defesa do Consumidor, comparado com as disposições legais consumeristas do Reino Unido, França, Estados Unidos e Alemanha.

Antes mesmo de qualquer conceituação prática pela sociedade contemporânea, a defesa do consumidor fora pauta em grandes normas jurídicas, como os Códigos de Hamurabi e Massú, ainda na sociedade antiga, demonstrando que o ser humano, é um consumidor por excelência, desde os tempos antigos.

Fora possível perceber que, Estados Unidos e Reino Unido possuem atos normativos parecidos, na defesa do consumidor, visto que não possuem um arcabouço pleno, ora, um *codex*, a respeito do tema, e sim diversos atos normativos esparsos que visem efetivar a defesa do consumidor, bem como normas que reconhecessem a figura do consumidor superendividado, e trouxessem os direitos atrelados a ele, ainda que se encontrasse em tal situação de endividamento. Ambos os países foram pioneiros na introdução de normas modernas que visassem a proteção do consumidor, sobretudo os Estados Unidos, quando John Kennedy reconheceu a importância do Direito do Consumidor, na era contemporânea.

Já a França possui um arcabouço jurídico mais similar às disposições legais do Brasil, possuem a denominação de *codex*, e trazem expressamente cada um dos direitos e obrigações do consumidor, na relação de consumo. Ambos os países também recentemente atualizaram seus arcabouços normativos para que reconhecessem a figura do consumidor superendividado, trazendo possibilidades de que o mesmo tenha chance de negociar seus passivos.

A Alemanha é o país que possui a maior diferença jurídico-legal na proteção do consumidor, quando comparamos com o Brasil, visto que não possui um diploma legal, nem normas, nem atos normativos específicos sobre o direito do consumidor. As regras existentes são frutos de outros diplomas, tais como o Código Civil Alemão. Todavia, a principal diferença é caracterizada pelo fato de que na Alemanha, o consumidor alemão possui uma dupla garantia de direitos, visto que não possui apenas as normas germânicas, mas também aquelas que são frutos da União Europeia, diante da competência dessa entidade de regulamentar determinadas situações, e de aplicar estas aos cidadãos sob sua jurisdição.

Por fim fora demonstrado que os direitos da personalidade e os direitos do consumidor são inerentes um ao outro, como a dignidade do consumidor está relacionada aos direitos da personalidade, pois quando reconhecemos esse direito subjetivo, temos como pilar fundamental a defesa do consumidor e seus direitos, quando do consumo, quando tais direitos da pessoa são violados, o direito da personalidade também é violado, e a forma de garantir tais direitos é implementar o conteúdo descrito na Carta Magna, sendo todos iguais perante a lei sem qualquer distinção.

**ABSTRACT:** This research is based on the analysis of Consumer Over-indebtedness from the perspective of Comparative Law, analyzing the aspects and rules of Consumer Law. To this end, in order to allow for a proper understanding, Brazilian legislation will be introduced, initially from the constitutional point of view, and later the infraconstitutional legislation, through the Consumer Defense Code, and later Law 14.181/2021, now the Law of Over-indebtedness. Introducing the concepts and normative rules related to consumer law in Brazil, this article discusses consumer protection at an international level, analyzing the international standards issued by the United Nations, through resolutions and recommendations, for all countries members. Subsequently, the research goes on to the merits of this article, now, the analysis of consumer protection provisions in other countries, analyzing the rules of the United Kingdom, France, United States and Germany, trying to understand how each of these countries regulates the protection of the consumer. consumer, and compare them with the Brazilian provisions, their similarities and differences. Finally, the subject of Personality Rights will be addressed, and how this right is intrinsically linked to Consumer Law, and how the existence of one of these rights becomes important to guarantee the other. It is worth mentioning that this article was developed using the hypothetical deductive methodology, with the help of specialized bibliography, as well as the consumerist norms and rules in Brazil, as well as in the United Kingdom, France, United States and Germany, so that it could be possible the parameters of comparison and effectiveness of the Comparative Law.

**Keywords:** Comparative law. Consumer Law. Over-indebtedness. International Standards. Personality Right.

## 9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Carlos Ferreira de. **Introdução ao direito comparado**. 2. ed. Coimbra: Almedina, 1998.

ALMEIDA, Carlos Ferreira de; CARVALHO, Jorge Morais. **Introdução ao Direito Comparado**. 3. ed. Coimbra: Almedina, 2013.

BENJAMIN, Antônio Herman de V.; MARQUES, Claudia Lima; BESSA, Leonardo Roscoe. Manual de direito do consumidor. 3. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, 2010. BRASIL. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL **DE 1988**. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 10 out. 2022.

BRASIL. **LEI Nº 8.078**, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre o Código de Defesa do Consumidor. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8078compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm). Acesso em: 07 out. 2022.

BRASIL. LEI Nº 14.181, DE 1º DE JULHO DE 2021. Dispõe sobre alteração a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento.

Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.181-de-1-de-julho-de-2021-329476499>. Acesso em: 09 out. 2022.

CANOTILHO, J.J. Gomes; SARLET, Ingo Wolfgang; STRECK, Lenio Luiz; MENDES, Gilmar Ferreira. **Comentários à Constituição do Brasil**. 2. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

CASTRO, Bárbara Carneiro Paolinelli de; MALTA, Marcella de Vasconcelos et al. A proteção do consumidor no âmbito internacional. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 22, n. 5280, 15 dez. 2017. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/62654>.

Acesso em: 24 out. 2022.

CSERES, Katalin Judit. **Competition Law and Consumer Protection**. Kluwer Law International, 2005.

DENIS, Laurent. Droit de la Distribution Bancaire. 2022. Disponível em: [www.hervecausse.info/Droit-de-la-distribution-bancaire-par-Laurent-DENIS\\_a923.html](http://www.hervecausse.info/Droit-de-la-distribution-bancaire-par-Laurent-DENIS_a923.html). Acesso em: 11 out. 2022.

ECOLLECT. **Debt collection guidance UK**. 2022. Disponível em: [ecollect.org/wiki/debt-collection-guidance-uk/](http://ecollect.org/wiki/debt-collection-guidance-uk/). Acesso em: 10 out. 2022.

FILOMENO, José Geraldo Brito. **Manual de direitos do consumidor**. São Paulo: Atlas, 2001.

FRANCE. **Code de la consommation**. Legifrance, 2022. Disponível em: [https://www.legifrance.gouv.fr/codes/texte\\_lc/LEGITEXT000006069565/2021-08-12/](https://www.legifrance.gouv.fr/codes/texte_lc/LEGITEXT000006069565/2021-08-12/). Acesso em: 11 out. 2022.

GRECHENIG, Kristoffel R; GELTER, Martin, **The Transatlantic Divergence in Legal Thought: American Law and Economics vs. German Doctrinalism**. Hastings International and Comparative Law Review, Vol. 31, No. 1, 2008. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=1161168>. Acesso em: 12 out. 2022.

G1. **Dívidas surgiram antes do dinheiro, diz antropólogo americano**. Disponível em: [g1.globo.com/economia/noticia/2011/07/dividas-surgiram-antes-do-dinheiro-diz-antropologo-americano.html](http://g1.globo.com/economia/noticia/2011/07/dividas-surgiram-antes-do-dinheiro-diz-antropologo-americano.html). Acesso em: 07 out. 2022.

HARMS, Steven; LARSON, Aaron. **Credit & Collection Kit for Dummies**. Wiley, 2009.

INTERNATIONAL LAW ASSOCIATION. **Resolution No.1/2016. Committee On The International Protection Of Consumers**. Disponível em: [https://www.ila-hq.org/images/ILA/docs/No.1\\_Resolution\\_2016\\_ProtectionOfConsumers\\_4Models.pdf](https://www.ila-hq.org/images/ILA/docs/No.1_Resolution_2016_ProtectionOfConsumers_4Models.pdf) Acesso em: 25 out 2022.

KLEIN, Fabian; HOLZHAUSER, Michael. **Consumer Protection Laws and Regulations Germany 2022**. ICLG.com, 2022. Disponível em: <https://iclg.com/practice-areas/consumer-protection-laws-and-regulations/germany>. Acesso em: 02 nov. 2022.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquemático**. 24. ed. Saraiva Jur. 2020.

MARQUES, Cláudia Lima. **Confiança no comércio eletrônico e a proteção do consumidor: um estudo dos negócios jurídicos de consumo no comércio eletrônico**. São Paulo: RT, 2004.

MIRAGEM, Bruno. **Os direitos básicos do consumidor: fundamentos do direito do consumidor, direito material e processual do consumidor, proteção administrativa do consumidor, direito penal do consumidor**. São Paulo: RT, 2008.

MORAES, Alexandre de. **Constituição Federal Comentada**. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

PERIN JUNIOR, Écio. **A globalização e o direito do consumidor: aspectos relevantes sobre a harmonização legislativa dentro dos mercados regionais**. Barueri: Manole, 2003.

PRUX, Oscar Ivan. **O mandamento constitucional do direito à vida (digna) e sua proteção pelos direitos da personalidade e do consumidor**. Disponível em: [publicadireito.com.br/artigos/?cod=5e83596334400305](http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=5e83596334400305). Acesso em: 07 out. 2022.

SCHMIDT NETO, André Perin. **Superendividamento do Consumidor: Conceito, Pressupostos e Classificação**. Revista da SJRJ, Rio de Janeiro, n. 26, p. 167-184, 2009. Disponível em: <https://www.jfrj.jus.br/sites/default/files/revista-sjrj/arquivo/36-153-1-pb.pdf>. Acesso em 24 out. 2022.

SCHREIBER, Anderson. **Direitos da personalidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

EPEDINO, Gustavo. **Temas de Direito Civil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.  
THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Direitos do Consumidor**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

UNITED KINGDOM. **Consumer Protection Act 1987**. Disponível em: <https://www.legislation.gov.uk/ukpga/1987/43/contents>. Acesso em: 01 ago. 2021.

UNITED KINGDOM. **Consumer Rights Act 2015**. Disponível em: <https://www.legislation.gov.uk/ukpga/2015/15/contents>. Acesso em: 02. ago. 2021.

UNITED NATIONS. **UNCTDA. 2015**. Disponível em: <https://unctad.org/topic/competition-and-consumer-protection/un-guidelines-on-consumer-protection>. Acesso em: 31 jul. 2021.

UNITED NATIONS. **Consumer Protection - RES 39/248**. 1985. Disponível em: [http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2016/05/ResolucaoONU39-248\\_1985.pdf](http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2016/05/ResolucaoONU39-248_1985.pdf). Acesso em: 30 jul. 2021.

UNITED NATIONS CONFERENCE ON TRADE AND DEVELOPMENT. UNCTAD. United Nations guidelines on consumer protection. Disponível em: <https://unctad.org/topic/competition-and-consumer-protection/un-guidelines-on-consumer-protection>. Acesso em: 01 ago. 2021.

UNITED STATES. **Consumer Credit Protection Act of 1968**. Disponível em: <https://uslaw.link/citation/us-law/public/90/321>. Acesso em: 10 ago. 2021.



## OS EFEITOS DOS NOVOS CRIMES DIGITAIS NAS NORMAS PENAIS

Leonardo Ribas Piva<sup>1</sup>,  
Discente do Curso de Direito da Faculdade da Alta Paulista - FAP, Tupã, SP, Brasil;  
[230188@fadap.br](mailto:230188@fadap.br)

José Luis Junqueira de Andrade Filho<sup>2</sup>,  
Delegado de Polícia Civil do Estado de São Paulo e Docente do Curso de Direito da  
Faculdade da Alta Paulista - FAP, Tupã, SP, Brasil, [jose.filho@fadap.br](mailto:jose.filho@fadap.br).

**Resumo:** O surgimento da era digital possibilitou ao indivíduo manter-se mais informado e atualizado, além de poder usufruir da tecnologia. O ambiente digital, mais precisamente a internet, permite as mais variadas formas de relações, que acontecem em questão de segundos. A quantidade dos usuários das redes digitais é crescente, a cada ano, o que acarreta, como consequência, o crescimento, também, dos crimes virtuais, haja vista a facilidade e disponibilidade de dados cadastrados na rede. A internet mostrou-se grande aliada dos indivíduos; porém tornou-se, também, campo para práticas de crimes virtuais. As novas demandas que surgiram provocaram o direito a passar por modificações que visam proteger os indivíduos dos crimes virtuais, os crimes cibernéticos. Tornou-se necessária a criação de um conjunto de normas que têm por objetivo a proteção, punição e coibição dos crimes cibernéticos, resguardando o direito da sociedade. Utilizou-se, como metodologia, para este Artigo Científico, a pesquisa bibliográfica em conjunto com análise de jurisprudência e de doutrina que versam sobre o tema.

**Palavras-chave:** Crimes Digitais. Código Penal. Redes Sociais Virtuais. Cibernéticos.

### 1. INTRODUÇÃO

A globalização trouxe consigo novas necessidades para os indivíduos e os avanços tecnológicos vieram com a missão de diminuir distâncias e facilitar atividades e processos. Relacionar-se com outras pessoas passou a ser mais fácil através da internet, que uniu culturas e possibilitou o intercâmbio de informações. Através da disseminação de computadores e outros equipamentos, a internet ficou ao alcance de todos.

Os avanços tecnológicos trouxeram grandes e numerosos benefícios, a internet passou a ser utilizada para diversos fins, quais sejam, busca de conhecimento, realização de negócios comerciais, conhecer pessoas, relacionar-se com elas, entre outros. No entanto surgiram novas necessidades que impeliram o campo jurídico a se adaptar e evoluir. Essa adaptação tem como objetivo principal proteger os indivíduos contra uma modalidade emergente de crimes, ou seja, os crimes cibernéticos. Os delitos já previstos



no Código Penal tradicional passaram a ser perpetrados, no ambiente virtual. Tornou-se evidente que, devido ao avanço constante da tecnologia e à prevenção de dispositivos usados para acesso à internet, surgiram novos meios para a propagação de ameaças.

O conceito de redes sociais é amplo, o que trouxe ao legislador a preocupação com a precisão de conceitos e termos adequados, quanto aos tipos penais incriminadores. Em conjunto com a era digital, a legislação procura regradar, normatizar as condutas criminosas praticadas nesse ambiente, combatendo, de forma eficaz, os crimes cibernéticos.

### 1.1 PROBLEMA

Surgiram novas demandas, forçando o Direito a passar por modernização. Esta modernização visa resguardar indivíduos de uma nova forma de crime, os crimes cibernéticos. Os crimes já tipificados no Código Penal passaram a ser praticados no meio virtual. Ficou claro que, graças à evolução dos recursos tecnológicos e à grande quantidade de dispositivos utilizados para acesso à internet, brotaram novos meios para a propagação de ameaças. “Assim, toda rede social digital é uma mídia social, mas nem toda mídia social é uma rede social, pois nem todas as suas categorias propiciam essa interligação exponencial de usuários”. (CLEMENTI et al, 2017, p.464).

### 1.2 OBJETIVO DO ESTUDO

A partir do exposto, este Artigo Científico se propõe a levantar informações e questionamentos sobre os crimes cibernéticos. O objetivo é conhecer a evolução do direito penal brasileiro frente a essa nova modalidade criminosa.

### 1.3 METODOLOGIA

A metodologia utilizada foi a de pesquisa bibliográfica, baseada no estudo de obras jurídicas e artigos científicos sobre o tema abordado, bem como na análise da legislação vigente, utilizando uma abordagem dedutiva qualitativa. As obras foram as disponibilizadas pelo catálogo da Biblioteca Impressa Sophia; pela base de dados eletrônica “Minha Biblioteca”; Scielo; Portal de Periódicos da CAPES.

O método descreve os procedimentos de coleta e análise de dados e os materiais a partir dos quais os resultados foram obtidos. Este estudo fornece informações adicionais sobre o tema, além de utilizar métodos dedutivos para realizar uma série de inferências,

baseadas em teorias e leis gerais que permitem a identificação ou previsão de fenômenos específicos.

Para tornar este estudo possível, realizamos um levantamento bibliográfico, bem como uso de doutrinas, jornais, jurisprudências e legislações vigentes.

A rede mundial de computadores, mais conhecida como internet, foi criada durante a guerra fria, pelo Departamento de Defesa dos Estados Unidos.

Surgiu inicialmente, com fins exclusivamente militares, em 1969 foi criada a primeira rede nacional de computadores pelo departamento de defesa dos Estados Unidos da América, a Advanced Research Projects Administration - ARPANET – Administração de Projetos e Pesquisas Avançados, com intuito de compartilhar informações, pesquisas e estratégias militares, conectando os computadores dos centros de pesquisas, universidades e instituições militares americanas. (ROSA, 2002, p. 29).

A internet foi disponibilizada para a sociedade, em 1972 pelo governo americano. A ideia era implantar a internet nas universidades americanas. Ainda em 1972, Ray Tomlinson criou correio eletrônico, hoje popularmente conhecido como e-mail (BARROS, 2013).

No ano de 1980, passou-se a utilizar o protocolo aberto, que possibilitou a conexão de sistemas heterogêneos. Gabriel César Zaccaria de Inellas (2009, p.02) explica o protocolo utilizado pela rede mundial de computadores:

Protocolo é a designação dada aos formatos de mensagens e suas regras, entre dois computadores, para que possa haver troca de mensagens. Cumpre salientar que o protocolo permite a comunicação entre os dois comunicadores.

A definição de internet se deu no ano 1983; em 1981 foi lançado a World Wide Web (WWW), que possibilitava a transmissão de imagens, sons e vídeos pela internet. “A internet se disseminou e então houve a criação de provedores concedendo o acesso à internet, para que os usuários pudessem dela utilizar”. (PAESANI, 2013, p. 11).

A internet foi implantada no Brasil de forma gradativa e lenta, graças a ações do Governo, para que se desse início ao desenvolvimento das telecomunicações. Este setor era subjugado por empresas privadas, tendo um desempenho de baixa qualidade. Em 1964, foi criado o Código Brasileiro de Telecomunicações que implantou o Ministério das Comunicações e a seguir a EMBRATEL, criada para implantar a rede nacional (DIAS, 2004).

No ano de 1994, a Internet se tornou comercial no país e, no ano seguinte, o Ministério de Ciência e Tecnologia e o Ministério das Comunicações criaram o Comitê Gestor da Internet (CGI), formado por representantes da academia, das empresas envolvidas nas

conexões, provedores e usuários, com o fim de regulamentar o uso da rede e fomentar o desenvolvimento dos serviços ligados à Internet (OLIVEIRA, 2011, p. 22).

No ano de 1996, a internet comercial chegou ao Brasil, trazendo consigo uma infraestrutura ineficaz, quanto ao atendimento da demanda de provedores e usuários. Ao longo dos anos, novas tecnologias foram agregadas, como a banda larga, conexão por satélites, telefonia celular e via rádio.

Segundo o IBGE, mais de 63% dos lares usam a internet, esse número refere-se a tecnologias como computadores, tablets, smartphones. Foi constatado, também que 94,8% dos indivíduos utilizam o celular para se conectarem à rede. (IBGE, 2015).

## **2. DESENVOLVIMENTO DO TEXTO**

### **2.1 REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES**

A rede mundial de computadores, mais conhecida como internet, foi criada durante a guerra fria, pelo Departamento de Defesa dos Estados Unidos.

Criada inicialmente, com fins exclusivamente militares, em 1969, foi criada a primeira rede nacional de computadores pelo departamento de defesa dos Estados Unidos da América, a Advanced Research Projects Administration - ARPANET– Administração de Projetos e Pesquisas Avançados, com intuito de compartilhar informações, pesquisas e estratégias militares, conectando os computadores dos centros de pesquisas, universidades e instituições militares americanas. (ROSA, 2002, p. 29).

A internet foi disponibilizada para a sociedade em 1972, pelo governo americano. A ideia era implantar a internet nas universidades americanas. Ainda em 1972, Ray Tomlinson criou correio eletrônico, hoje popularmente conhecido como e-mail (BARROS, 2013).

No ano de 1980, passou-se a utilizar o protocolo aberto, que possibilitou a conexão de sistemas heterogêneos. Gabriel César Zaccaria de Inellas (2009, p.02) explica o protocolo utilizado pela rede mundial de computadores:

Protocolo é a designação dada aos formatos de mensagens e suas regras, entre dois computadores, para que possa haver troca de mensagens. Cumpre salientar que o protocolo permite a comunicação entre os dois comunicadores.

A definição de internet se deu no ano 1983; em 1981 foi lançado a World Wide Web (WWW), que possibilitava a transmissão de imagens, sons e vídeos pela internet. “A internet se disseminou e então houve a criação de provedores concedendo o acesso à internet, para que os usuários pudessem dela utilizar”. (PAESANI, 2013, p. 11).

A internet foi implantada no Brasil de forma gradativa e lenta, graças a ações do Governo, para que se desse início ao desenvolvimento das telecomunicações. Este setor era subjugado por empresas privadas, tendo um desempenho de baixa qualidade. Em 1964 foi criado o Código Brasileiro de Telecomunicações e em seguida, a EMBRATEL, criada para implantar a rede nacional (DIAS, 2004).

No ano de 1994, a Internet se tornou comercial no país e, no ano seguinte, o Ministério de Ciência e Tecnologia e o Ministério das Comunicações criaram o Comitê Gestor da Internet (CGI), formado por representantes da academia, das empresas envolvidas nas conexões, provedores e usuários, com o fim de regulamentar o uso da rede e fomentar o desenvolvimento dos serviços ligados à Internet (OLIVEIRA, 2011, p. 22).

No ano de 1996, a internet comercial chegou ao Brasil, trazendo consigo uma infraestrutura ineficaz, quanto ao atendimento da demanda de provedores e usuários. Ao longo dos anos, novas tecnologias foram agregadas, como a banda larga, conexão por satélites, telefonia celular e via rádio.

Segundo o IBGE, mais de 63% dos lares usam a internet, esse número refere-se a tecnologias como computadores, tablets, smartphones. Foi constatado, também que 94,8% dos indivíduos utilizam o celular para se conectarem à rede. (IBGE, 2015).

## 2.2 REDES SOCIAIS

As redes sociais são ambientes virtuais, estruturados para construção de relações sociais virtuais, através da exposição de perfil do usuário, exposto na plataforma.

Coenen (et al 2006, p. 71) aponta as características importantes para as referidas aplicações:

- a) possibilidade de criar grupos;
- b) rastreamento de conteúdo;
- c) permitir diferentes perspectivas.

Ousamos trazer à baila outros elementos essenciais, até mesmo para melhor diferenciar o conceito de mídia social do de redes sociais.

Sobre as redes sociais, explana Zenha:

A compreensão da organização das redes sociais online leva também, em consideração as conexões, identifica a atuação dos autores e suas trocas informacionais, bem como o papel desempenhado pela divulgação do conteúdo e como esse influencia na aquisição de links externos, no aumento de visitas à rede social e no posicionamento

dos buscadores automatizados e algoritmos que se materializam na interface que representam. (ZENHA, 2018, p. 33).

Algumas das características citadas pelo autor demonstram características do conceito existente, a Medida Provisória n. 1.068/2021. Tal diploma alterou o Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/2014) adicionando-lhe o conceito de rede social no artigo 5º, inciso IX.

Art. 5. [...] IX - rede social - aplicação de internet cuja principal finalidade seja o compartilhamento e a disseminação, pelos usuários, de opiniões e informações, veiculadas por textos ou arquivos de imagens, sonoros ou audiovisuais, em uma única plataforma, por meio de contas conectadas ou acessíveis de forma articulada, permitida a conexão entre usuários, e que seja provida por pessoa jurídica que exerça atividade com fins econômicos e de forma organizada, mediante a oferta de serviços ao público brasileiro com, no mínimo, dez milhões de usuários registrados no País; (Incluído pela Medida Provisória n. 1.068, de 2021).

Esta MP foi rejeitada pelo Congresso Nacional, tornando ineficiente a tentativa de definição de rede social, permanecendo este conceito em aberto.

### 2.3 CRIMES CIBERNÉTICOS

Acontece que os avanços tecnológicos e a utilização da internet não geram somente efeitos positivos, pois ao longo do tempo, efeitos negativos surgiram, como a prática de delitos, muitas vezes, utilizando-se o anonimato. A internet passou a ser campo para prática de crimes cibernéticos.

Dessa forma, a internet proporciona a possibilidade de ocorrência de diversos crimes, dentre eles, pode-se destacar: crime contra a segurança nacional, crime contra a propriedade industrial, interceptação de comunicações de informática, lavagem de dinheiro e pirataria de software, calúnia, difamação, injúria, ameaça, preconceito, discriminação de raça-cor, etnias, pedofilia, divulgação de segredo, furto, dano, apropriação indébita, estelionato, violação de direito autoral, escárnio por motivo de religião, favorecimento da prostituição, ato obsceno, incitação ao crime, apologia ao crime ou criminoso, falsa identidade, inserção de dados em sistema de informações, falsos testemunhos, exercício arbitrário das próprias razões e jogo de azar (COLARES, 2002, p. 02).

É inexistente o consenso entre a doutrina, em relação à denominação de crime cibernético, possibilitando este tipo de crime receber outras nomenclaturas. O consenso

está em perceber que este tipo de crime faz referência a todas as condutas tipificadas, cometidas com o uso de tecnologia.

De acordo com Paulo Quintiliano (2007 *apud* KAMINSKI, 2003; PECK, 2002), observa-se uma diferença do que diz respeito aos crimes de informática e aos crimes cibernéticos. Os crimes de informática são aquelas ações típicas, antijurídicas e culpáveis, praticadas com a utilização de computadores e/ou de outros recursos da informática. Já os crimes cibernéticos referem-se aos cometidos com a utilização da Internet, ou seja, o crime cibernético é espécie do crime de informática, uma vez que se utiliza de computadores para acessar a Internet.

O autor Sérgio Marcos Roque (2007, p. 25) determina que o crime cibernético é “toda conduta, definida em lei como crime, em que o computador tiver sido utilizado como instrumento de sua perpetração ou consistir em seu objeto material”.

[...]delito informático” poderia ser talhado como aquela conduta típica e ilícita, constitutiva de crime ou contravenção, dolosa ou culposa, comissiva ou omissiva, praticada por pessoa física ou jurídica, com o uso da informática, em ambiente de rede ou fora dele, e que ofenda, direta ou indiretamente, a segurança informática, que tem por elementos a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade. (ROSSINI, 2004, p. 110.).

De acordo com Castro, a maioria dos crimes é praticada por meio da internet, e o meio mais utilizado é o computador. Dessa forma, são considerados crimes de informática aqueles consumados e realizados através utilização de computadores. (CASTRO, 2003, p.09).

No ano de 2021, na Convenção sobre os Cibercrimes de Budapeste, foram definidos os crimes de informática, como sendo os perpetrados por meio de computadores, contra eles ou através deles, através do sistema de internet. (SCHMIDT, 2014 *apud* CASTRO, 2003). Os crimes cibernéticos são aquelas condutas típicas, antijurídicas e culpáveis, praticadas utilizando-se o sistema de informática.

O autor Terceiro (2009, p. 02) descreve:

Os crimes praticados nesse ambiente digital são caracterizados pela ausência física do agente ativo, por isso se tornaram, usualmente, definidos como crimes virtuais, ou seja, os delitos praticados através da internet são conhecidos como crimes virtuais, pela falta de seus autores e seus asseclas.

A Doutrina classifica os crimes cibernéticos, como puros, mistos e comuns, próprios e impróprios. Os crimes cibernéticos puros levam em consideração toda e qualquer

conduta ilícita que utilize de forma exclusiva o sistema de computador, englobando o atentado físico ou técnico deste, inclusive dados e sistemas. Já os crimes mistos são aqueles em que o uso da internet ou do sistema é condição primordial para a efetivação da conduta. Por fim, os crimes cibernéticos comuns são aqueles em que a internet é utilizada como meio para a realização de um crime já tipificado em lei (PINHEIRO, 2002, p. 85-87).

Quanto aos crimes próprios e impróprios, por sua vez, são considerados aqueles em que o bem jurídico protegido pela norma penal é a inviolabilidade das informações automatizadas. Já os crimes impróprios seriam aqueles que atingem um bem jurídico comum, por exemplo, o patrimônio do indivíduo através de um sistema informático (VIANNA; MACHADO, 2013, p. 30- 32).

Nas palavras de Damásio Evangelista de Jesus (apud CARNEIRO, 2012, [n.p.]), Crimes eletrônicos puros ou próprios são aqueles que sejam praticados por computador e se realizem ou se consumem também em meio eletrônico. Neles, a informática (segurança dos sistemas, titularidade das informações e integridade dos dados, da máquina e periféricos) são os objetos jurídicos tutelados. Crimes eletrônicos impuros ou impróprios são aqueles em que o agente se vale do computador, como meio para produzir resultado naturalístico, que ofenda o mundo físico ou o espaço “real”, ameaçando ou lesando outros bens, não computacionais ou diversos da informática. São crimes próprios aqueles em que o computador é o sistema tecnológico usado como objeto e meio para execução do crime; os crimes impróprios são os realizados com a utilização do computador como instrumento para realização de condutas ilícitas.

Atualmente, as redes sociais são os meios de comunicação mais utilizados entre os indivíduos. Dentre alguns dos crimes mais praticados, podemos destacar os crimes contra a imagem, honra e intimidade, ou seja, os crimes de calúnia, difamação, injúria e racismo (ARAS, 2001, p. 58).

A Constituição Federal de 1988 trata do tema, em seu artigo 5º que considera todos iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros, residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação; (BRASIL, 1988). Assim, além da natureza jurídica de direito fundamental, a honra também constitui um dos direitos da personalidade, isto é, “aqueles que têm por objeto os atributos físicos,

psíquicos e morais da pessoa em si e em suas projeções sociais” (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2012, p. 160).

Os crimes de calúnia, difamação e injúria estão previstos respectivamente, nos artigos 138, 139 e 140 do Código Penal Brasileiro.

Art. 138 - Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

Art. 139 - Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 140 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou decoro: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa. (BRASIL, 1940).

Contudo, para que haja configuração do crime contra a honra por meio das redes sociais, é preciso que estejam presentes todas elementares do tipo penal, bem como o elemento subjetivo do delito. No caso da calúnia, é necessária a imputação da prática de determinado fato, e que este seja qualificado como crime, sendo consumada, quando a referida atribuição se torna conhecida por terceiro (BITENCOURT, 2011, p. 320-321). Quanto aos crimes de difamação e injúria, na difamação, é preciso imputação de um fato determinado, fato este ofensivo à reputação da vítima, podendo ser verdadeiro ou não, com a comunicação do fato a terceiros. Já a injúria, requer uma afirmativa que atribua uma característica depreciativa à vítima, contudo, não é necessário que a ofensa seja proferida de maneira pública, bastando apenas que chegue ao conhecimento da vítima para a sua consumação (BITENCOURT, 2011, p338/340/350).

Os crimes citados são todos compatíveis ao meio digital, sendo praticados por meio da internet; são crimes de forma livre, praticados de qualquer modo, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, correios eletrônicos, blogs e redes sociais, de forma a disseminar a ofensa. Cabe ao legislador criar normas com o objetivo de proteger os usuários das redes sociais de ataques a sua honra, intimidade e vida privada.

## 2.4 ORDENAMENTO JURÍDICO E CRIMES CIBERNÉTICOS

Até o ano de 2012, inexistia, no ordenamento jurídico, legislação aplicada aos crimes cibernéticos. Em decorrência do aumento dos crimes cibernéticos, promulgou-se a Lei 12.735/201215, conhecida como “Lei Azeredo”, e a Lei 12.737/201216, também denominada “Lei Carolina Dieckmann”.



Destaca-se ainda, como Marco Civil da Internet brasileira, a Lei n. 12.965/2014, sancionada em 23 de abril de 2014, que trouxe diversos dispositivos que, apesar do seu cunho “civil”, também influenciam na investigação dos crimes virtuais.

A promulgação de tais leis trouxe a criação de tipos penais destinados à criminalização e punição de crimes virtuais, assim como mecanismos de investigação desses delitos. A lei 12.735/12 visou tipificar condutas realizadas mediante uso de sistema eletrônico (digital ou similar) que fossem praticadas contra sistemas informatizados e equivalentes. Por sua vez, a lei 12.737/12 trouxe a previsão de novos tipos penais, expandindo a legislação existente sobre crimes virtuais. (COLLI, 2010, p. 96).

A lei 12.735/12, intitulada Lei Azeredo, foi sancionada em 30 de novembro de 2012, tratando de tipificar condutas que são realizadas, utilizando-se sistema eletrônico, digital ou similar, e que sejam praticadas contra sistemas informatizados e similares. (COLLI, 2010).

O art. 1º e a ementa possuem o mesmo texto e preveem a tipificação de condutas. Por sua vez, os artigos 2º e 3º foram vetados, quando da sanção da lei, e tratavam respectivamente, do delito de falsificação de cartão de crédito, o qual já possuía previsão no Código Penal, e do crime de delito em favor do inimigo já tipificado, no Código Penal Militar.

Por seguinte o artigo 4º tratou da criação de órgãos especializados para o combate à ação delituosa em rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado. Tendo em vista que a maior parte das ações investigativas tem início com a localização dos computadores, onde os atos delituosos tiveram início, esses processos demandam técnica, justificando assim a criação dos referidos órgãos com um corpo técnico especializado (COLLI, 2010, p. 117).

No artigo 5º, houve modificações no §3º do Art. 20 da Lei, definindo crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, com a intenção de impedir que as novas tecnologias fossem utilizadas como meio de disseminação da intolerância racial. E o artigo 6º, e último, previu a *vacatio legis* de 120 (cento e vinte) dias a contar da sua publicação oficial. (COLLI, 2010).

Quanto à lei 12.737/78, denominada “Lei Carolina Dieckmann”, tipifica de modo criminal, os delitos informáticos, englobando os cibercrimes, haja vista que o termo informático passa a ser compreendido pela doutrina, como sinônimo de cibernético. Segundo Maciel Colli, tal ligação pode ser explicada da seguinte maneira:

A ligação entre cibernética, ciberespaço e crimes informáticos permite que se compreenda o instituto do cibercrime, como sendo aquele no qual um ou mais computador(es), equipamentos telemáticos ou dispositivos eletrônicos, interligados por meio de uma rede de comunicação, são utilizados por um ou mais indivíduos, no cometimento de uma ou mais conduta(s), criminalizada(s), ou são alvo(s) desta(s). (COLLI, 2010, p. 44)

Por Consequente, o artigo 2º, caput pode ser considerado o maior avanço proporcionado pela criação de normas que reprimem os delitos cibernéticos:

Art. 2º - O Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, fica acrescido dos seguintes artigos. 154-A e 154-B:

No que se refere à invasão de dispositivo informático, o Art. 154-A estabelece que invadir dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores, mediante violação indevida de mecanismo de segurança e com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo ou instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita, Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa. (BRASIL, 2012).

No parágrafo 2º do artigo supracitado, observa-se uma causa de aumento de pena, majorando a sanção estipulada na pena, em 1/6 a 1/3, no caso de a invasão ao equipamento informático sobrepujar em prejuízo econômico à vítima. O parágrafo 3º prevê a pena de reclusão para a prática do crime.

O artigo 154-B elenca que a ação penal será pública condicionada à representação, assim é necessário que a vítima entre com pedido junto autoridade pública, para que haja a persecução penal.

Com a criação dos diplomas legais objetivou-se preencher o vazio normativo existente, no que tange à punição das práticas desses ilícitos, à repressão dos crimes realizados no ambiente virtual, a fim de proporcionar aos usuários tranquilidade ao realizarem suas ações, sem se preocupar com a segurança de seus dados.

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Tratou-se de apresentar, neste Artigo Científico, quais as características dos crimes cibernéticos, que aumentaram exponencialmente, graças ao avanço da tecnologia, causando uma mudança cultural, forçando o Direito a atualizar-se e adaptar-se à realidade, levando em consideração os riscos que as relações virtuais passaram a

proporcionar, devendo o legislador buscar soluções, de forma preventiva, a cerca da proteção dos indivíduos, como incumbir aos bancos propagandas para informações referentes aos crimes cibernéticos, tentando repelir essa ação. Já na forma corretiva, as investigações policiais deveriam ser mais complexas com intuito de rastrear esses criminosos, além da criação ou alteração das normas penais com penas mais severas. A internet é instrumento para a perpetração de crimes cibernéticos, podendo potencializar seus efeitos, pois se tornou um ambiente propício para a prática de delito, já que proporciona características que impulsionam tais atos, como o anonimato, aparente ausência de vigilância, prática do ilícito penal, em qualquer lugar. O direito penal tornou-se o único meio de controle coercitivo contra esse tipo de crime, punindo as condições ilícitas.

**Abstract:** The emergence of the digital age has made it possible for individuals to keep themselves better informed and up to date, as well as being able to take advantage of technology. The digital environment, more precisely the internet, allows for the most varied forms of relationships, which happen in a matter of seconds. The number of users of digital networks is growing every year, which also leads to an increase in cybercrime, given the ease and availability of data registered on the network. The internet has proved to be a great ally for individuals; however, it has also become a field for cybercrime. The new demands that have arisen have led the law to undergo changes aimed at protecting individuals from cybercrime. It has become necessary to create a set of rules aimed at protecting, punishing and curbing cybercrime, safeguarding society's rights. The methodology used for this Scientific Article was bibliographical research together with an analysis of case law and doctrine on the subject.

**Keywords:** Digital Crimes. Criminal Code. Social Networks Online. Cybernetics.

#### **4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ARAS, Vladimir. Crimes de Informática: uma nova criminalidade. Revista Eletrônica Jus Navigandi. Publicado em 01 out 2001. Disponível em: Acesso em: 09 jul 2023.

BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de direito penal: parte geral. 20 ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 1.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DE 1988. Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)> Acesso em 01 jul  
2023.

BRASIL. Ministério Público Federal. Câmara de Coordenação e Revisão, 2. Crimes cibernéticos / 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, Criminal. – Brasília: MPF, 2018.  
CARNEIRO, Adenele Garcia. Crimes virtuais: elementos para uma reflexão sobre o problema na tipificação. *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XV, n.99, abr. 2012. Disponível em:. Acesso em: 08 jul. 2023.

CASTRO, Carla Rodrigues Araújo de. Crimes de Informática e seus Aspectos Processuais. 2. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003.

CLEMENTI, Juliana Augusto et al. Mídias sociais e redes sociais: conceitos e características. *SUCEG-Seminário de Universidade Corporativa e Escolas de Governo*, v. 1, nº 1, p. 455-466, 2017.

COENEN, Tanguy et al. Knowledge sharing over social networking systems: Architecture, usage patterns and their application. In: *OTM Confederated International Conferences" On the Move to Meaningful Internet Systems"*. Springer, Berlin, Heidelberg, 2006. p. 189-198.

COLARES, Rodrigo Guimarães. Cybercrimes: os crimes na era da informática, 2002. In: *Jus Navigandi*, Teresina, ano 6, n. 59, out. 2002. Disponível em:  
<http://jus2.uol.com.br/doutrina>. Acesso em: 06 ago 2023.

COLLI, Maciel. Cybercrimes: limites e perspectivas à investigação policial de crimes cibernéticos. Curitiba: Juruá, 2010.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. Novo curso de direito civil: parte geral. 14 ed. São Paulo: Saraiva, 2012. v. 1.

PAESANI, Liliana Minardi. Direito de informática: comercialização e desenvolvimento internacional do software. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2014.

PINHEIRO, Patrícia Peck. Direito digital. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.  
ROQUE, Sérgio Marcos. Criminalidade informática: crimes e criminosos do computador. São Paulo: ADPESP Cultural, 2007.

ROSA, Fabrício. Crimes de Informática. Campinas: Bookseller, 2002.

ZENHA, Luciana. Redes sociais online: o que são as redes sociais e como se organizam? *Caderno de Educação*, nº 49, p. 19-42, 2018.

## **Comparação entre motivação home office X motivação presencial com professores da Faculdade Da Alta Paulista.**

Brenno Cervantes Oliveira Silva<sup>1</sup>, discente do Curso de Administração da FAP , E-mail:230552@fadap.br;

Prof<sup>o</sup> dra. Danila Faria Berto<sup>2</sup>, docente da Faculdades da Alta Paulista - Tupã/SP.

**RESUMO.** A pesquisa está vinculada à linha de pesquisa organização e meio ambiente e tem o objetivo de analisar a motivação dos professores, na cidade do interior paulista, em dois cenários de trabalho distintos: o home office e o trabalho presencial. Utiliza questionários, formulários e pesquisa de campo e foram aplicadas as seguintes teorias como base de análise: a Teoria da Equidade de Adams, a Teoria do Reforço Positivo de Skinner e a Pirâmide de Maslow. O objetivo foi auxiliar a compreensão da existência de equivalência na motivação entre esses dois modelos de trabalho, ou se existem diferenças significativas entre eles. O estudo visa identificar se a motivação dos professores é afetada pela mudança, no ambiente de trabalho, considerando fatores como interações presenciais, autonomia e o ambiente doméstico de trabalho que podem desempenhar papéis distintos, na organização e na motivação dos colaboradores. Os resultados esperados deste estudo têm o intuito de contribuir para uma melhor compreensão da motivação, no contexto acadêmico, um campo muitas vezes pouco explorado. Além disso, a abordagem de coleta de dados, utilizando os professores como peças-chave busca valorizar esses profissionais, tornando-os parte fundamental da pesquisa. Este trabalho identificará as variações na motivação dos colaboradores, em cenários distintos e, com base nos resultados obtidos, buscará comparar quais técnicas de motivação podem ser mais eficientes para cada modalidade de trabalho. Isso, por sua vez, poderá aumentar a produtividade e o aproveitamento dos colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho mais satisfatório e produtivo para todos os envolvidos.

**Palavras-chave:** Motivação. Professores. Presencial. Teletrabalho. Comparação.

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Skinner B.F. (2002). Questões Recentes na Análise Comportamental, 3ª Edição. Editora Papyrus Editora.

Résio, MD (2021). Os impactos Trabalhistas no ambiente de Home Office sob a Ótica Da Teoria de Maslow em Relação a Pandemia Do COVID-18 Disponível:[<https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/2567/1/TCC%20FINAL%20%281%29.pdf>]. Acesso em: 31 de agosto de 2023.

Moreira, DA, Santos, LAS (2019). Motivação e Teoria da Hierarquia das necessidades de Maslow: Um estudo no Centro de Referência de Assistência Social em Bom Jardim-PE. Disponível em:[[https://repository.ufrpe.br/bitstream/123456789/2176/1/tcc\\_art\\_diegodeandrademoireira.pdf](https://repository.ufrpe.br/bitstream/123456789/2176/1/tcc_art_diegodeandrademoireira.pdf)]. Acesso em: 31 de agosto de 2023.

Teixeira, A., Marques, S (2013). Fatores Motivacionais que Geram Satisfação do Colaborador

Interno: Provedor de Internet Via Rádio.

Disponível em:[<https://www.catolicadeanapolis.edu.br/biblioteca/wp-content/uploads/2018/03/ADRIANA-TEIXEIRA-2013.pdf>]. Acesso em: 31 de agosto de 2023.